



-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2010-----

-----ACTA NÚMERO QUINZE / DOIS MIL E DEZ-----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Jorge Manuel Quintela de Brito, em substituição da Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinto e Francisco Carreiro Nunes, em substituição do Senhor Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.

----- Faltou a Senhora Vereadora Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- Às dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

**2 - DESPACHOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereadores Ricardo Barros e, Ricardo Rodrigues: -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira

da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro conjugado com o Despacho número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Divisão de Equipamentos Municipais-----

-----Divisão de Infra-Estruturas Municipais-----

-----De nove de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e trinta e três, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “cento e trinta e nove, de dois mil e dez, DOM/DEM - Parque Urbano Onésimo Silveira na Outurela/Portela - Requalificação das bancadas e envolvente às pistas”, com o preço base de setenta mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De doze de Julho:-----

----- Despacho exarado na informação trezentos e trinta e quatro-A, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “cento e quarenta, de dois mil e dez, DOM/DEM - Aquisição de serviços de limpeza de “graffitis” e tratamento de pavimentos nos arranjos exteriores na Piscina da Outurela”, com o preço base de dezassete mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De catorze de Julho:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e noventa e nove, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “setenta e dois, de dois mil e dez, DOM/DEM - Cemitério de Carnaxide - Recuperação do edifício administrativo e reparação de pedras em jazigos”, com o preço base de sessenta e cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----



----- De quinze de Julho:-----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e trinta e um, de dois mil e dez, DEM, aprovando a minuta de contrato referente à adjudicação por ajuste directo da “Prestação de serviços para a manutenção de todas as instalações de ar condicionado do Município”;-----

----- - Despacho exarado na informação quatrocentos e sessenta e seis, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “Elaboração de PPGRCM - cento e vinte e três, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Barcarena e Queijas”, ao abrigo do programa “in house”, ao LEMO, E.I.M., pelo montante de trezentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De dezanove de Julho: -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e trinta e sete, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “cento e trinta e cinco, de dois mil e dez, DOM/DEM - EB Um Gil Vicente (Queijas) - Substituição de cobertura em telha”, com o preço base de cinquenta e cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De vinte de Julho:-----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e trinta e cinco, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de seis módulos para salas de aula provisórias na EB Um Armando Guerreiro (para sala de aula da EB Um Dom Pedro Quinto)”, por ajuste directo, à empresa Algeco, Sociedade Anónima, pelo montante de quinze mil setecentos e setenta e seis euros e dezasseis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e três, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “cento e quarenta e um, de dois mil e dez, DOM/DEM - Aquisição de prestação de serviços de pinturas em diversos Edifícios Municipais”, com o preço base de trinta mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e sete, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e quinze, de dois mil e dez, DOM/DEM - Adega da Estação Agronómica Nacional - fornecimento e colocação de portadas”, por ajuste directo, à firma C.J.G., Limitada, pelo montante de treze mil duzentos e quarenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e cinco de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “cento e quarenta e três, de dois mil e dez, DOM/DEM - Quinta de Santo António (Algés) - Reconstrução de muro”, com o preço base de doze mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “sessenta, de dois mil e dez, DOM/DEM - Estabelecimento de Infância “O Chorão” (Laje) - Colocação de toldo”, por ajuste directo, à firma Esferometal, Limitada, pelo montante de nove mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta centimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e sete de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e sessenta, de dois mil e dez, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para “Aquisição da prestação de serviços para a manutenção da Central Hidropressora do Espargal”, com o preço base de dois mil duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e setenta e três, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de prestação de serviços para projecto de drenagem de águas subterrâneas junto ao Parque dos Poetas, nas traseiras dos edifícios das Ruas José Lourenço Gomes e José Barroso Júnior, em Paço de Arcos”, por ajuste directo, à empresa SIPCA, Sociedade Anónima, pelo montante de dez mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal



em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV:-----

----- Departamento de Obras Municipais - DEM, DTT: -----

----- Despacho posterior a oito de Julho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e aplicação de um sistema de impermeabilização nos muros de suporte do Cemitério Municipal de Carnaxide”, à firma “IGECO, Industrias Gerais de Construção, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil novecentos e seis euros e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e trinta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Elaboração de estudo geológico/geotécnico de Talude - Promax, Alto de Algés”, à firma “LEMO - Laboratório Ensaios Materiais Obras, EIM”, através do procedimento por Contratação Excluída - In House (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de nove mil seiscentos e noventa e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Ligaçāo dos ramais da EDP aos armários dos semáforos da Avenida Salvador Allende e da Alameda Hermano Patrone, em Caxias e Algés”, à firma “EDP Distribuição Energia, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal

em vigor; -----

----- De quinze de Julho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e oitenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de capsulador de roletes, modelo quatro mil e dez barra quatro S - TOSA”, à firma “Henrique Vieira e Filhos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências e despesa número cinco, de dois mil e dez, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de catorze de Junho: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV: -----

----- De sete de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação número trezentos e quarenta e três, de dois mil e dez, DEV/DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços destinados ao apoio de trabalhos do DAE com recurso a equipamento (Auto-tanque e/ou auto-escada), para o ano de dois mil e dez - Bombeiros Voluntários do Dafundo”, à entidade “Bombeiros Voluntários do Dafundo”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de doze mil e quinhentos euros, isentos de IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor DMOA, Luiz Reis de Melo, no âmbito do despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Departamento de Ambiente E Equipamento - DVM -----

----- De vinte e seis de Maio: -----



----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e cinquenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lubrificantes diversos”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”---

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De dezassete de Maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e um euros e cinquenta cêntimos, a Manuela Maria Alves Moraes, para aquisição de Documentação destinada às Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De vinte e um de Maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta e cinco euros, à Oteltur, Consultores de Hotelaria e Turismo Limitada, para aquisição da obra “Organização e Gestão Hoteleira”. Informação número oitenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De vinte e sete de Maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a António Reis, no âmbito do Programa de Comemoração dos Cem Anos da República. Informação número cinquenta, de dois mil e dez, DPHM. -----

----- De vinte e dois de Junho: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos e setenta euros, à Vidreira Avenida, Limitada para a colocação de caixas de devolução de documentos, a instalar nas Bibliotecas Municipais de Oeiras. -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Carlos Manuel Pires

Correia, respeitante a honorários para acções de formação, na área das “Leituras Digitais”.

Informação número quarenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMA;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total duzentos e quarenta euros, a Teresa Joana da Silva Silveira e cento e cinquenta euros, à Associação Serpentina, Formadores do Quinto Encontro Oeiras a Ler. Informação número quarenta e três, de dois mil e dez, DBDI/BMA;-----

-----De dezanove de Julho:-----

-----Autorizado o pagamento total de duzentos e cinquenta euros, a Metas-Act. Lazer Desenv. Pessoal, Inip. Limitada, destinado a um passeio aos locais onde decorre a acção do livro, “O Último Cabalista de Lisboa”. Informação número quarenta e cinco, de dois mil e dez, DBDI/BMA;-----

-----Autorizado o pagamento total de trezentos euros, a Isabel Cristina S. C Coelho Silva, no âmbito do Ciclo de Estudos “As Tecnologias e as Literacias”. Informação número quarenta e dois, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de seis mil duzentos e cinquenta euros, à Bolhosa Livreiros - Sociedade de Comércio Livreiro, Limitada, para aquisição de novidades editoriais para o público adulto, das Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e vinte e dois, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de sessenta euros, à Publicar, Limitada, para aquisição de documentação destinada ao público, das Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e vinte e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e noventa e quatro euros e noventa e cinco céntimos, à Ler & Brincar Unipessoal, Limitada, no sentido de actualizar a obra, “História de Portugal”, de Joaquim Veríssimo Serrão. Informação número cento e vinte e seis, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e cinco euros, a Saer - Sociedade de



Avaliação de Empresas e Risco, Limitada, para aquisição de documentação, “Geopolítica & Prespectiva: Relatório sobre os fundamentos da decisão estratégica em Portugal - dois mil e nove”. Informação número cento e vinte e sete, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----  
----- Autorizado o pagamento no valor total de quatro mil novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos, a Fnac-Portugal - Actividades Culturais e Distribuição de Livros e Discos, Limitada, para aquisição de Documentação Multimédia e Audiovisuais, para as Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e trinta e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----  
----- Autorizado o pagamento no valor total de mil e oitenta euros, a Domingos Castro - Edições Técnicas e Culturais, Limitada, para aquisição de documentação - Primeira Parte da História Universal da Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira - Volumes oito, nove e dez. Informação número cento e trinta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----  
----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta euros, ao Gabinete de Estudos A. e B, Arquivos e Bibliotecas, Assocciados, para renovação de assinatura da publicação “Páginas a & b”. Informação número cento e trinta e dois, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----  
----- Autorizada a anulação da requisição interna com o número mil quatrocentos e oitenta e nove, para aquisição de serviços de trabalho temporário, no valor total de quatro mil novecentos e oitenta euros. Informação número cento e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, DASSJ-Acção Social. -----  
----- De vinte e um de Julho:-----  
----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e catorze euros, à Marktest - Markting. Organização e Formação, Limitada, novecentos e sessenta euros, à Informa Dun Bradstret e seiscentos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos, à Verlag Dashofer - Edições Profissionais, Unipessoal, Limitada, no âmbito da actualização de informação para os utilizadores internos. Informação número vinte e seis, de dois mil e dez, DBDI/NDI; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos, a Vasp Premium, para a renovação de assinatura da publicação “Os Meus Livros”. Informação número cento e trinta e cinco, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e três euros, à Xistarca Promoções e Publicações Desportivas. Limitada, para renovação de assinatura da publicação “Revista Atletismo”. Informação número cento e quarenta, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De vinte e dois de Julho: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos e setenta euros, à Vidreira Avenida, Limitada, para a colocação de caixas de devolução de documentos a instalar nas Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número vinte e dois, de dois mil e dez, DBDI/BMC; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Carlos Manuel Pires Correia, respeitante a honorários para acções de formação, na área das “Leituras Digitais”. Informação número quarenta e um, de dois mil e dez, DBDI/BMA.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DSU: -----

----- De doze de Julho -----

----- Despacho exarado na informação número cento e dez, de dois mil e dez, DSU/DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição do serviços de lavagem de equipamento de deposição de óleos alimentares usados - Oleões”, à firma “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de onze mil cento e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



----- Despacho posterior a oito de Julho-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e sessenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos produtos químicos para a DVM”, à firma “Malhitex, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e cinquenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição do produto químico Montana Trio”, à firma “Fitosistema, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho posterior a treze de Julho-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil e sessenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços de nadador salvador, para a praia de Paço de Arcos”, à firma “Praia Segura - Associação de Nadadores Salvadores da Costa do Estoril”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil setecentos e trinta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- DTSI - Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação:-----

----- De doze de Julho.-----

----- - Informação número quarenta e seis, de dois mil e dez, DTSI/DSI, - Adjudicação do Serviço de Geo-referenciação para viaturas da frota Municipal afecta ao DPMPC, à empresa Município, Sociedade Anónima, no valor de quinze mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA -----

----- De vinte e sete de Julho-----

----- Informação número cinquenta e quatro, de dois mil e dez, DTSI/DSI, - Aquisição dos serviços de apoio aos Sistemas de Informação para o Município, à empresa GFI - Portugal, Sociedade Anónima, pelo valor de trinta e seis mil euros, acrescido de IVA.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, no âmbito do despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV: -----

-----De trinta de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso de armazém”, à firma “Bricoluz - Materiais Eléctricos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil seiscentos e noventa e três euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De nove de Julho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e setenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos projectores”, à firma “Sirius, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil trezentos e sessenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos componentes eléctricos”, à firma “ZEMBE - Sociedade Técnica e Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil centos e oitenta e sete euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em



vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e vinte e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos arrancadores e lâmpadas”, à firma “Arcoluz - Comércio de Material Eléctrico, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e oitenta e sete euros e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e trinta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos componentes eléctricos”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e trinta euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação número trezentos e quarenta e quatro, de dois mil e dez, DEV/DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição do projecto de requalificação do Parque Infantil da Rua Cesário Verde, em Carnaxide”, à entidade “Joana Maria de Oliveira Marques”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De treze de Julho-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil e sessenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de grua para colocação de trinta mastros de iluminação para as Festas de Porto Salvo”, à firma “Alift - Aluguer e Venda de Máquinas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e sessenta

euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

### **3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:**-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de oito milhões seiscentos e nove mil duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos.-----

### **4 - PAGAMENTOS:**-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de sete milhões quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e catorze cêntimos.-----

### **5 - VOTOS DE BOAS FÉRIAS:** -----

----- O **Senhor Presidente** disse que durante o mês de Agosto não haverá reuniões e a maioria dos funcionários aproveita para fazer férias, de modo que será oportuno desejar a todos umas boas férias, um bom descanso, votos esses extensivos a toda a comunidade municipal e que regressem cheios de entusiasmo em Setembro, porque a aliar ao que é o quotidiano e às dificuldades normais, as preocupações serão acrescidas, visto que haverá mais dificuldade em preparar as GOP de dois mil e onze, do que se teve em preparar as de dois mil e dez, visto que não se sabe que medidas de contenção serão adoptadas nos próximos tempos, mas isso significa que, e para isso fará uma citação do Miguel Torga que dizia: “Assim eu esteja à altura das alturas destas terras”, acrescentando que o Executivo terá que estar à altura das dificuldades que aí vêm, razão por que deseja a todos umas boas férias.-----

### **6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----



----- O Senhor Vice-Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, após o que usaram da palavra os seguintes municípios: -----

----- **Primeiro – Francisco Martins Cardoso**, residente na Rua Agostinho da Silva, número vinte e um, rés-do-chão direito, Tapada das Mercês, Mem Martins, dirigiu-se à Câmara na tentativa de pedir uma habitação, pois tem grande dificuldade em pagar a renda da casa em que habita e como já se inscreveu há três anos no Observatório do Departamento de Habitação e não obteve resposta, veio saber em que situação se encontra o processo, ao que o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que terá que esperar que haja uma habitação disponível, pois existem mais de quatro mil pessoas também à espera. -----

----- **Segundo – Maria Adelaide Duarte Baptista**, residente na Rua de Ceuta, número vinte e três, segundo C, Linda-a-Velha, disse ter sido reformada por invalidez, ter mudado para casa de uma irmã e cunhado, sendo que este a trata mal, com palavras obscenas e ameaças de a pôr na rua. Assim, dirigiu-se ao Executivo para pedir uma habitação, informando que já se inscreveu no Departamento de Habitação, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que, tal como o munícipe anterior, terá que aguardar que haja uma habitação disponível. -----

----- **Terceiro – Miguel Prudêncio da Conceição Fonseca**, residente na Rua Alameda Diogo de Teive, número nove, primeiro esquerdo, Porto Salvo, explicou que saiu de casa dos seus pais, juntamente com a sua esposa e dois filhos, devido a maus tratos dos seus pais para com a sua esposa, tendo ocupado uma casa devoluta, há cerca de um ano, entretanto, recebeu uma carta, na qual diz que tinha dez dias para sair da casa que ocupava, e que teria que voltar para casa dos pais. Uma vez que isso não é possível, devido aos desentendimentos existentes, para além do facto da sua esposa estar grávida, veio pedir uma habitação para si, sua esposa e seus dois filhos. -----

----- Intervindo o **Senhor Vice-Presidente**, disse que seria incomportável se cada vez que houvesse algum conflito familiar a Câmara tivesse que providenciar casa, acrescentando que

acha incompreensível como os pais tiveram a frieza de o colocar fora de casa nessa situação, acrescentando que não é tolerável que sejam ocupados fogos devolutos, uma vez que é uma questão de justiça e de correcção. Lembrou que durante o tempo que ocupou o fogo deveria ter regularizado a situação, porque a Câmara não pode aceitar qualquer tipo de chantagem ou pressão por parte das famílias para a atribuição das casas, pois existe o Observatório que elenca os casos por ordem de gravidade e, à medida que são construídas, as casas vão sendo atribuídas. Assim, tal como os outros municíipes, terá que esperar que haja casas para atribuir. -----

-----**Quarto – Maria da Rosa**, residente na Avenida Conselheiro Ferreira Lobo, número cinquenta, Laveiras/Caxias, veio, mais uma vez, dar conhecimento do seu problema, relativo ao mau estado em que se encontra a sua casa, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que a Câmara já fez tudo o que estava ao seu alcance, mas devido à acção que o seu vizinho pôs em Tribunal, não pode fazer mais nada, entretanto deu a palavra à **doutora Lurdes Vaz**, que explicou que no DPE já foi feito o orçamento e está a decorrer o procedimento para a intervenção na casa da munícipe, de modo a colmatar alguns problemas derivados das infiltrações, mas sem entrar na propriedade do vizinho, ou seja, não pode demolir as ruínas que aí se encontram que são a causa do problema, pois o Tribunal considerou-a excessiva.-----

-----**Quinto – Joaquim Pedro Ramos Horta Norberto**, residente na Rua Vasco da Gama Fernandes, número um, rés-do-chão esquerdo, Bairro do Pombal, Oeiras, dirigiu-se à Câmara para pedir a permuta da casa onde habita com a sua esposa e sogra, um T Um, para um T Dois. Esta situação ocorre porque a sua sogra está acamada e houve necessidade de se mudarem para tratarem dela. Uma vez feita a mudança, deu disso conhecimento ao DH, há cerca de dois anos, para ficar no agregado e ter, posteriormente, direito à casa, mas tal ainda não aconteceu. ---

-----Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse que terá que aguardar, uma vez que está a tentar passar à frente de outras famílias que estão à espera de fogo para habitar, o que não é justo, até porque já uma vez abdicou de habitação camarária. -----



----- **Sexto – Maria Donzília Nunes Dias de Oliveira**, residente na Rua Vila José Pedroso, número dezasseis, cave, Algés de Cima, dirigiu-se à Câmara, para averiguar o porquê de ainda não poder estar a residir na Residência Madre Maria Clara, pois já há catorze meses que era para lá estar. Disse ainda que a senhoria não resolve as coisas e a casa onde habita está cada vez mais deteriorada, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que a senhoria já foi notificada, neste momento está a decorrer o prazo previsto na Lei para a resposta da mesma e só depois disso a Câmara poderá fazer alguma coisa.-----

----- **Sétimo – Maria Paula Salvador da Silva Peres**, residente na Rua José Falcão, número trinta e oito, segundo frente, Oeiras, disse vir dar conhecimento do ruído e perturbação feito pelos serviços de recolha urbana de resíduos. Os funcionários chegam ao local por volta das seis horas e quarenta e cinco minutos, fazendo muito barulho e algazarra. Chegam depois as camionetas para carregar os materiais (carrinhos com os caixotes, pás, vassouras). O barulho repete-se por volta das oito horas da manhã com passagem de serviços e chegada de pessoal e camionetas e, mais uma vez, às vinte e duas horas, o que desrespeita a Lei do Ruído. Quanto à poluição feita pelos camiões, desde que deu conhecimento à Câmara do que acontecia, nomeadamente ficarem parados a trabalhar durante largos minutos, melhorou.-----

----- Em resposta, o **Senhor Vice-Presidente** deu razão à munícipe, mas não lhe pôde assegurar a data exacta em que o problema seria resolvido, pensando inclusive que a curto prazo não havia nenhuma solução programada. No entanto, estão empenhados em resolver o problema.

----- **Oitavo – Pedro Cabral Horta**, residente na Rua Doutor Nuno Simões, número sete, primeiro direito, Portela Carnaxide, veio fazer um pedido de habitação, pois habitava uma casa camarária antes de ser preso e foram-lhe dados os documentos para quando fosse libertado poder voltar a ser realojado, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para lhe dizer que já lhe tinha sido atribuída uma casa e o munícipe tinha rejeitado, respondendo **este** que queria uma casa com quarto e não um T Zero, pois afirma que assim não tem privacidade, atalhando, o **Senhor Vice-**

**Presidente** que sendo assim teria que esperar que houvesse uma habitação vaga. -----

-----**Nono – Maria Joaquina Ribeiro Franco** residente na Rua Sidónio Paes, número cinco, segundo direito, Oeiras, disse que quando foi realojada pela Câmara, tinha no seu agregado o filho que é doente e um neto, que entretanto saiu de casa, no entanto, como este agora voltou veio pedir se o neto pode voltar a fazer parte do agregado, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que essa matéria é tratada pelo DH e se for permitido o neto pode ficar, mas se não for permitido este terá que sair.-----

-----**Décimo – Andreia Cristina Moreno da Silva**, residente na Rua Democracia, Vivenda Carvalho, sete A, rés-do-chão, Ribeira da Lage, Oeiras, veio pedir uma habitação pois não tem condições para pagar a renda da casa onde habita, uma vez que a renda é de trezentos euros e o seu ordenado é de quatrocentos e setenta e cinco euros. O pai dos seus dois filhos faleceu o ano passado e agora não tem condições para pagar a renda.-----

-----O **Senhor Presidente**, que entretanto entrou na sala, respondeu que teria que esperar que houvesse uma casa disponível. -----

**7 - PROPOSTA Nº. 564/10 – DEVOLUÇÃO DE MONTANTES REFERENTES A VALORES DE RENDA PAGOS EM EXCESSO POR INQUILINOS MUNICIPAIS - ANULAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 204/10, APROVADA A 24/02/10:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“De acordo com a informação número dois mil setecentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação - ZOI dois, o fogo sito no Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, número treze, segundo-B, Bairro do Alto dos Barronhos, foi atribuído a um agregado familiar constituído por um casal (Pedro Pires e Luísa Esteves Alves) e um filho menor de idade.

-----Em Novembro de dois mil e nove, Pedro Pires informa a Câmara Municipal de Oeiras que já não reside no fogo, por motivo de separação de Luísa Esteves Alves, solicitando a cessação da sua posição contratual no contrato de arrendamento. O respectivo Acordo de



Revogação foi assinado pelas partes envolvidas (CMO, Pedro Pires e Luísa Alves, esta última passando a ser a única titular do contrato de arrendamento), em onze de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Em virtude desta alteração do agregado familiar e de acordo com os procedimentos do Departamento de Habitação, o valor da renda foi recalculado. Assim, a renda foi alterada de cento e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos, para trinta e um euros e cinquenta e um cêntimos. Esta renda deveria ter entrado em vigor em Dezembro de dois mil e nove, mas devido à complexidade e morosidade de todo este processo de alteração contratual, a mesma não foi inserida no Sistema de Taxas e Licenças do Município de Oeiras a tempo de ser emitida a guia de Dezembro de dois mil e nove com o novo valor.-----

----- Por este motivo, esta família, recebeu e liquidou uma guia de pagamento de renda relativa a Dezembro de dois mil e nove com o valor de cento e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos e não com o valor que entretanto tinha sido aprovado para o mesmo mês: trinta e um euros e cinquenta e um cêntimos. -----

----- Tendo esta guia sido emitida ainda em nome de Pedro Miguel Camilo Damião Pires, proponho que esta Câmara delibere aprovar: -----

----- Um - Anulação da proposta de deliberação número duzentos e quatro, de dois mil e dez, aprovada em reunião de Câmara de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e dez; -----

----- Dois - A devolução do valor de renda pago em excesso no mês de Dezembro de dois mil e nove, no montante de cento e trinta euros e noventa e um cêntimos, a Pedro Miguel Camilo Damião Pires.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

#### **8 - PROPOSTA N.º 672/10 - QUE MOBILIDADE TEMOS? QUE RUMO TRAÇAMOS? COM QUE APOIO CONTAMOS?: -----**

----- O **Senhor Presidente** informou que não era propriamente uma proposta de

deliberação, mas um tema para reflexão, a propósito da mobilidade no Concelho, originada por uma conversa tida em anterior reunião, a propósito do Estudo da Mobilidade, pensando que a mesma poderá ser enviada ao Ministério das Obras Públicas, à CCDR, à Autoridade de Mobilidade e Transportes, à Junta Metropolitana, etc., pensando que será um documento que permitirá alguma discussão, não só a nível municipal, mas a nível intermunicipal. -----

-----**O Senhor Vereador Jorge Jacob** lembrou que não são muitos, mas Oeiras é um dos Concelhos que tem um Estudo de Mobilidade bastante completo, tirando Lisboa mais nenhum tem um estudo com essa abordagem e com essa amplitude, acrescentando que já teve oportunidade de o ler e verificar como é que Oeiras funciona e quais são os problemas existentes.

-----Continuando, disse que Oeiras é o único Concelho que conhece, que tem como contrapartida de uma urbanização, um sistema de transporte público, ou seja, todas as contrapartidas de urbanização materializaram-se em estradas ou outro tipo de transportes, até porque nunca viu um sistema de transporte como o SATUO e, para si, é louvável, porque a maior parte das autarquias recebe estradas e quer que o Estado forneça transportes, o que é perverso e em Oeiras isso não acontece.-----

-----Mas também tem que dizer que o SATUO é um equívoco e um erro enorme, porque foi um erro de planeamento, ligar uma estação de caminho de ferro a uma urbanização comercial, a uma urbanização de escritórios, que foram concebidas na base do automóvel e estão penduradas num nó rodoviário, para si, é um erro de planeamento, porque não podia ter sido aquele traçado, porque nunca na vida vai ter passageiros, porque não é uma linha que corresponde a um fluxo de movimento que exista ou que possa vir a existir e não é o facto de não ir ao Lagoas Parque que não tem tráfego, ele não tem porque não pode vir a ter e nunca terá, na medida em que é mais apetecível ir de autocarro ao Oeiras Parque ou até mesmo ao Lagoas Parque, do que de SATUO, porque as pessoas vão das urbanizações à volta e nunca da estação de Paço de Arcos.-----



----- Prosseguindo, disse que também é um equívoco tecnológico, porque a tecnologia que está associada aquele modo de transporte é a tecnologia usada para os chamados transportes hectómetros, para curtas distâncias e não para distâncias mais longas, embora a distância da estação de Paço de Arcos ao Oeiras Parque seja uma ligação de curta distância, o certo é que não dá para muito mais, é limitado em termos de capacidade, tem uma série de limitações tecnológicas que leva a que esteja reservado para determinado tipo de aplicações, outro tipo de urbanismo e outro tipo de ligações entre equipamentos.-----

----- Continuando, disse que são por essas razões que pensa que o SATUO não é utilizado, ou é muito pouco utilizado e, na sua opinião, devia ter sido pensado outro tipo de tecnologia, embora considere que a Câmara deveria estudar uma alternativa e não fazer o prolongamento do SATUO até ao Cacém, porque seria um erro e quem comete um segundo erro não é inteligente, porque o primeiro erro acontece, mas é preciso tirar as lições e corrigir, concluindo que valeria a pena estudar a conversão com outro modo, tipo eléctrico e saber se é possível reconverter aquela estrutura, ou se pode ser adaptada a outro tipo de tecnologia que seja mais adequada ao tipo de ligação que se pretende, devido à distância, porque se a intenção é fazê-la chegar ao Cacém, aquela tecnologia não vai conseguir responder e, sobretudo, não vai ter capacidade. -----

----- Sobre o documento, disse que há alguns elementos do diagnóstico que o poderiam enriquecer, na medida em que o estudo é muito detalhado, mas pode ser mais enriquecido.-----

----- Há um erro e até já ouviu o Senhor Presidente dizer isso, mas efectivamente as Câmara Municipais têm competência de transportes e tanto o têm que muitas Câmara têm transportes por concurso concessionado, retorquendo o **Senhor Presidente** que a Câmara de Oeiras tem o COMBUS, atalhando o **Senhor Vereador Jorge Jacob** que tem o COMBUS e o SATUO, por decisão municipal e não por qualquer outra coisa.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** disse que quando se referiu aos transportes, não se referiu às competências da Câmara, porque o problema de transportes no Município de

Oeiras não é interno, é intermunicipal, discordando o **Senhor Vereador Jorge Jacob**, observando o **Senhor Presidente** que pode discordar mas contra factos não há argumentos, porque chegam a Oeiras por dia cinquenta e uma mil pessoas para trabalhar, opinando o **Senhor Vereador Jorge Jacob** que discorda porque o Estudo da Mobilidade diz que o transporte interno do Concelho tem um peso muito grande e Oeiras tem um problema de transporte interno e tem que ser resolvido a nível de um concurso de transporte urbano, acrescentando que o problema que Oeiras tem, também o têm a maioria dos Concelhos da Área Metropolitana de Lisboa, que é o facto de os operadores, as tais linhas que dependem da DGTT, as intermunicipais ou chamadas interurbanas, dando como exemplo uma carreira que vem do Cacém/Porto Salvo/Oeiras, quando chega a Porto Salvo já vem cheia, enquanto que se a carreira só viesse de Porto Salvo já não tinha esse problema e isso, para si, é a falta de uma rede de transportes internos só para o Concelho de Oeiras, que é o que acontece no Barreiro, embora não esteja a aconselhar que Oeiras faça o mesmo, o certo é que o Barreiro tem um serviço municipal que faz a exploração de uma rede de transportes urbanos e Oeiras pode caminhar nesse sentido, ou seja, ter um sistema no triângulo, Porto Salvo/Oeiras/Paço de Arcos, ou outras possibilidades.

Muitas vezes passa a imagem que o Estado é incompetente, mas o Estado não é incompetente, nem põe dinheiro, o incrível é que o Estado só põe dinheiro nas cidades de Lisboa e Porto e na CP, no restante, os Municípios é que financiam, que é o que acontece em Braga, em Setúbal e no Barreiro, acrescentando que há dois Municípios muito favorecidos em detrimento dos restantes.

Prosseguindo, disse que as Câmaras têm competências, podem dar passos muito positivos, deixando esse desafio ao Senhor Presidente, porque há coisas que podem ser feitas e integradas no documento em apreço, de modo a permitir que a Autarquia possa ir um pouco mais longe na rede de transportes urbanos, porque a rede interna que tem é muito pouca e não configura uma rede de transportes urbanos.



----- Continuando, disse que o problema da bilhética também não está colocado no seu melhor, os acordos tarifários resultam de acordos entre operadores, se Oeiras tiver um operador próprio, pode ter acordos com a Carris e com o Metro e ter tarifas próprias dentro desses acordos que possa estabelecer, porque nada na lei limita os estabelecimentos desses acordos e ter tarifas adequadas e inseridas no sistema geral da Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- Outro aspecto, extremamente importante é o Caminho de Ferro, acrescentando que a Linha do Estoril foi uma linha fantástica e a de melhor qualidade até há poucos anos, já no tempo do vapor era a única que tinha mangas de condensação para o vapor e no princípio do Século Dezanove tinha passagens desniveladas, por isso sempre foi uma linha de grande qualidade e agora está no ponto inverso, hoje o material circulante da Linha de Cascais não tem qualidade, as estações não tiveram investimento, de modo que não está como devia estar, nem está como já esteve, pensa que o documento poderá dizer mais alguma coisa sobre isso, porque a Linha de Cascais continua a ter um papel fundamental na estruturação do Concelho, tal como já teve e vai continuar a ter, para além de poder vir a ter algum potencial, porque está na moda o Sistema Eléctrico de Comboio e a Linha de Cascais tem algum potencial para isso, mais que a Linha de Sintra, de modo que esse tema podia também merecer alguma abordagem. -----

----- Quanto às ligações intermunicipais, falou-se muito num projecto que as Câmaras tiveram, que era a tal linha circular à volta de Lisboa, no entanto, pensa que a grande relação que Oeiras tem é com Lisboa e depois com a Amadora, de modo que seria interessante referir no documento e equacionar a possível ligação com Lisboa num projecto comum, da mesma maneira que Oeiras lançou o SATUO sozinha, mas está a tentar estendê-lo para o Cacém, com um acordo com a Câmara de Sintra, poderia ser vantajoso haver um projecto comum com Lisboa, principalmente para a zona ocidental do Concelho que está mais perto de Lisboa, Carnaxide, Linda-a-Velha, Miraflores, Queijas, etc., assim como uma outra com a Amadora, que poderá vir mais tarde a ser fechado quando o metro chegar à Reboleira e possivelmente fechar o arco junto a

Carnaxide e esse já terá um movimento e uma dinâmica que poderá ser mais fácil. -----

-----Grosso modo são alguns comentários que se lhe ofereceu, no entanto, considera que o texto deve ser melhorado e se entenderem acolher algumas das suas sugestões tanto melhor, contudo, o mais importante é terem consciência que não vale a pena pedir ao Governo investimentos para o Metro, porque da maneira como as coisas estão não vai haver dinheiro e será mais fácil projectos conjuntos, financiamentos concertados e partilhados, do que pedir projectos a uma fonte financeira que não existe.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que o objectivo é poder melhorar o documento, no entanto, já se pensa fazer um estudo sobre a viabilidade da criação de uma empresa de transportes municipal, ou seja, uma empresa de transportes apenas do Município de Oeiras, até para tirar as dúvidas de uma vez por todas.-----

-----Continuando, disse que o Senhor Vereador Jorge Jacob utilizou um argumento e tem sérias reservas que seja assim, porque é preciso conhecer as realidades e toda a gente sabe como é que funcionam os transportes públicos em Portugal, as redes que são subsidiadas, as que não são, mas há diferenças extraordinárias entre Braga e Oeiras.-----

-----Em Braga faz todo o sentido que haja uma empresa de transportes urbanos, porque é um Município que cresceu muito, é uma cidade na verdadeira acepção da palavra, porque tem setenta por cento ou mais da população concentrada na cidade e o resto é residual e vive fora da cidade, por outro lado é um pólo, não querendo com isso dizer que não haja pessoas que morem em Braga e trabalhem no Porto, porque as casas em Braga são mais baratas e servem-se da rede de auto-estradas, mas o seu modelo é muito diferente do de Oeiras que não é um espaço cidade, tem dez aglomerados urbanos com alguma autonomia.-----

-----Continuando, disse que, possivelmente, uma empresa de transportes urbanos, em Braga, resolve oitenta por cento das necessidades de transportes, em Oeiras há cinquenta e uma mil pessoas que vão de Oeiras para Lisboa todos os dias e quarenta e nove mil que vêm de



Lisboa para Oeiras todos os dias, há um fluxo pendular de quase cem mil pessoas que se cruzam de um lado para o outro e uma empresa de transportes urbanos municipal não resolve isso, tem que ser transporte intermunicipal e à escala metropolitana, acrescentando que a circulação desses cem mil veículos é que condiciona o trânsito em Oeiras, a que acresce o facto de Oeiras ser um Município de passagem, tanto dos municípios de Cascais, como dos de Sintra, que utilizam muito o Concelho de Oeiras. -----

----- Quanto ao SATUO, ao contrário do que o Senhor Vereador Jorge Jacob diz, está bem planeado, porque o PROTAML considera esse traçado, atalhando o **Senhor Vereador Jorge Jacob** que considera porque a Câmara de Oeiras pediu, volvendo o **Senhor Presidente** que não pediu, Oeiras colocou a questão e os técnicos consideraram que era um eixo fundamental, com SATUO ou com outro meio de transporte qualquer. -----

----- Em termos da tecnologia, embora não seja especialista na matéria, pode dizer que ele está preparado para ter tecnologias diferenciadas, ao contrário do que se possa pensar não se trata de um cabo que vai do Bairro dos Navegantes até ao Tagusparque, aquilo é um sistema de ganchos, quando chega ao Oeiras Parque, o sistema de tracção passa a ser outro, os passageiros não se apercebem disso, os ganchos engatam outro sistema que leva até ao Lagoas Parque, daí para cima é que pode ser um sistema completamente diferente, porque já não tem os mesmos desníveis a vencer, terá que ter um canal dedicado, mas não precisa ser suspenso, pode circular no chão, o único problema que pode haver é descida para o Cacém, acrescentando que esta tecnologia tem a flexibilidade bastante, para poder introduzir dois ou três sistemas que se compatibilizam entre si. -----

----- Sobre o facto das pessoas utilizarem a viatura própria, lembrou que o Banco Espírito Santo solicitou a construção de setecentos lugares de estacionamento no Tagusparque, mas a Câmara não autorizou de imediato, disse que ia estudar a situação, mas sugeriu que o investimento que vão fazer num auto-silo que fosse comparticipado no SATUO, acrescentando

que se essa proposta tivesse aparecido há meia dúzia de anos teria deitado foguetes, mas, neste momento, põe reservas porque tem consciência que às dezassete horas, a maior parte dos dias já é difícil sair do Tagusparque e não é preciso que venham muitos carros do Cacém, por um lado por causa da rotunda em frente à Microsoft, por outro lado, por aquilo que acontece mais abaixo, sendo certo que Oeiras sempre foi maltratada pelo Instituto de Estradas de Portugal, Oeiras só foi bem tratada no tempo em que o Doutor Jorge Coelho foi Ministro das Obras Públicas, porque de resto, ou com o PS ou com o PSD, Oeiras foi sempre maltratada, pedindo para olharem para as ligações da A Cinco ao território de Cascais e olharem para as ligações do território de Oeiras. --

-----O território de Cascais está cheio de rotundas, em Oeiras ainda não autorizaram nenhuma rotunda.-----

-----Para si é aberrante que o trânsito que vem do Tagusparque para Lisboa tenha que ir à portagem de Oeiras do lado de cá, acrescentando que não faz sentido porque entope todo o tráfego que quer ir para Lisboa ou até para Cascais.-----

-----Oeiras já apresentou a solução, que é a construção de um viaduto por cima da auto-estrada, uma portagem paralela à que vai para Porto Salvo e todo o tráfego que vem de Sintra e do Tagusparque, entrava directamente na auto-estrada, assim como já há um projecto do Instituto das Estradas de Portugal, para fazer uma operação parecida na Ribeira de Barcarena para quem vai para a CREL não precise de ir ao Nó do Estádio Nacional e possa entrar na CREL. -----

-----Continuando, disse que isso são obras que vão permitir a fluidez de tráfego, mas a verdade é que quanto mais se facilita, mais tráfego há. -----

-----O engraçado é que por vezes está horas na A Cinco e não vê passar um único autocarro, porque não há linhas de transportes interurbanos e o comboio não serve o grosso das pessoas que estão do outro lado.-----

-----A questão é preocupante e não é só o Estudo da Mobilidade, o Estudo sobre o Desenvolvimento Económico do Concelho, do Augusto Mateus, também aponta alguns



estrangulamentos que podem surgir devido a isso.-----

----- O Caminho de Ferro do Estoril ainda tem um papel importante e certamente continuará a ter, mas a verdade é que as pessoas não têm noção, mas a Linha de Cascais perdeu mais de quarenta por cento de utentes nos últimos vinte anos, sendo certo que isso se deve ao desconforto e à problemática que existe neste momento e que afasta as pessoas dos comboios, que é a segurança.-----

----- Antigamente um revisor era uma pessoa com autoridade, tinha-se tanto medo ao revisor como à polícia, mas hoje entra-se no Cais Sodré e vê-se pessoas em tronco nu, com garrafas de cerveja, de vinho, de whisky, molestam toda a gente e o melhor é as pessoas ficarem caladas se não são agredidas e isso cria problemas e leva a que as pessoas não queiram andar de comboio.-----

----- **O Senhor Vereador Jorge Jacob** disse que a Linha do Estoril perde clientes por duas razões para além disso, ou seja, nos fins de semana já não têm tantos utentes porque as praias da Linha já não são o que eram há vinte anos atrás, vinha muita gente para as praias e agora já não vêm e os núcleos polarizados à volta das estações desertificaram, aconteceu o mesmo que em Lisboa, a dimensão média da família baixou, só lá vivem os velhos e os novos foram viver perto das auto-estradas e se quiserem apanhar o comboio não têm onde deixar o carro, atalhando o **Senhor Presidente** que tem razão na segunda questão, na primeira não, observando o **Senhor Vereador Jorge Jacob** que basta ver as estatísticas, argumentando o **Senhor Presidente** que tem as estatísticas globais, não tem as do fim de semana, mas as praias da Linha têm cada vez mais gente e se observar da estação de Santo Amaro, são “magotes” a descer a rua.-----

----- Continuando, disse que este documento não é a panaceia para a resolução dos problemas, como é sabido todas as empresas de transportes em Portugal são deficitárias, acrescentando que o Governo investe em Lisboa e no Porto, na Carris, no Metropolitano e não

está à espera que invista numa empresa municipal, mas também lhe parece que se não for o Estado, através de empresas com dimensão metropolitana, por isso cai-se sempre na regionalização, não se conseguirá. -----

-----Hoje teve uma reunião com o Senhor Secretário de Estado do Turismo e comentaram que Atenas e Lisboa são as únicas capitais da Europa que não têm um Governo Metropolitano, Lisboa gera a cidade mas depois não tem nada a ver com Oeiras, Loures, Cascais, Amadora, Sintra, mas havia de haver um chapéu, um Governo Metropolitano que pudesse planear os transportes, não é uma Câmara Municipal que o irá fazer. -----

-----De todo o modo, foi iniciado no mandato anterior um projecto, que é o COMBUS vocacionado para pessoas desfavorecidas, idosas, etc, pensando que o relatório da sua actividade será apresentado brevemente, opinando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que deu prejuízo, voltando o **Senhor Presidente** que o COMBUS não foi criado propriamente para dar lucro, porque é um transporte social, mas a verdade é que mesmo a baixo custo e as pessoas que ganhem menos de quinhentos euros não pagam nada, algumas carreiras andam vazias, de modo que a experiência do COMBUS já diz alguma coisa sobre a mobilidade e sobre os fluxos de tráfego dentro do Concelho e de uma localidade para outra. -----

-----Se não forem extraídas outras lições desta abordagem, pelo menos espera até ao final do ano apresentar uma proposta para se fazer um estudo sobre a viabilidade económica, técnica e da necessidade social de um modelo de transporte urbano. -----

-----O **arquitecto Baptista Fernandes** disse que o documento em análise não tem a pretensão de ser um documento fechado, nem substituir o que é a referência, em termos de transportes e de mobilidade no Concelho, que é o Estudo de Mobilidade, que tem uma escala apropriada para se discutir sobre esses temas. -----

-----Acontece que houve uma série de situações que foram levadas a despacho e que tratavam de assuntos como a construção dos setecentos lugares de estacionamento no



Tagusparque, exposições apresentadas sobre a densidade do Concelho de Oeiras versus dificuldade de mobilidade, que levaram a que o Senhor Presidente determinasse que os Serviços elaborassem um documento de reflexão interna e que, posteriormente, quis que se fizesse uma reflexão mais alargada com os senhores Vereadores. -----

----- Continuando, disse que nada tem a opor às considerações que foram feitas, quer pelo Senhor Presidente, quer pelo Senhor Vereador Jorge Jacob que é um especialista, a não ser em relação ao SATUO que considera que há um equívoco, quer o Oeiras Parque, quer o Lagoas Parque à data que foram planeados não podiam ter sido planeados a não ser assim, para o transporte individual, mas, na sua opinião, cabe à Câmara reflectir sobre isso e inverter o sistema de planeamento que está associado, porque não é à toa que a paragem do SATUO está naquele local, acrescentando que não é só o Oeiras Parque que está naquela zona, vai lá estar o edifício municipal, as Finanças, etc., por isso, na sua opinião, cabe à Câmara não deixar que esses edifícios novos que se venham a posicionar na zona, venham a vocacionar-se para o transporte individual e só isso é que fará rentabilizar o esforço que se está a ter no SATUO. -----

----- O **Senhor Vereador Jorge Jacob** considerou que o SATUO não devia ter ido para a estação de Paço de Arcos, deveria ter ido para outro sítio do Concelho. -----

----- Continuando, o **arquitecto Baptista Fernandes** lembrou que está em curso o Plano de Modernização da Linha de Cascais e numa primeira fase passa pela modernização de todas as estações, tentando inverter o desconforto e a degradação que há, porque aquela Linha há trinta anos era uma referência e hoje em dia já não é, apesar de continuar a manter o horário, que é o melhor desempenho que tem neste momento. -----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que é um documento em aberto, não será votado, mas gostaria de saber como é que irá ser melhorado, explicando o **Senhor Presidente** que o documento é para reflexão, será retirado da agenda, irá ser aperfeiçoad o e até ao final do ano voltará à reunião. -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro informou que tem tido algumas reuniões com a REFER, que é a empresa encarregada pela CP de fazer a remodelação das estações, acrescentando que, neste momento, têm a grande preocupação da bilhética e por isso estão a fazer entradas únicas.-----

-----Continuando, disse que há cerca de vinte anos que não viajava de comboio na Linha do Estoril, de modo que foi andar e percebeu o porquê das pessoas não quererem usar aquele transporte, é que cada bilhete custa um euro e meio, uma família de quatro pessoas, cada viagem custar-lhes-á seis euros, ida e volta para uma praia são doze euros, fica mais barato andar de carro, acrescentando que aproveitou para andar de comboio quando foi o “Alive”, foi com o seu marido e mesmo acompanhada, sentiu-se intimidada e as pessoas não se sentem bem, apesar de ninguém lhe ter feito mal. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

**9 - PROPOSTA Nº. 780/10 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO CLAREIRA ENCANTADA - ASSOCIAÇÃO INFANTIL DE MIRAFLORES PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL – CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL:----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“O Município de Oeiras procedeu à realização de profundas obras de requalificação do imóvel denominado Quinta de Santo António, em Algés, tendo recuperado o edifício lá existente com vista à sua concessão para Cafetaria. -----

-----Através da deliberação número mil e sessenta e oito, de dois mil e cinco, aprovada por unanimidade dos presentes, na reunião de Câmara havida em vinte e nove de Junho de dois mil e cinco, foi autorizada a abertura de concurso público para atribuição do direito de exploração do equipamento acima referido, mas o mesmo veio a ficar deserto. -----



----- A Associação Clareira Encantada - Associação Infantil de Miraflores apresentou um projecto de ocupação do edifício acima identificado para instalação de um espaço cultural onde se desenvolverão actividades dirigidas ao público infantil e familiar, nomeadamente com a criação de uma Biblioteca Infantil e desenvolvimento de diversas actividades conexas, como sendo actividades de animação, workshops e organização de festas de aniversário. -----

----- Constitui objectivo primordial do projecto acima referido, fomentar hábitos de leitura junto do público infantil através da promoção de actividades culturais dirigidas a toda a família, bem como tornar a utilização do jardim circundante mais atractiva e confortável. -----

----- O projecto apresentado foi tecnicamente apreciado através da informação número três, de dois mil e dez, da Divisão de Bibliotecas Documentação e Informação, tendo sido considerada pertinente a implementação de um projecto com as acima enunciadas características no espaço em causa. -----

----- Ante todo o exposto, proponho: -----

----- Um - Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações impostas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que seja cedido à Clareira Encantada - Associação Infantil de Miraflores, o edifício sito na Quinta de Santo António, em Algés ; -----

----- Dois - A aprovação do Contrato de Comodato, cuja minuta a seguir se transcreve. ---

----- “Contrato de Comodato número ...-----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Isaltino Afonso Morais, com domicílio profissional no

edifício dos Paços do Concelho, adiante designado, abreviadamente, como Município; -----

E -----

Clareira Encantada - Associação Infantil de Miraflores, pessoa colectiva número quinhentos e nove milhões setenta e dois mil quatrocentos e dois, com sede na Estrada das Romeiras, número catorze, terceiro direito, em Algés, representada por ..., adiante designada, abreviadamente, como Clareira Encantada - Associação. -----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, nos termos da deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida em ..., que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

Pelo presente contrato o Município cede, em regime de comodato, à Clareira Encantada - Associação o equipamento sito no imóvel denominado Quinta de Santo António, em Algés, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número cento e sessenta e quatro, omissos na matriz e identificado na planta anexa ao presente contrato, que dele faz parte integrante. - -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Uso -----

O imóvel ora cedido em comodato encontra-se em bom estado de conservação e destina-se à instalação da Clareira Encantada - Associação, não lhe podendo ser atribuído qualquer outro uso e devendo ser cumprido integralmente o proposto no projecto apresentado ao Município, o qual constituirá o anexo um, ao presente contrato e dele fará parte integrante. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

A Clareira Encantada - Associação não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato,



sem expressa autorização prévia, a prestar, por escrito, pelo Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Prazo -----

Um - O imóvel em causa é cedido à Clareira Encantada - Associação pelo prazo de cinco anos, renovável nos termos do número seguinte, por sucessivos períodos de um ano, a menos que qualquer uma das partes o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou de qualquer das suas eventuais renovações. -----

Dois - As renovações do presente contrato dependem de relatório anual de demonstração do impacto do projecto junto da comunidade, a entregar pela Clareira Encantada - Associação ao Município, até ao dia trinta de Novembro de cada ano. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Deveres do comodatário -----

Constituem obrigações e encargos da Clareira Encantada - Associação: -----

- a) Assegurar que o imóvel objecto do presente contrato seja mantido em contínuo funcionamento; -----
- b) Equipar, manter e proceder à conservação corrente das instalações e equipamentos, bem como realizar todas as obras necessárias à sua instalação no local; -----
- c) Manter as instalações devidamente licenciadas nos termos legais, atenta a utilização que lhe é dada; -----
- d) Cumprir toda a legislação aplicável à actividade a exercer no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne a segurança, salubridade, segurança contra riscos de incêndio, sistemas de segurança e ruído; -----
- e) Manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe

efectuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----  
d) Restituir o espaço cedido em comodato logo que finde o contrato e no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do presente contrato; -----  
e) Assegurar o pagamento de todos os custos relativos a limpeza, segurança, gastos de águas, electricidade, gás e telecomunicações inerentes ao funcionamento do imóvel ora entregue em comodato, fazendo instalar contadores próprios para cada serviço, cuja titularidade caberá à Clareira Encantada - Associação; -----  
f) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes ou da moral pública, bem como as que possam causar incômodo aos utentes ou danos ao imóvel em causa; -----  
g) Reservar o espaço objecto do presente contrato, pelo menos, dois dias por semana, para acesso gratuito aos Jardins-de-infância e Primeiro Ciclo da rede pública, bem como a Instituições Particulares de Solidariedade Social, todos a indicar pelo Município; -----  
h) Comunicar ao Município as actividades a desenvolver no espaço objecto do presente contrato, até ao dia cinco do mês anterior àquele em que as mesmas se realizarão, para efeitos de divulgação. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à actividade a desenvolver no imóvel ora dado em comodato, o Município procederá, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se a Clareira Encantada - Associação, desde já, a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Extinção do comodato -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste Contrato,



o incumprimento pela Clareira Encantada - Associação de qualquer das condições do comodato mencionadas no presente contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Município, com as consequências previstas no número seguinte.-----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias realizadas, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação à Clareira Encantada - Associação.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável.-----

----- Cláusula Nona -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras. E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**10 - PROPOSTA Nº. 781/10 – ADJUDICAÇÃO DA CONCEPÇÃO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PALÁCIO DOS ARCOS A UNIDADE HOTELEIRA:** -----

-----Relativamente a esta proposta, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que a mesma deve ficar adiada até que estejam sanadas todas as dúvidas, pois o Senhor Vereador Amílcar Campos fez uma declaração, na qual foram levantadas uma série de questões de deficiências na apreciação e acusações graves ao júri do concurso. Assim, defende que primeiro tem que ser feita uma resposta a essa acusação para que tenha a certeza que está tudo definitivamente sanado, pois antes disso não estará disponível para votar a proposta, interrompendo o **Senhor Presidente** para perguntar quem era o júri, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** respondeu que era composto pela arquitecta Antónia Lima, arquitecto Pedro Carrilho, doutora Sílvia Breu.-----

-----Proseguiu dizendo que pediu para que fosse feita uma análise e um contraditório a tudo o que o Senhor Vereador Amílcar Campos diz que está ilegal e que fosse enviado ao júri para que se pronuncie, uma vez que, com a minúcia com o que o Senhor Vereador analisou o caso, o documento vai ter que ser rebatido ponto por ponto e verificar se, efectivamente, existem problemas legais, pois nestes termos nenhum dos Vereadores está disponível para votar a proposta.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse não se ter apercebido dessa situação, até porque o júri tem que contestar tudo o que o Senhor Vereador Amílcar Campos disse, porque lhes foi passado um atestado de incompetência gravíssimo. Assim, para que seja feito o contraditório, a proposta fica adiada. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**11 - PROPOSTA Nº. 843/10 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES PARA 2011:** -----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que de acordo com a alínea d), do artigo décimo, da Lei número dois, de, dois mil e sete, de quinze de Janeiro, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos décimo nono e seguintes da mesma Lei. -----

----- Considerando que nos termos da alínea c), do número um, do artigo décimo nono e do número um, do artigo vigésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo, do Código do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares. -----

----- Considerando que em dois mil e sete e dois mil e oito, face à norma legal em vigor, a taxa a aplicar foi de cinco por cento, uma vez que vigorava o regime transitório conforme o estipulado no artigo quinquagésimo nono, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, sendo que para dois mil e dez a taxa fixada pelo município foi de quatro vírgula cinco por cento. -----

----- Torna-se agora necessário fixar para dois mil e onze, a percentagem do IRS gerado no Concelho de Oeiras e que constituirá receita Municipal. -----

----- Dos dados estatísticos disponíveis, refere que uma alteração àquela taxa não provocará, por si só, efeitos significativos ao nível da redução da carga fiscal dos contribuintes residentes no Município de Oeiras. -----

----- Em face do exposto: -----

----- Considerando que ao abrigo da alínea h), do número dois, do artigo quinquagésimo

terceiro e da alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a determinação percentual da referida participação depende da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se que: -----

-----A Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a), do artigo sexagésimo quarto, número seis, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), e do artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), do mencionado diploma legal e do vigésimo, número um, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro: -----

----- Fixar a participação do Município de Oeiras em quatro vírgula setenta e cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de dois mil e dez, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo, do código do IRS.” -----

-----II - **O Senhor Presidente** disse que no ano anterior propôs quatro vírgula cinco por cento, no entanto este ano a sua proposta é de cinco, na medida que isso implica uma redução de um milhão e oitocentos mil euros e perante a situação que se vive é muito complicado.-----

-----Meio por cento não é relevante nas carteiras das pessoas, mas é relevante o efeito do PEC nas finanças do Município, porque o Governo está a retirar cerca de um milhão de euros destinado ao SNS - Serviço Nacional de Saúde. -----

-----São coisas que passam despercebidas ao cidadão, mas a verdade é que reduzem, acrescentando que ao nível da Derrama com a entrada em vigor da nova lei, reduz-se para cinquenta por cento, de modo que, na sua opinião a percentagem do IRS deve aumentar. -----



----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que para si é inaudito que a proposta tenha a percentagem de quatro vírgula cinco por cento e em cima do joelho o Senhor Presidente queira alterar para cinco por cento, volvendo o **Senhor Presidente** que a proposta está feita acerca de um mês e meio e, entretanto, houve coisas que se alteraram brutalmente, acrescentando que a sua actuação não é inaudita, o que é inaudito é Portugal ter um Governo que esmiúça os municípios e, ao arrepio da lei, para resolver problemas que ele próprio criou, decide ir buscar dinheiro aos municípios. -----

----- A Oeiras veio buscar milhões de euros, quando a Autarquia tem um Orçamento, tem direito a esse dinheiro e o Governo pelo PEC tira dinheiro aos municípios, acrescentando que só este mês Oeiras tem que pagar ao PEC quatrocentos mil euros e vinte e cinco mil euros ao SNS.-

----- Compreende que politicamente para o Governo era importante que houvesse municípios que gerissem os cinco por cento, mas também era importante que o Governo não alterasse as regras, como as regras foram alteradas não faz sentido manter os quatro vírgula cinco por cento, concluindo que inaudito é o que está a acontecer, porque na sua opinião a má gestão de cada um, tem que ser resolvida por cada um.-----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** lembrou que não foi nesse sentido que referiu o inaudito e o Senhor Presidente continua a transformar as palavras naquilo que não diz. -----

----- Inaudito é o Senhor Presidente fazer uma proposta que está agendada desde a reunião anterior e emendá-la em cima da mesa, pensando ser a primeira vez que isso acontece desde dois mil e cinco.-----

----- Continuando, disse que não está na Câmara para defender o Governo, foi eleito pelos municíipes de Oeiras para defender os seus interesses e, de resto, foi ele que encabeçou a proposta de redução do IRS, perante a possibilidade dos Municípios terem capacidade de adaptar os impostos aos seus municíipes. -----

----- Na altura achou uma ideia interessante, apesar de haver pessoas a dizer que isso não

pesa no bolso dos municíipes, acha estranho terem esse argumento, porque o usam, mas depois se sabem que as pessoas têm mais cinco euros de aumento de transportes por mês já consideram que é muito dinheiro, mas cinco euros de IRS não é nada, quando é a mesma coisa, o dinheiro vale o dinheiro que vale, seja num sitio ou outro. -----

-----Concluindo, disse que o PS estava disponível a votar favoravelmente a proposta, mas nos actuais termos já não está disponível e como o Senhor Presidente não precisa dos votos do PS para gerir os impostos do Município assumirá o ónus.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que é preciso ver o que esteve por trás da alteração, explicando que a Câmara recebia um montante de doze milhões de euros do Fundo Geral Municipal e acrescia um montante do Fundo de Coesão Municipal.-----

-----Com a alteração legislativa o Governo resolveu o problema. Retirou cerca de cinquenta milhões de euros aos municípios e, teoricamente, estabeleceu uma compensação, atribuindo cinco por cento de IRS.-----

-----Meio por cento representa um milhão e oitocentos mil euros e a Derrama que no ano anterior era de vinte e tal milhões de euros, vai situar-se em dez milhões de euros, razão que o levou a escrever uma carta aos municípios com mais de cinquenta mil habitantes para se constituir uma Associação de Municípios com mais de cinquenta mil habitantes, porque a actual Associação de Municípios não defende os interesses por igual, é liderada pelos pequenos municípios e não defenderam a situação da Derrama e foi por causa da Derrama que tinha que Oeiras perdeu o Fundo Geral Municipal e não tem um euro de Fundo de Coesão, porque Amadora e Sintra também têm os cinco por cento do IRS, mas para além disso ainda têm as verbas do Fundo Geral Municipal, que no caso de Sintra são catorze milhões e da Amadora são treze milhões, quando Oeiras só tem IRS.-----

-----Perante a Derrama que Oeiras tinha perdido os fundos, se vai perder cerca de dez milhões de euros na Derrama e menos um milhão e oitocentos mil no IRS, é uma questão que



toda a gente tem que ponderar.-----

----- **O Senhor Vereador Carlos Oliveira** inquiriu da razão de Oeiras ir perder dez milhões de euros em relação ao ano transacto, respondendo o **Senhor Presidente** que no ano passado ainda se recebeu alguns impostos ao abrigo da lei anterior e este ano já se recebe ao abrigo da nova lei.-----

----- **O Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que a proposta da Derrama diz que será um vírgula quatro por cento para as empresas com volume de negócios com menos de cento e cinquenta mil euros, superior a cento e cinquenta mil euros será um vírgula cinco por cento que é o máximo que a lei permite, inquirindo se a Câmara considerou a hipótese de receber mais Derrama nos termos do PEC, argumentando o **Senhor Presidente** que não sabe de nada, voltando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que é permitido lançar uma Derrama adicional de dois e meio por cento sobre a parte do lucro tributável superior a dois milhões de euros e pensa que Oeiras tem as melhores empresas, solicitando o **Senhor Vice-Presidente** que lhe faça chegar essa legislação porque na Câmara ninguém tem conhecimento, tendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** feito a entrega da fotocópia, ao que o **Senhor Presidente**, depois de ler o artigo segundo, da Secção Dois, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, referiu que é uma Derrama Estadual. -----

----- Continuando, perguntou aos Senhores Vereadores se estavam sensíveis aos argumentos que apresentou, referindo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que é sensível à redução que foi feita depois de muitas horas de discussão, porque foi interessante a lei permitir trabalhar sobre os impostos e aplicar taxas municipais, nomeadamente sobre o IRS. -----

----- Da discussão tida na altura foi possível reduzir para quatro e meio por cento e dar meio por cento aos municípios, atalhando o **Senhor Presidente** que não se pode esquecer que os outros municípios têm o Fundo Geral. -----

----- Recordou que na altura da campanha passou em Castro Marim e havia um placard a

dizer que o IRS era zero, acrescentando que só podia ser porque eles não têm, no entanto, têm o Fundo Geral, por isso, para si, isso é demagogia pura. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que estava a explicar quais foram as ideias do PS, acrescentando que dessa luta resultou ainda um abaixamento da taxa do IMI para zero vírgula trezentos e setenta e cinco, que é uma taxa fantástica em relação a outros municípios e que deu uma vantagem inequívoca para os municíipes de Oeiras, razão porque saúda o Senhor Presidente e o restante Executivo da altura e custar-lhe que se volte atrás. -----

----- O PS é sensível às questões financeiras do Município, mas em relação a uma luta que travaram não podem abdicar dela e não podem perder completamente a face e estaria a ser contraditório com toda a argumentação que utilizou na altura e com a argumentação que o PS utilizou, quer em situações de campanha, quer noutras, de modo que a sua bancada vai-se abster, por compreender a situação financeira do Município. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que também é sensível e gostaria de poder não aumentar, até por uma questão política, na medida em que toda a gente sabe o que pensa que devia ser a atitude da Associação Nacional de Municípios na defesa dos municípios. -----

----- Do ponto de vista teórico está correcto que as Câmaras possam gerir o IRS, não está contra isso, está contra o facto de darem por um lado e tirarem por outro, porque quando surge um conjuntura como a que está a acontecer, quem é prejudicado, são os municípios como os de Oeiras, porque se estribou a Lei das Finanças Locais, remeteu para finanças próprias sem financiamentos do Fundo Geral Municipal. -----

----- Prosseguindo, considerou que se a crise gerar menos IRS, a Câmara não recebe o dinheiro, enquanto que os municípios que não têm essa dependência, numa situação de crise a Lei das Finanças Locais garanta-lhe o mínimo do Fundo Geral Municipal, concluindo que na sua opinião, essa coisa dos impostos deve ser uma coisa muito partilhada. -----



----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** pediu desculpa por ter induzido em erro o Senhor Presidente sobre o imposto da Derrama, mas para si uma derrama era sempre municipal, não imaginou que também houvesse derrama estatal. -----

----- O **Senhor Presidente** sugeriu a alteração para quatro ponto setenta e cinco, porque assim ainda poupavam os municípios e a Câmara continuava a dar um sinal de boa vontade, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que perante esse gesto de boa vontade, o PS irá votar favoravelmente a proposta com essa alteração. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** deu os parabéns ao Executivo por ter conseguido chegar a esse consenso, de modo a não permitir que futuramente fosse enviado como arremesso político, acrescentando que, de qualquer maneira, o PSD iria votar favoravelmente a proposta, mesmo que se mantivesse os cinco por cento, porque se o PSD, a nível nacional, teve o princípio de responsabilidade de, na Assembleia da República, votar favoravelmente o PEC, também a nível concelhio tem a obrigação de votar favoravelmente este tipo de propostas. -----

----- O **Senhor Vereador Carreiro Nunes** disse que iria votar contra a proposta do IRS e a proposta do IMI, mas favoravelmente a proposta da Derrama. -----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse não compreender a razão da CDU votar contra o IRS, já que se mantém como o mais baixo da AML, apreciando essa atitude no Senhor Presidente, quando há Câmaras geridas pela CDU com a percentagem do IRS muito mais alta do que a que foi aprovada. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** começou por felicitar a Câmara por ter chegado a um consenso maioritário, no entanto, comprehende a atitude do Senhor Presidente ao querer aprovar a proposta pela percentagem de cinco por cento, porque tem a percepção que a dificuldade financeira que a Câmara atravessa, vai-se repercutir na construção de equipamentos que estão em curso. -----

-----Considera preocupante que a Câmara possa não poder dar continuidade a determinadas obras e, particularmente, ao pagamento atempado aos empreiteiros que pedem de uma forma sistemática o pagamento dessas obras, porque não se está a ter a liquidez que havia no passado. -----

-----Na sua opinião os cinco por cento não teria uma repercussão tão grande ao nível da contribuição dos cidadãos e para a Câmara teria um reflexo e um desafogo financeiro positivo. --

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** lamentou a posição do Vereador da CDU ao pretender votar contra duas propostas, esperando que mais tarde não venha pedir mais parques infantis e mais ruas iluminadas, porque quando se está a pedir um esforço a todos, a CDU retira-se e deixa para o restante Executivo o papel de carrascos e apesar de considerar uma posição política que tem que ser aceite, não pode deixar de considerar uma posição ortodoxa, conservadora e que já não tem lugar no mundo actual. -----

-----O **Senhor Vereador Carreiro Nunes** disse que perante uma intervenção dessa natureza, só poderá dizer que pessoalmente se sente, de certo modo, um pouco desconfortado, porque terão que compreender que não funciona sozinho, tem um grupo com o qual se entende perfeitamente e é na orientação dessas directivas que se comporta nas reuniões. -----

-----III – A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **12 - PROPOSTA Nº. 844/10 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXAS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Pelo Decreto - Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de Novembro, foram aprovados os novos códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) extinguindo-se assim, o Imposto Municipal de Contribuição Autárquica e o Imposto Municipal de Sisa a partir de Janeiro



de dois mil e quatro. -----

----- A criação do IMI assenta em critérios de objectividade no que respeita à valorização dos imóveis sobre os quais incidirá este imposto, mas é ainda uma incógnita no que respeita ao impacto nas receitas municipais futuras, visto que até à data ainda não foram comunicados aos municípios os valores patrimoniais tributários resultantes da reavaliação e cuja responsabilidade está cometida aos Serviços de Finanças, bem como a repercussão face à nova medida do Governo.-----

----- Considerando todavia a impossibilidade de se calcular na íntegra os efeitos das novas taxas sobre os valores patrimoniais tributários, admite-se, se for caso disso, que as receitas daí resultantes assumam um carácter transitório pelo que, deverão as mesmas ser oportunamente reavaliadas.-----

----- Nos termos do artigo centésimo décimo segundo, número cinco, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c), do número um, do referido artigo (prédios urbanos zero vírgula quatro por cento a zero vírgula oito por cento e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, zero vírgula dois por cento a zero vírgula cinco por cento). -----

----- O número três, do mesmo articulado estabelece, ainda, que as taxas supra mencionadas são elevadas ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano.-----

----- Um - Para além desta majoração legalmente definida, desde que observados os requisitos previstos no Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e seis, de oito de Agosto, a Assembleia Municipal pode deliberar o seguinte:-----

----- a) Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou de combate à

desertificação, e majorar ou minorar até trinta por cento a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;-----

-----b) Reduzir até vinte por cento a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados situados em determinadas áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou áreas delimitadas de freguesias, podendo esta redução ser cumulativa com a mencionada na alínea antecedente;-----

-----c) Majorar até trinta por cento a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

-----Dois - Através da Proposta de Lei número duzentos e dezassete-X, de dez de Julho de dois mil e oito, que aprova medidas fiscais anticíclicas, alterando o Código do IRS, o Código do IMI e o Estatuto dos Benefícios Fiscais, e que foi promulgada pelo Senhor Presidente da República, assiste-se à redução das taxas máximas de IMI em zero vírgula um pontos percentuais. -----

-----Neste sentido, as taxas a aplicar pelos municípios, em cada ano, fixar-se-ão entre zero vírgula quatro por cento a zero vírgula sete por cento para prédios urbanos e entre zero vírgula dois por cento a zero vírgula quatro por cento para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.-----

-----De acordo com o artigo quinto daquela proposta legislativa as alterações introduzidas produziam efeitos desde um de Janeiro de dois mil e oito, ou seja, repercutiram-se já no valor para dois mil e nove da receita dos municípios proveniente de IMI.-----

-----Três - A Lei de Orçamento de Estado para dois mil e oito veio consagrar um Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana, estabelecendo incentivos fiscais aplicáveis às acções de reabilitação iniciadas no período de um de Janeiro de dois mil e oito a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez e que se encontrem concluídas até trinta e um de Dezembro de dois mil e doze. -----



----- Assim, prevê no seu artigo quinto que os prédios urbanos objecto de reabilitação são passíveis de isenção de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo esta isenção ser renovada por um período adicional de três anos, sendo que a concessão desta isenção depende de deliberação da Assembleia Municipal.

----- Em matéria de benefícios fiscais importa ainda referir que a proposta de Lei número duzentos e dezassete-X, de dez de Julho de dois mil e oito, prevê o alargamento do período de isenção de IMI para a habitação própria permanente de seis para oito anos, em relação a prédios com valor tributável até cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros, e de três para quatro anos, relativamente a prédios com valor tributável de cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros até duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta cêntimos.-----

----- Neste sentido, e atendendo à política urbanística do Município de Oeiras de incentivo à reabilitação do parque edificado, impulsionando um conjunto de transformações urbanas ao nível da reabilitação dos edifícios, combatendo a degradação do edificado e valorizando o simbolismo e qualidade arquitectónica, será de equacionar a concessão da isenção do IMI nos termos do mencionado Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana, caso contrário o benefício fiscal será maior nas situações de aquisição de prédios novos.-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, tem mostrado ao longo dos anos uma preocupação clara e permanente, no que se refere a situações de índole social, nomeadamente de falta de habitação, de equipamentos sociais, culturais e desportivos, no sentido de proporcionar às famílias de menor recursos do Concelho bem estar social. -----

----- Acresce referir, que mesmo atendendo às vantagens do Município de Oeiras comparativamente a outros municípios, numa altura de dificuldades financeiras do conhecimento de todos, não só pelos problemas conjunturais de uma economia fragilizada, mas também pelas medidas adoptadas pela Administração Central face às receitas municipais e/ou transferências de competências sem a equidade dos valores para suprir as mesmas, o facto é que tem sido

evidência desta Câmara a dispensa de parte dessas receitas, nomeadamente no que se refere ao IMI, sem que para o efeito, deixasse cair os projectos estruturantes e obras municipais de interesse vital para o desenvolvimento deste Concelho, que de resto estão à vista, razão também, de uma maior exigência a que temos habituado os nossos munícipes, pelo qual continuaremos a apostar no sentido de proporcionarmos, cada vez mais, bem estar e qualidade de vida aos cidadãos deste Concelho.-----

-----Contudo, para o exercício de dois mil e dez, apesar da incerteza da receita, e acrescendo o facto da Câmara ser obrigada a pagar indemnizações para expropriações no valor de vinte e um milhões novecentos e trinta e nove mil setecentos e nove euros. Tem sido, no entanto, pretensão da Câmara, estabelecer bonificações de natureza diferente e mesmo reduções na taxa em função da evolução das receitas, procurando garantir-se que o crescimento desta receita, não ultrapasse a taxa de inflação, pese ainda, outros factores de preocupação social aos quais nos associamos, como são o peso que as despesas que a habitação têm na estrutura de consumo das famílias; a subida das taxas de juro de crédito à habitação, com tendência para continuar a crescer; a quebra dos salários reais e consequente poder de compra das famílias; o facto do valor dos prédios avaliados serem em média seis vezes superiores ao anterior sistema.-----

-----Convicto, que a subida persistente das receitas provenientes do IMI poderão ser corrigidas para que não constituam um peso exagerado para o orçamento das famílias.-----

-----Nestes termos, propõe-se: -----

-----Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea f), do mencionado diploma legal e do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----



----- Um - Fixação da taxa do IMI em zero vírgula oito por cento para prédios rústicos, zero vírgula sete por cento para os prédios urbanos e zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, para o ano de dois mil e dez;-----

----- Dois - Majoração em trinta por cento da taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos degradados arrendados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, dado que os prédios devolutos já serão agravados em cem por cento por força do disposto do Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e seis, de oito de Agosto;-----

----- Três - Definir, nos termos do número cinco, do artigo centésimo décimo segundo do referido diploma, que nas áreas identificadas com os Núcleos de Formação Histórica, bem como outros elementos patrimoniais relevantes assinalados como tal no Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras, conforme listagem junta ao processo, vigorem taxas minoradas em trinta por cento às estabelecidas em um. -----

----- Quatro - Comunicar à Direcção - Geral de Contribuições e Impostos a deliberação da Assembleia Municipal, até trinta de Novembro de dois mil e dez, nos termos do número oito, do artigo centésimo décimo segundo do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de Novembro.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

### **13 - PROPOSTA Nº. 845/10 - LANÇAMENTO DE DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2010 A SER COBRADA EM 2011: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O regime financeiro das autarquias locais colhe na Constituição um princípio decisivo que é o da autonomia financeira. O significado deste conceito essencial é o de garantir aos municípios os meios próprios que viabilizem a efectivação das despesas necessárias aos fins

que lhe estão legalmente atribuídos. -----

-----No acervo das receitas autárquicas previstas na Lei das Finanças Locais (Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro) relevam: -----

-----a) Impostos, derrama, taxas, preços e multas; -----

-----b) O rendimento e o produto de bens próprios ou da sua alienação e os resultados da prestação de serviços pelo município; -----

-----c) Transferências da Administração Central a título de participação em receitas cobradas pelo Estado (FEF e FBM); -----

-----d) Empréstimos. -----

-----No primeiro destes grupos insere-se a Derrama que constitui uma receita tributária dos Municípios. -----

-----O assento legal da figura da Derrama é, actualmente, o artigo décimo quarto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, onde se definem os seguintes contornos que, em sede de lançamento de derramas, devem ser respeitados pelos órgãos autárquicos:-----

-----Um - Os municípios podem lançar derrama tendo como limite máximo um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável de IRC, sujeito e não isento de imposto, tomando como objecto de incidência o rendimento gerado na respectiva área geográfica, atendendo-se aos termos do número um do artigo décimo quarto, da Lei dois, de dois mil e sete. -----

-----Dois - A derrama pode ser lançada para reforçar a capacidade financeira ou no quadro de contratos de equilíbrio financeiro; -----

-----Três - Deve a deliberação que aprove o seu lançamento ser comunicada ao Director de Finanças competente até trinta e um de Dezembro do ano anterior ao da cobrança, conforme estipulado no número oito, do artigo décimo quarto, da Lei dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

-----O que significa que, tendo embora sido suprimido o carácter excepcional da derrama



que resultava do texto originário da Lei das Finanças Locais, não deixou a sua reformulação normativa de definir a obrigatoriedade da afectação do seu lançamento a determinados fins, a saber, financiamento de investimentos ou no quadro de acordos para reequilíbrio financeiro. -----

----- De facto, com a Lei da Finanças Locais diminui-se o limite máximo da taxa de tributação aumentando-se, no entanto, a sua base de incidência. -----

----- Neste sentido, e apesar da intenção deste Executivo de reduzir a carga fiscal no Município de Oeiras, entendeu-se não ser o momento oportuno, dado desconhecer-se o real impacto das alterações introduzidas pela actual Lei das Finanças Locais nesta matéria, tendo-se decidido manter a metodologia até então adoptada, ou seja, aplicar a taxa máxima permitida para o lançamento da derrama. -----

----- A actual situação financeira da Câmara, se encarada na perspectiva diacrónica e em razão das acções planeadas para dois mil e dez cuja continuidade tem de ser garantida nos anos subsequentes, justifica e satisfaz os requisitos legais para o lançamento no corrente ano de uma derrama a cobrar em dois mil e onze. -----

----- Tem sido com a implementação de actos de gestão atempados que, o Município de Oeiras tem atravessado momentos de crise económica geral e, nomeadamente, constrangimentos financeiros directamente dirigidos às Autarquias sem, no entanto, deixar de cumprir as suas obrigações, de dar resposta às necessidades dos seus munícipes, de dar sequência aos projectos e obras imprescindíveis de desenvolver e concretizar e de conseguir ainda manter uma posição exemplar enquanto motor e estímulo de políticas inovadoras em várias áreas, aproveitando sinergias que, por vezes, em situação de maior folga financeira, são menos tidas em conta. -----

----- Para concretização das medidas mais adequadas tem a Câmara Municipal contado com a parceria e esforço indispensáveis de todos os agentes presentes no Município, nomeadamente as empresas. -----

----- Nos últimos tempos, sobretudo no ano anterior, o investimento municipal é

executado com recursos próprios em que o esforço financeiro municipal é significativo.-----

-----Também exclusivamente dependentes dos meios próprios, estão muitos outros projectos e obras que exigem a continuidade do apoio financeiro da Câmara, nomeadamente os que resultam de políticas de continuidade como são o caso da habitação e ou a reabilitação urbana.-----

-----Os encargos financeiros nesta área não remetem apenas aos custos do PER e ao subsídio ao arrendamento, como aos investimentos crescentes em termos de manutenção e recuperação do edificado e de reabilitação urbana, quer de património municipal, quer de património particular que, através do RECRIA, é objecto de comparticipação da Autarquia, que enquanto actuação da CMO, tem merecido por parte das entidades próprias, manifestações de apreço.-----

-----Justifica-se pois, e bem, a cobertura financeira que garanta à CMO a sua capacidade de realização reconhecida e reforçada pela qualidade dos projectos realizados e pela quantidade de projectos em curso e a necessidade premente do recurso a este imposto.-----

-----Ora, atendendo à actual conjuntura económica e financeira nacional e internacional deverá o Município, dar sinais de confiança à economia urbana, pelo que, se deve, no actual contexto, reduzir, na medida do possível, a carga fiscal sobre as empresas mais pequenas. -----

-----O quadro e gráfico seguinte evidenciam a evolução deste imposto, e o impacto nas receitas Municipais. -----

-----Derrama-----

-----.../ Orçamento / Realizado / Janeiro a Maio:-----

-----dois mil e sete / dezanove milhões seiscentos e dez mil oitocentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos / dezoito milhões setecentos e seis mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e um cêntimos / zero euros; -----

-----dois mil e oito / dezanove milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e



sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos / quinze milhões novecentos e quarenta e dois mil cento e doze euros e setenta cêntimos / um milhão duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e cinco euros e quinze cêntimos; -----

----- dois mil e nove / dezasseis milhões setecentos e dez mil cinquenta e seis euros / vinte milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos euros e trinta e três cêntimos / quatro milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos; -----

----- dois mil e dez / dezasseis milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito euros/seiscientos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos / seiscentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos. -----

----- Assim, segue-se um sucinto mas ilustrativo apanhado dos investimentos que exigem continuidade de meios para poderem prosseguir. -----

----- Temos, assim, que: -----

----- Habitação:-----

----- Concluído o PER, torna-se essencial implementar políticas de recuperação do imobiliário degradado, para o que se prevê um investimento global de dez milhões de euros, dos quais deverão ser executados, em dois mil e onze, quatro milhões de euros. Note-se que estas verbas são imprescindíveis tendo em vista o aproveitamento da comparticipação prevista no Prohabita. -----

----- Outras Obras e Equipamentos:-----

----- Um - Na área do ambiente e espaços verdes, ribeiras e orla ribeirinha, cinco milhões de euros; -----

----- Dois - Equipamento Educativo, trinta e um milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quinze euros. -----

-----Três - Equipamento Social, Lares, Centros de Dia e Infância, um milhão de euros; -----

-----Quatro - Residência para Cientistas, dois milhões de euros; -----

-----Cinco - Complexo desportivo da Serra de Carnaxide, quatro milhões de euros; -----

-----Seis - Segunda Fase do Parque dos Poetas, trinta milhões de euros; -----

-----Sete - Requalificação urbana e aquisição de edifícios nos núcleos centros históricos, dois milhões de euros; -----

-----Oito - Centro de Saúde de Algés, quatro milhões e quinhentos mil euros. -----

-----Fica, assim, demonstrado que o financiamento destes projectos tem que contar com os meios financeiros adicionais, designadamente porque são incertos, e decerto insuficientes as receitas derivadas de eventual alienação de património imobiliário. -----

-----O esforço que se pede às empresas será, como no passado recente, retribuído porquanto os meios gerados se destinam à criação de melhores condições estruturais, valorizando mais as entidades que se situam no Concelho, porque a aposta é no seu desenvolvimento equilibrado, instituindo, assim, sinergias de qualificação de infra-estruturas e equipamentos dos quais as unidades produtivas instaladas no Concelho são as primeiras a beneficiar. -----

-----Nestes termos, propõe-se ao Executivo: -----

-----No exercício da sua competência fixada no artigo sexagésimo quarto, número seis, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea f), do mencionado diploma legal e do artigo décimo quarto, número um, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro: -----

-----a) Lançamento da derrama, para o ano dois mil e dez, em um vírgula quatro por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Oeiras, para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros;



----- b) Lançamento de derrama, para o ano dois mil e dez, em um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito não isento de IRC gerado no Município de Oeiras, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**14 - PROPOSTA Nº. 854/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 10 B, C/V, NO Bº. DOS NAVEGADORES, AO ISOLADO RICARDO GOMES: ---**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Contextualização: -----

----- Dos recenseamentos efectuados pela CMO, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER), aos residentes em zonas degradadas, constatou-se a existência de vários grupos de homens, na sua maioria naturais da Guiné e Cabo Verde, trabalhadores na construção civil, que partilhavam uma habitação degradada de dimensão variável. -----

----- Estes grupos de isolados caracterizavam-se por vivência de organização colectiva, que lhes permitia a coabitação em espaços exíguos e deteriorados. -----

----- Atendendo à natureza destes grupos, e às linhas orientadoras do PER, foram apresentadas duas propostas conducentes à resolução do problema habitacional: atribuição individual de uma compensação económica ou o seu realojamento em unidade residencial. -----

----- Para funcionar como unidade residencial, proporcionando o realojamento a esses isolados, foi destinado, no empreendimento dos Navegadores, um edifício com oito fracções, distribuídas por cinco fogos de tipologia T Dois e três fogos de tipologia T Três, sito na Alameda Jorge Álvares, número onze, Bairro dos Navegadores. -----

----- Enquadramento da situação actual: -----

----- Após a resolução pontual de algumas situações habitacionais de residentes na Unidade Residencial Um, com a atribuição de fogos, verificou-se a alteração da composição de outros agregados com a vinda de familiares, nomeadamente, mulher e filhos. -----

-----Face ao exposto e de acordo com os seguintes considerandos: -----

-----Um - As alterações verificadas na composição destes agregados familiares;-----

-----Dois - O incumprimento das normas estabelecidas para esta modalidade de realojamento que originaram a permanência de elementos não reconhecidos pela Autarquia;-----

-----Três - Os riscos iminentes que correm os residentes pela elevada sobre ocupação em que se encontram alguns fogos;-----

-----Quatro - Outras situações idênticas de isolados que, anteriormente eram residentes da Unidade Residencial e que alteraram a sua situação contratual, passando a beneficiar da renda apoiada, por motivo de constituição de família ou problemas de saúde; -----

-----Deverá regularizar-se as restantes situações com a atribuição de fogos de tipologia adequada aos novos agregados familiares em regime de arrendamento com renda apoiada. -----

-----Assim, e de acordo com o despacho superior exarado à informação número mil cento e setenta e dois, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, de sete de Maio e informação número mil quinhentos e oitenta, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, de vinte e cinco de Junho, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero, sito na Alameda Jorge Álvares, número dez-B, cave, Bairro dos Navegadores, ao isolado Ricardo Gomes; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e setenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Agosto de dois mil e dez; -----

-----Três - A emissão das guias de pagamento da renda mensal em nome de Ricardo Gomes; -----

-----Quatro - Elaboração de Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

-----II – No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se, face à morte dos pais, os filhos podem automaticamente ficar com as casas, ao que o **Senhor**



**Presidente** respondeu que automaticamente não, mas se lá habitavam com os pais sim, mas de contrário não, pois há regras, atalhando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que essas regras é que era importante perceber, porque há situações em que filhos adultos que estavam a residir com os pais que faleceram, depois trazem companheiros, penalizando outras situações que aguardam a atribuição de um fogo, tais como as de pessoas com crianças pequenas, pessoas que têm filhos com patologias graves, por isso, pensa que era importante perceber essa metodologia. -

----- Retomando o uso da palavra, o **Senhor Presidente** explanou que os casos são analisados do ponto de vista social e não só, mas não se intromete nesses assuntos, dando como exemplo que, em vinte casos que apareceram, apenas um foi despachado no sentido de averiguar a real situação. O maior problema são os desdobramentos, homens ou mulheres jovens que têm filhos, que habitam cada um em casa de seus pais, querem-se juntar e vêm pedir casa à Câmara. -

----- No entanto, se habitam com os pais e estes morrem, é óbvio que não se vão pôr as pessoas na rua, até porque integram o agregado familiar inscrito, interrompendo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** para dizer que não se trata disso, que conhece casos que por morte dos pais, os filhos maiores perdem automaticamente o direito à casa, atalhando o **Senhor Presidente** que não será bem assim, só perdem o direito à casa se tiverem rendimentos, porque de contrário seriam mais uns a vir às reuniões pedir casa. -----

----- De seguida, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** questionou o Senhor Presidente se havia alguém no Departamento de Habitação que pudesse contactar para esclarecer questões mais técnicas, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que iria promover uma visita ao Departamento de Habitação com os Senhores Vereadores, mas que poderia falar com a doutora Isabel Reto.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**15 - PROPOSTA N°. 855/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO ANTÓNIO SOARES, N°. 1, R/C ESQº., Bº. QUINTA DA POLITEIRA, A JOÃO FERNANDO JESUS DA SILVA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No fogo sito no Largo António Soares, número um, rés-do-chão esquerdo, no Bairro Quinta da Politeira, foi realojado em Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, um agregado familiar, constituído pela representante de família (Maria do Céu Jesus) e um filho (João Fernando Jesus da Silva).-----

-----Em Outubro de dois mil e nove ocorre o falecimento da representante de família, tendo João Fernando Jesus da Silva dado conhecimento desta situação à CMO. -----

-----De acordo com a informação número mil quinhentos e sessenta e sete, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, a qual propõe a atribuição do fogo citado em epígrafe ao filho e respectivo despacho, propõe-se: -----

-----A atribuição do fogo T Dois sito no Largo António Soares, número um, rés-do-chão esquerdo, Bairro Quinta da Politeira, a João Fernando Jesus da Silva; -----

-----A fixação da renda mensal no valor de duzentos e dois euros e oitenta cêntimos, com entrada em vigor em Setembro de dois mil e dez; -----

-----A elaboração de Contrato de Arrendamento Administrativo de Habitação Social.” ---

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**16 - PROPOSTA Nº. 856/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA COMISSÃO DE MORADORES, Nº. 3, 1º. ESQº., Bº. DA RIBEIRA DA LAGE, AO AGREGADO FAMILIAR DE MAFALDA MARIA GUERREIRO CANTIGAS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O agregado familiar de Maria Francisca Guerreiro Cantigas, composto pela representante de família mais um feminino mais dois masculinos, foi realojado no âmbito do Observatório, no fogo T Três sito na Avenida Gaspar Corte Real, número três, terceiro direito, no Bairro dos Navegadores, em Março de dois mil e dois;-----

-----Em Janeiro de dois mil e três, foi superiormente autorizada a transferência da família para o fogo T Três, sito na Rua Comissão de Moradores, número três, primeiro esquerdo, no



Bairro Ribeira da Lage;

----- Por motivo de falecimento da representante de família, propõe-se:

----- Um - A atribuição do fogo sito na Rua Comissão de Moradores, número três, primeiro esquerdo, Bairro Ribeira da Lage, ao agregado familiar de Mafalda Maria Guerreiro Cantigas;

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de dezoito euros e sessenta e dois centimos, com entrada em vigor a um de Agosto de dois mil e dez, com emissão das respectivas guias de pagamento em nome de Mafalda Cantigas;

----- Três - A elaboração de Contrato de Arrendamento Administrativo de Habitação Social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**17 - PROPOSTA Nº. 857/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, Nº. 34, 3º. B, Bº. MOINHO DAS ROLAS, AO ISOLADO MANUEL AFONSO ARIEIRA:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “A Câmara Municipal de Oeiras, através do Departamento de Habitação/Divisão de Gestão Social, mantém em funcionamento, desde Julho de dois mil e um, uma Unidade Residencial, sita no Bairro Municipal dos Navegadores, na Avenida Gaspar Corte Real, número quinze, constituída a partir da adaptação de dois fogos de tipologia.”

----- A mesma foi criada com o objectivo de alojar seis indivíduos do sexo masculino, com idades superiores a cinquenta anos, com rendimentos inferiores à Retribuição Mínima Mensal Garantida, abrangidos pelo PER, ou munícipes com carência habitacional e/ou que revelem necessitar de apoio na gestão da habitação, tendo sido esta a alternativa encontrada.”

----- Para assegurar o funcionamento desta Unidade Residencial, tem sido, desde o início solicitada a prestação de serviços da Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras

(AAIDO), cujo acordo implica o pagamento e enquadramento profissional de uma funcionária. --

-----A remuneração da funcionária bem como os artigos de uso corrente são suportados pela CMO com uma verba mensal atribuída a AAIDO.-----

-----De um modo geral os utentes deste equipamento têm manifestado algum descontentamento associado ao sentimento de insegurança, nomeadamente, Manuel Afonso Arieira que tem vindo a sofrer de retaliações graves, na sequência de uma tentativa de assalto à Unidade Residencial, da qual se tentou defender.-----

-----Nesta conformidade, e de acordo com os despachos superiores exarados à informação número quatrocentos e vinte, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, de doze de Fevereiro, propõe-se:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Um, sito na Rua Doutor Oliveira Martins, número trinta e quatro, piso três-B, Bairro Moinho das Rolas, ao isolado Manuel Afonso Arieira;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de onze euros e trinta e nove cêntimos, com entrada em vigor a um de Agosto de dois mil e dez; -----

-----Três - A elaboração de Contrato de Arrendamento Administrativo de Habitação Social.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**18 - PROPOSTA N°. 858/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, N°. 6 A, B°. DO POMBAL, AO ISOLADO YEVHEN VASYLEVSKY:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Yevhen Vasylevsky, isolado, funcionário da Autarquia na Divisão de Espaços Verdes, arrendatário do fogo sito na Alameda Jorge Álvares, número dez-B, cave, Bairro dos Navegadores, desde um de Dezembro de dois mil e oito, tem vindo a manifestar a necessidade de mudança da zona de residência para um bairro mais próximo do local de trabalho.-----

-----Encontrando-se devoluto um fogo T Zero, no Bairro do Pombal, e tendo em conta os



despachos superiores exarados às informações citadas como antecedentes, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, número seis-A, Bairro do Pombal, a Yevhen Vasylevsky;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos, com entrada em vigor a um de Agosto de dois mil e dez e emissão das respectivas guias de pagamento;-----

----- Três - Elaboração de Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**19 - PROPOSTA Nº. 859/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO MESTRE DE SANTA AUTA, Nº. 17, 2º. DTº., Bº. QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO DE DANIELA FILIPA ROSA CARVALHO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No fogo sito no Largo Mestre de Santa Auta, número dezassete, segundo direito, no Bairro Quinta da Politeira, foi realojado em Março de dois mil e três, um agregado familiar, monoparental, constituído pela representante de família (Maria Margarida Alves Rosa) e dois filhos. Em Novembro de dois mil e oito ocorre o falecimento da representante de família, tendo a filha mais velha da representante de família dado conhecimento desta situação à CMO recentemente em situação de actualização anual de rendas. -----

----- De acordo com a informação número mil duzentos e sessenta e sete, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação - dois, a qual propõe a atribuição do fogo citado em epígrafe à filha mais velha - Daniela Filipa Rosa Carvalho, número doze, rés-do-chão direito, e despachos exarados na Informação, propõe-se: -----

----- -A atribuição do fogo T Três, sito no Largo Mestre de Santa Auta, número dezassete, segundo direito no Bairro Quinta da Politeira a Daniela Filipa Rosa Carvalho; -----

-----A fixação da renda mensal no valor de sessenta euros e cinquenta e oito cêntimos, com entrada em vigor em Setembro de dois mil e dez; -----

-----A elaboração de Contrato de Arrendamento Administrativo de Habitação Social.” --

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**20 - PROPOSTA Nº. 860/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA RUI ANDRADE, Nº. 8, 3.<sup>º</sup> DT<sup>º</sup>, PATEO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO FAMILIAR DE AURORA MARIA DA SILVA CHENQUE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número mil setecentos e sessenta, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, despachos nela exarados e considerando: -----

----- Tratar-se de um agregado familiar composto pela própria e um filho e duas filhas, menores de idade; -----

----- Que Aurora Chenque é Funcionária da CMO, residindo numa habitação com condições habitacionais bastante precárias; -----

----- A existência de um único rendimento no agregado familiar, situação que compromete a estabilidade do agregado familiar; -----

----- A existência de um problema de saúde grave por parte de uma das filhas de Aurora Chenque, propõe-se; -----

-----Um - A atribuição do fogo T Três supra citado ao agregado familiar de Aurora Maria da Silva Chenque; -----

-----Dois - A fixação de uma renda mensal no valor de oitenta e quatro euros e catorze cêntimos, com entrada em vigor no dia um de Setembro de dois mil e dez.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**21 - PROPOSTA Nº. 861/10 – APROVAÇÃO DA LISTA DE VEÍCULOS ABANDONADOS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Na sequência das acções desenvolvidas visando a regularização das situações de veículos estacionados abusivamente na via pública, referidos na lista junta ao processo, após terem sido cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto-Lei número quarenta e quatro, de dois mil e cinco, de vinte e três de Fevereiro e consoante as circunstâncias, -----

----- Proponho: -----

----- Que a Câmara Municipal delibere considerar abandonados e adquiridos por ocupação por esta Câmara Municipal, os veículos entregues e/ou não reclamados, para se proceder à respectiva venda dos mesmos para reciclagem à firma Baptistas - Reciclagem de Sucatas, Sociedade Anónima, empresa licenciada e associada da ANAREPRE e no âmbito do protocolo estabelecido com esta associação, revertendo o produto da venda para este Município, na qualidade de entidade que supervisionou o processo.” -----

----- II – Sobre esta proposta, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** lembrou que já tinham aprovado uma nova metodologia, mas que agora estavam a voltar à antiga e que assim não poderiam votar favoravelmente. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** explicou que os Senhores Vereadores votaram uma nova metodologia que foi iniciada naquele dia, mas primeiro era necessário denunciar o protocolo que havia com a associação anterior, que é uma das entidades gestoras da Valorcar, o que vai facilitar o processo. -----

----- Teve uma reunião com o Vice-Presidente da ANAREPRE, a associação com a qual havia o protocolo, para se ver a forma de denunciar o mesmo, o que só pode acontecer na primeira reunião da ANAREPRE em Setembro e, a partir desse momento, será imediatamente estabelecido o protocolo com a Valorcar. -----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** perguntou qual será a data para que tudo esteja concluído, uma vez que estão de boa vontade e não querem estar sempre a votar contra, esclarecendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que a reunião da

ANAREPRE na qual será aceite a rescisão do protocolo terá lugar no início de Setembro e, logo de seguida será feito o protocolo com a Valorcar.

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**22 - PROPOSTA Nº. 862/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LINDA-A-PASTORA PARA OBRAS DE REPARAÇÃO NO QUARTEL:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de quinze mil duzentos e cinquenta euros, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora, para conservação e manutenção de estruturas, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**23 - PROPOSTA Nº. 863/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO PARA REPARAÇÕES EM VIATURAS E EQUIPAMENTO:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros,



que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de três mil e duzentos euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para reparações em viaturas e equipamento, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros."-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**24 - PROPOSTA Nº. 864/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO PARA FORMAÇÃO PRÁTICA DE BOMBEIROS:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para formação prática de bombeiros, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de

onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 865/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para aquisição de fardamento, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**26 - PROPOSTA Nº. 866/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO:** -----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para aquisição de equipamento diverso, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**27 - PROPOSTA Nº. 867/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS PARA FORMAÇÃO PRÁTICA DE BOMBEIROS:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis céntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para formação prática de bombeiros, nos termos do disposto na alínea b), do

número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**28 - PROPOSTA Nº. 868/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para aquisição de fardamento, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 869/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À**



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS PARA  
REPARAÇÕES EM VIATURAS E EQUIPAMENTO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de três mil e duzentos euros, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés, para reparações em viaturas e equipamento, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**30 - PROPOSTA Nº. 870/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS PARA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil euros, à

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para aquisição de equipamento fundamental para o pleno desempenho das suas actividades, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 871/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de três mil seiscentos e noventa e seis euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para aquisição de fardamento, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.” -----



----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**32 - PROPOSTA Nº. 872/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARCARENA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil euros, à Associação Humanitária de Bombeiros Progresso Barcarenense, para aquisição de fardamento, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais e nos termos do disposto no número um, do artigo segundo e no número três do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 873/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARCARENA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos e a extinção de incêndios foi decidido em dezassete de Junho de dois mil e oito, por despacho do ora signatário,

atribuir um subsídio de duzentos e trinta mil euros - cem mil euros, em dois mil e oito e cento e trinta mil euros, em dois mil e nove - à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense, adiante abreviadamente designada por AHBVPB, atendendo à situação financeira e com o objectivo de assegurar os seus níveis de prontidão e eficiência dado a relevante actividade social desempenhada, com a condição de, mensalmente, apresentarem as contas equilibradas.-----

-----Em Novembro de dois mil e oito, por proposta de deliberação, foi atribuído à AHBVPB um subsídio de cem mil euros.-----

-----Não tendo sido atribuído durante o ano de dois mil e nove o remanescente do subsídio, no valor de cento e trinta mil euros, em dezasseis de Março de dois mil e dez, a direcção da AHBVPB, por indicação do signatário foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, tendo apresentado a situação financeira da Associação e um plano de recuperação da mesma; -----

-----Da análise dos relatórios de conta dos anos de dois mil e oito e dois mil e nove, confirma-se os dados apresentados na reunião supramencionada relativos à situação financeira da Associação, nomeadamente: -----

-----a) De dois mil e oito para dois mil e nove ser visível o esforço de aumento da facturação (grande aumento nas vendas e prestações de serviços);-----

-----b) Redução dos custos com o pessoal (menos dez vírgula vinte por cento);-----

-----c) Redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, como por exemplo: seguros, electricidade, água, combustíveis, etc. (menos trinta e quatro vírgula vinte e cinco por cento); e -----

-----d) A redução nos custos operacionais e o aumento da facturação compensa a redução nos subsídios e proveitos suplementares, ex: ANPC, CMO e CNOS e que traduz-se num resultado líquido positivo (RL) positivo vinte mil quinhentos e vinte e três euros e trinta



cêntimos (em dois mil e oito apresentou RL de menos cento e dezoito mil quarenta euros e sessenta e nove cêntimos).-----

----- Concluindo-se que a AHBVPB fez um esforço na melhoria da gestão e na disciplina financeira, tendo como resultado a melhoria de liquidez e resultados operacionais positivos, cumprindo desta forma o condicionalismo imposto pelo signatário para a atribuição do subsídio.

----- Nestes termos, proponho que o Executivo Municipal delibere favoravelmente:-----

----- A atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense no valor de cento e trinta mil euros, ao abrigo do disposto na alínea c), do número quatro, do artigo número sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com o número um, do artigo segundo e número três, do artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

#### **34 - PROPOSTA N°. 874/10 - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES A ELEIÇÕES:**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Em cumprimento com o disposto na Portaria quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril, em seu artigo segundo “é da responsabilidade do arquivo das autarquias locais a aplicação dos prazos de conservação dos documentos constantes da tabela de selecção”.-

----- Considerando que “o processo de eliminação de documentos é superintendido pelos serviços de arquivo das autarquias locais e que, conforme o artigo oitavo, do Regulamento de Arquivo da CMO “compete ao Arquivo toda e qualquer inutilização de documentos produzidos pelos serviços da C.M.O.”. -----

----- Tendo em atenção a alteração à Portaria quatrocentos e doze, de dois mil e um, de

dezassete de Abril, pela Portaria mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro, que procede à revisão de alguns prazos de conservação de algumas séries documentais.-----

-----Propõe-se à Câmara que delibere autorizar a eliminação da série “Cadernos Eleitorais”, referência duzentos e noventa e seis, da Tabela de Selecção, com um prazo de conservação de três anos e passível de eliminação findos esses três anos, conforme artigo décimo do Regulamento de Arquivo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA Nº. 875/10 - RECURSO HIERÁRQUICO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2009 DO TRABALHADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA, MANUEL AUGUSTO MOREIRA RAMOS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um -Dos factos: -----

----- O trabalhador dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora Manuel Augusto Moreira Ramos, com o número mecanográfico oitocentos e vinte e nove ponto um e a categoria de Técnico Informático, veio interpor recurso hierárquico, que deu entrada no dia dezanove de Maio de dois mil e dez, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, referente à avaliação de desempenho referente ao ano de dois mil e nove; --

----- O Excelentíssimo Senhor Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora remeteu o requerimento para a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Oeiras em oito de Junho de dois mil e dez. -- -----

-----Dois - Enquadramento Legal:-----

-----A presente proposta de deliberação atende ao disposto nos seguintes diplomas legais:



Lei número dez, de dois mil e quatro, de vinte e dois de Março, que cria o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; -----

----- - Decreto-Regulamentar número dezanove-A, de dois mil e quatro, de catorze de Maio, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública; -----

----- - Decreto-Regulamentar número seis, de dois mil e seis, de vinte de Junho, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública; -----

----- - Regulamento Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado no Diário da República, Segunda Série, de dezassete de Março de dois mil e oito; -----

----- - Regulamento de Avaliação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de vinte e nove de Julho de dois mil e sete. -----

----- Três - Considerações gerais: -----

----- O SIADAP visa o desenvolvimento coerente e integrado de um modelo global de avaliação que constitua um instrumento de desenvolvimento da estratégia das organizações e uma importante ferramenta para a gestão dos recursos humanos, permitindo identificar deficiências organizacionais e desequilíbrios funcionais, responsabilizar trabalhadores e dirigentes e criar um clima de exigência e mérito na acção dos serviços. -----

----- Nos termos do disposto no artigo décimo segundo, do Decreto-Regulamentar número dezanove-A, de dois mil e quatro, de catorze de Maio, a avaliação dos trabalhadores é da competência do superior hierárquico imediato ou do funcionário que possua responsabilidades de coordenação sobre o avaliado. -----

----- Após atribuição da avaliação pelo avaliador, a classificação, caso seja igual ou superior a Muito Bom, é sujeita a validação do Conselho Coordenador de Avaliação, que

funciona junto do dirigente máximo do serviço, nos termos do previsto na alínea b), do número um, do artigo décimo terceiro do referido Decreto-Regulamentar.-----

-----A decisão final sobre a classificação do trabalhador é, no entanto, conforme se infere do artigo décimo quarto, do Decreto-Regulamentar número dezanove-A, de dois mil e quatro, de catorze de Maio, da competência do dirigente máximo do serviço, através do acto de homologação ou de atribuição de nova classificação, em caso de discordância com a proposta pelo avaliador e validada pelo Conselho Coordenador de Avaliação, nos casos previstos na alínea b), do número um, do artigo décimo terceiro do diploma em apreço.-----

-----Prevê o artigo vigésimo oitavo, do Decreto-Regulamentar número dezanove-A, de dois mil e quatro, de catorze de Maio, que, após tomar conhecimento da homologação da sua avaliação, o avaliado pode apresentar a sua reclamação por escrito, no prazo de cinco dias úteis, para o dirigente máximo do serviço, sendo que a decisão sobre a reclamação depende do parecer prévio do Conselho Coordenador de Avaliação. -----

-----De acordo com o previsto no artigo sétimo, do Decreto-Regulamentar número seis, de dois mil e seis, de vinte de Junho, as referências feitas ao dirigente máximo do serviço ou organismo na Lei número dez, de dois mil e quatro, de vinte e dois de Março, bem como no Decreto Regulamentar número dezanove-A, de dois mil e quatro, de catorze de Maio, consideram-se feitas, para efeitos de aplicação do decreto regulamentar, ao Presidente do Conselho de Administração, nos serviços municipalizados. -----

-----Por seu turno, nos termos do previsto no artigo vigésimo nono, do Decreto-Regulamentar número dezanove-A, de dois mil e quatro, de catorze de Maio, da decisão final sobre a reclamação cabe recurso hierárquico para o membro do Governo competente, a interpor no prazo de cinco dias úteis contado do seu conhecimento.-----

-----O Regulamento Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora prevê, no artigo vigésimo quarto, número dois que: "Dos actos dos agentes



dos SMAS cabe, igualmente, recurso hierárquico para o Conselho de Administração e para a Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do recurso contencioso que se possa interpor nos termos gerais. -----

----- Acresce a isto o estipulado no Regulamento de Avaliação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, no número um, do artigo trigésimo segundo que da decisão sobre a reclamação cabe recurso hierárquico para a Câmara Municipal a interpor no prazo de cinco dias úteis contados do seu conhecimento. -----

----- Quatro - Da apreciação do caso concreto:-----

----- Ao trabalhador Manuel Augusto Moreira Ramos, no ano de dois mil e nove, foi atribuída uma classificação de dois vírgula oitenta e sete na sua expressão quantitativa e de Necessita de Desenvolvimento, na sua expressão qualitativa, conforme consta da ficha de avaliação de desempenho, que se junta ao processo. -----

----- O trabalhador teve conhecimento da classificação após homologação no dia seis de Abril de dois mil e dez, tendo apresentado reclamação da mesma no dia nove de Abril de dois mil e dez. - -----

----- No dia cinco de Maio de dois mil e dez foi emitido parecer do Conselho Coordenador de Avaliação, do qual o trabalhador foi notificado, acerca da “bondade” da reclamação, tendo o referido Conselho emitido parecer no sentido de indeferir a referida reclamação, conforme consta do documento que se junta ao processo. -----

----- O trabalhador vem agora interpor recurso hierárquico da decisão de indeferimento da reclamação apresentada, com os fundamentos que constam do requerimento de interposição de recurso, que se junta ao processo. -----

----- Nos termos da informação número oitocentos e trinta e cinco, de dois mil e dez, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Humanos, estão preenchidos os requisitos legais de forma para a interposição do recurso hierárquico. -----

-----Cinco - Proposta:

-----Sendo da competência da Câmara Municipal a apreciação do recurso hierárquico sobre a reclamação da avaliação de desempenho do trabalhador, propõe-se a respectiva apreciação, tendo-se em consideração os fundamentos nele apresentados e os elementos constantes junto ao processo.” -----

-----II - No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista gostaria que esta situação não tivesse chegado à Câmara.-----

-----Assim sendo disse que um trabalhador interpôs recurso hierárquico referente à avaliação de desempenho no ano dois mil e nove, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Na sua opinião, pretende-se que o SIADAP constitua um instrumento que optimize o clima organizacional, responsabilizando trabalhadores e dirigentes, neste caso dos SMAS, no qual o trabalhador em causa teve classificação de dois vírgula oitenta e sete, que foi homologada pelo dirigente máximo do serviço. -----

-----Prosseguindo, disse que, havendo discordância entre avaliador e avaliado, o Conselho Coordenador de Avaliação indeferiu a reclamação do avaliado, cabendo neste momento à Câmara Municipal, de acordo com o artigo vigésimo quarto, número dois do Regulamento Geral dos SMAS, pronunciar-se sobre a questão.-----

-----Tendo em conta os quatro objectivos previstos, o trabalhador cumpriu os três primeiros, embora queixando-se da sua inadequação face aos conteúdos funcionais de um técnico de informática, e superou o quarto objectivo, com nível cinco. Para que não se verifique desadequação dos objectivos, uma vez que estes são aceites pelo trabalhador, a situação deveria de ter sido analisada. -----

-----Continuando, analisou as competências comportamentais, nas quais o trabalhador obteve nível dois nos pontos dois e três, ou seja, não comprehende, não analisa, é desorganizado, não realiza eficazmente e com rigor as tarefas, não demonstra flexibilidade, não reconhece os



seus pontos fracos, etc., parecendo indicar algum défice cognitivo que se desconhece.-----

----- Assim sendo, diz ser de salientar o esforço que tem que ser feito por este trabalhador para, face ao eventual défice comportamental que apresenta, cumprir e superar os objectivos que lhe foram apresentados. As dificuldades de integração na equipa e no contexto profissional, não se envolvendo o trabalhador nas tarefas que lhe estão atribuídas, remete para uma eventual estrutura de personalidade muito específica o que, a ser verdade, exigirá um elevado potencial intelectual para poder cumprir ou superar os objectivos.-----

----- Salientou que, nos últimos anos, o trabalhador foi avaliado como “Bom” e “Muito Bom”, perguntando o que terá acontecido, se foi desmotivação, deterioração mental, outros problemas psicológicos. -----

----- Uma vez que é dada a classificação de “Necessita Desenvolvimento”, questionou quais as acções que os serviços acham adequadas nesta situação ou se estarão perante uma situação de ameaças ou mesmo de assédio moral. O trabalhador pode por vários motivos alterar a sua personalidade e comportamento, mas a chefia também.-----

----- Todavia, nestas áreas, a objectividade ou subjectividade podem ser superadas se as competências de ambos, avaliador e avaliado, forem avaliadas com provas quantitativas e qualitativas psicológicas e, aí, deixará de se limitar a considerações de carácter vago e difuso. ----

----- Na hipótese de se estar perante a prática de qualquer acto discriminatório lesivo do trabalhador, sugeriu que se debrucem sobre o artigo vigésimo oitavo, do Código do Trabalho, pois a lei confere ao trabalhador vítima de “mobbing” ou assédio moral, o direito a indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais. -----

----- De seguida, passou a ler o conceito de “mobbing”: “comportamento que ocorre no local de trabalho e que se traduz por atitudes ou comportamentos de violência moral ou psíquica no trabalho, repetidos ao longo do tempo, de maneira sistemática, que levam à degradação das condições de trabalho, à impossibilidade de realizar actividades inerentes à função,

comprometendo o profissionalismo, a dignidade, a integridade e a saúde do trabalhador. A destruição psicológica da vítima é progressiva.” -----

----- Sugeriu, de seguida, como a situação merece ser aprofundada, que pudesse ser reaberto o diálogo no sentido de superar a situação e evitar que haja mais processos a encher os tribunais. -----

----- A título pessoal, referiu que, tanto quanto tem observado, parece-lhe ser o Presidente da Câmara uma pessoa com um vector humanista que obrigaría a que situações destas fossem tratadas de uma outra forma, porque não quereria que situações dessas viessem justificar a afirmação que fez há uns meses de que há algum autoritarismo de algumas chefias da Câmara, sendo que este pode ser um caso paradigmático. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que, em tese, está inteiramente de acordo com a Senhora Vereadora, mas o problema é que se está num processo de avaliação e, antes do SIADAP, todos os funcionários eram bons e muito bons, mas este sistema obriga a uma avaliação mais rigorosa, com outros critérios, não se tendo apercebido de qualquer atitude persecutória. -----

----- Este caso é integrado num processo de avaliação em que participa o dirigente e o Conselho Coordenador, entre outros, que observam as situações. O processo em causa deu um salto do dirigente para a reunião de Câmara, ou seja, já foi devidamente observado e acha que situações a necessitar de desenvolvimento devia haver muitas mais, porque há um grupo de funcionários de quase que têm que ser obrigados a receber formação. -----

----- No caso concreto pode assegurar que não acha que haja qualquer tipo de discriminação, mas, embora muitos aceitem a sua avaliação, este senhor não aceitou, apresentou reclamação e esta seguiu para a Câmara Municipal. -----

----- Assim, para defesa do próprio trabalhador, acha ser de manter a nota, mas aceitar o recurso para que este possa prosseguir para recurso contencioso se assim o desejar. -----



----- Lembrou que a Senhora Vereadora Madalena Castro tinha comentado que, no seu antigo pelouro das limpezas, tinha conseguido evitar muitos processos disciplinares ao chamar os trabalhadores ao seu gabinete, pois estes muitas vezes assustavam-se mais com o facto de ir ao gabinete do vereador do que receber a notificação do processo disciplinar.-----

----- O “Necessita Desenvolvimento” quer dizer que o funcionário, na sua opinião, ou está desajustado nas suas funções, ou não tem a preparação adequada e necessita de formação, ou não tem motivação e, portanto, tem que se desenvolver um programa de acção específico para melhorar a sua “performance”; neste caso concreto será mais uma chamada de atenção para que o funcionário mude a sua atitude, porque se fosse caso de perseguição seria através de processo disciplinar e não pelo SIADAP.-----

----- Retomando a palavra, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que no caso de ser aviso, espera que não haja um segundo aviso, pois com duas avaliações negativas o trabalhador é despedido, portanto é importante que a Câmara se responsabilize em termos do envolvimento na situação e que não sinta o trabalhador desamparado.-----

----- De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** dizendo que quando leu a proposta ficou preocupado com a situação, pois a pessoa trabalha nos SMAS há dezassete anos e consta que é uma pessoa prestável. As avaliações anteriores, feitas pelo mesmo dirigente, foram de “Bom” e “Muito Bom”, o que não implica que não tenha acontecido algo a nível pessoal ao trabalhador que afectou a sua atitude no local de trabalho, no entanto, pensa também que este caso deve ser acompanhado.-----

----- III – A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**36 - PROPOSTA Nº. 876/10 – ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO EMITIDO POR ESTÚDIOS VALENTIM DE CARVALHO GRAVAÇÕES E AUDIOVISUAIS, S.A.: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Através do Serviço de Tesouraria foi dado conhecimento de que Estúdios Valentim de Carvalho Gravações e Audiovisuais, Sociedade Anónima, efectuou o pagamento da recolha de resíduos sólidos do mês de Maio de dois mil e dez, através da guia de recebimento zero sete-vinte e três mil trezentos e doze, com o cheque número seis cinco zero três zero sete três três um zero, sobre o Banco Espírito Santo, no valor de duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, tendo sido devolvido por insuficiência de provisão.-----

-----Propõe-se, nos termos do número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio, que seja anulada a receita no valor de duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, correspondente ao cheque devolvido.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 877/10 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE AO FOGO SITO NA AV. IVENS, Nº. 8, R/C DTº., NA CRUZ QUEBRADA/DAFUNDO – SRA. MARIA DEL CÁRMEN PINTO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Mediante escritura pública, realizada em vinte e nove de Setembro de dois mil e nove no âmbito do Programa Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica, a presente Edilidade adquiriu um conjunto de prédios sitos na Avenida Ivens, número oito (denominado Mira Tejo), quatro e cinco (denominado Mira Sul) e três-A e três-B (denominado Vila Shore), na Cruz Quebrada/Dafundo. -----

-----O prédio sítio na Avenida Ivens, número oito (denominado Mira Tejo) será brevemente alvo de profundas obras de reabilitação, sendo que, por motivos de segurança e operacionalidade, deverá encontrar-se devoluto aquando da realização das mesmas.-----

-----O rés-do-chão direito do prédio sítio na Avenida Ivens, número oito encontra-se



onerado com um Contrato de Arrendamento, celebrado em um de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, com a Senhora Maria del Cármén Pinto, tendo-se chegado a acordo para realojamento desta munícipe no rés-do-chão direito do número cinco, da Avenida Ivens enquanto durarem as obras mencionadas no parágrafo anterior. -----

----- Assim sendo, proponho, nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a aprovação da celebração do Aditamento ao Contrato de Arrendamento, cuja minuta a seguir se transcreve. -----

----- "Aditamento número .../ dois mil e dez -----

----- Ao Contrato de Arrendamento-----

Entre -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, Dois mil setecentos e oitenta e quatro-quinhentos e um Oeiras, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso Morais, na qualidade de Senhorio, como Primeiro Outorgante, -----

E -----

Maria del Cármén Pinto, portadora do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ... a ..., contribuinte fiscal número ..., na qualidade de arrendatária, como Segunda Outorgante, -----

É acordado o presente Aditamento ao Contrato de Arrendamento celebrado em um de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, entre a Segunda Outorgante e George Duncan Shore, que dele passará a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, e que constará das Cláusulas Seguintes: -----

----- Primeira-----

O Contrato de Arrendamento celebrado em um de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, referente ao prédio urbano ao qual corresponde o rés-do-chão direito do número oito da Avenida Ivens, na Freguesia de Cruz Quebrada/Dafundo, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha trezentos e setenta e três e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo trinta e cinco, tinha como senhorio o Senhor George Duncan Shore, à data proprietário do mesmo.-----

----- Segunda -----

Em vinte e nove de Setembro de dois mil e nove, mediante escritura pública de compra e venda a propriedade do prédio urbano transmitiu-se para o Primeiro Outorgante, encontrando-se registada a favor do Município na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras desde o dia vinte e três de Outubro de dois mil e nove. -----

----- Terceira -----

Nos termos do artigo milésimo quinquagésimo sétimo, do Código Civil, relativamente ao imóvel melhor identificado na Cláusula Primeira, o Primeiro Outorgante sucedeu aos anteriores proprietários em todos os seus direitos e obrigações, tendo-se operado a transferência da posição de senhorio para o actual proprietário, isto é, para o Primeiro Outorgante. -----

----- Quarta -----

O Primeiro Outorgante pretende proceder a obras de reabilitação do edifício número oito, da Avenida Ivens, uma vez que o referido imóvel se encontra bastante degradado.-----

----- Quinta -----

Para a realização das obras torna-se indispensável que o edifício fique livre de todos os seus arrendatários, por razões de segurança e operacionalidade. -----

----- Sexta -----

O Primeiro e a Segunda Outorgantes acordam, assim, na transferência da última, a partir do dia ..., para o imóvel sito no rés-do-chão direito, número cinco, da Avenida Ivens, propriedade do



Município, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha trezentos e setenta e quatro e inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo trinta e um, da Freguesia de Cruz Quebrada/Dafundo, pelo período necessário à conclusão das obras de reabilitação mencionada nas Cláusulas Quinta e Sexta.

-----Sétima-----

Enquanto decorrer a ocupação do imóvel mencionado na Cláusula anterior, mantém-se em vigor o contrato de arrendamento agora aditado e a consequente obrigação do pagamento de renda.

-----Oitava-----

O Primeiro Outorgante compromete-se a informar a Segunda Outorgante, com sessenta dias de antecedência, da data prevista para a reocupação do imóvel ao qual corresponde o número oito, rés-do-chão direito, da Avenida Ivens, depois de terminadas as respectivas obras de reabilitação.

-----Nona-----

Aquando da reocupação do imóvel reabilitado, haverá lugar a actualização da renda, nos termos da lei em vigor.

E para constar se lavrou o presente aditamento que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto, do respectivo código.

Feito em triplicado, em Oeiras, aos ... dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público do Primeiro Outorgante:"

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 878/10 - DEVOLUÇÃO DE QUANTIA REFERENTE A SENHAS DE  
REFEIÇÃO PAGAS PELA ENCARREGADA DE EDUCAÇÃO DA ALUNA CRISTIANA SOFIA  
SILVESTRE NOGUEIRA:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----De acordo com o disposto na alínea d), do número três, do artigo décimo nono, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que regula a transferência para os municípios de competências em matéria de acção social, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. -----

-----Através da comunicação número trezentos e trinta e dois, de um de Julho de dois mil e dez, a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha, solicita a esta Divisão o reembolso da quantia referente à aquisição de blocos de senhas de refeição, que foram indevidamente cobrados à encarregada de educação da aluna Cristiana Sofia Silvestre Nogueira. Neste sentido, e uma vez que a referida aluna beneficia do Escalão A, é solicitada a devolução da quantia referente às senhas já adquiridas. -----

-----O valor das senhas de refeição já pagas, totaliza o valor de oitenta e sete euros e sessenta céntimos, pelo que deverá ser retirado da rubrica da DGF - Divisão de Gestão Financeira, atendendo a que foi este o procedimento adoptado noutras situações, uma vez que a quantia em causa já deu entrada na Tesouraria da CM Oeiras, através dos depósitos das Juntas de Freguesia. -----

-----Dois - Apoio e enquadramento: -----

-----Assim, de acordo com as alegações da Junta de Freguesia de Linda-a-Velha, propomos a devolução da quantia referente às senhas de refeição já adquiridas. -----

-----Três - Proposta: -----



----- Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

----- Um - A devolução de oitenta e sete euros e sessenta cêntimos quantia referente às senhas de refeição já pagas pela encarregada de educação, através de transferência bancária, de acordo com os seguintes elementos:-----

----- Encarregada de Educação: Sandra Cristina Nogueira -----

----- Valor: oitenta e sete euros e sessenta cêntimos (recibos: dois mil cento e trinta e dois, de dois mil e dez, quatro mil cento e trinta e oito, de dois mil e dez e quatro mil quatrocentos e noventa e dois, de dois mil e dez).-----

----- Dois - Comunicação à encarregada de educação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**39 - PROPOSTA Nº. 879/10 – ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO EMITIDO POR JOÃO CARLOS RAMADA CURTO OSÓRIO PINTO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Pelo serviço de Tesouraria foi dado conhecimento que João Carlos Ramada Curto Osório Pinto pagou a guia zero um-três mil setecentos e catorze (Tarifa de Conservação de Esgotos), com o cheque número oito biliões oitocentos e quarenta e cinco milhões cento e setenta e dois mil oitocentos e cinco, do Millennium BCP, no valor de quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos, tendo sido devolvido por falta/insuficiência de provisão.-----

----- Propõe-se assim, nos termos do número um, do artigo segundo, do Decreto-lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio, que seja anulada a receita do valor de quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos, correspondente ao cheque sem provisão.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**40 - PROPOSTA Nº. 880/10 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO A CELEBRAR COM O GRUPO MUSICAL 1º**

**DE DEZEMBRO DE QUEIJAS:**

---

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Celebração de Contrato de Cedência de Instalações em Regime de Comodato com o Grupo Musical Primeiro de Dezembro de Queijas, relativo à sede social da Colectividade.-----

-----Antecedentes: -----

-----Informação número cento e noventa e três, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto, de doze de Julho.-----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Introdução:-----

-----No âmbito dos trabalhos de requalificação da sede social do Grupo Musical Primeiro de Dezembro, sita na Rua Quinta do Bonfim, número quatro, em Queijas, decorridos durante o ano de dois mil e nove e terminados já durante o corrente ano, os quais estiveram sob a tutela do Departamento de Projectos Especiais, foi descoberta a inexistência de um contrato de comodato, entre a Autarquia e o Grupo Musical Primeiro de Dezembro, relativo ao imóvel em questão. -----

-----Considerando:-----

-----a) Que o Município de Oeiras é dono e legítimo proprietário do edifício sito na Rua Quinta do Bonfim, número quatro-B, na Freguesia de Queijas, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número trezentos e setenta e seis-Queijas e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia sob o artigo número cento e quarenta e sete; -----

-----b) A antiguidade do edifício em questão - e da Colectividade Desportiva que o ocupa -, facto que, porventura, justifica a ausência de um documento deste tipo; -----



----- c) A necessidade urgente de normalização desta situação anómala, dotando a Colectividade de um instrumento que regularize o estabelecimento da sua sede social no edifício acima mencionado; -----

----- d) Que, neste enquadramento, o próprio Departamento de Projectos Especiais, através do seu apoio jurídico, propôs uma minuta de contrato de comodato, a qual foi, posteriormente, remetida à Divisão do Desporto; -----

----- Proposta: -----

----- Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a aprovação de Minuta de Contrato de Cedência de Instalações em Regime de Comodato a celebrar com o Grupo Musical Primeiro de Dezembro de Queijas, que a seguir se transcreve. -----

----- “Contrato -----

----- Cedência de Instalações em Regime de Comodato-----

Entre: -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante, -----

E -----

Grupo Musical Primeiro de Dezembro de Queijas, associação de direito privado sem fins lucrativos, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e catorze, com sede na Rua Quinta do Bonfim, número quatro B, na Freguesia de Queijas, neste acto representada por Paulo Serra, na qualidade de Presidente da Direcção, (identificação) ..., com poderes suficientes para a outorga do presente contrato, adiante designado por Segundo Outorgante, -----

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Comodato, de acordo com a deliberação / despacho número ..., de dois mil e dez de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Propriedade) -----

O Município de Oeiras é dono e legítimo proprietário do edifício sito Rua Quinta do Bonfim, número quatro B, na Freguesia de Queijas, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número trezentos e setenta e seis-Queijas e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia sob o artigo número cento e quarenta e sete. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Objecto e uso) -----

O Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, em regime de comodato, o edifício melhor identificado na cláusula primeira, exclusivamente para a instalação e funcionamento da sua sede social. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Prazo) -----

O espaço identificado na cláusula primeira e objecto do presente contrato é cedido pelo prazo de três anos, tacitamente renovável por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por nenhuma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do



prazo inicial ou do termo de cada renovação, o que deverá ser efectuado por carta registada com aviso de recepção para a morada da sede do outro outorgante.

----- Cláusula Quarta -----

----- (Gestão e Administração) -----

A gestão e administração do edifício cedido ficam sob responsabilidade do Segundo Outorgante.

----- Cláusula Quinta -----

----- (Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, cabendo-lhe efectuar para esse fim, por sua conta e risco, todas as reparações que se tornem necessárias e decorrentes do uso normal do espaço, com o necessário conhecimento prévio e autorização expressa do Primeiro Outorgante;
- b) Consentir a fiscalização pelo Primeiro Outorgante do cumprimento das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrito, facultando aos representantes daquele o acesso ao espaço cedido;
- c) Gerir e administrar, com fundos próprios, os serviços a instalar no espaço cedido, nomeadamente, assegurar as despesas decorrentes da sua ocupação, tais como as relativas ao consumo de água, gás, electricidade, comunicações, entre outros;
- d) Tolerar as benfeitorias que o Primeiro Outorgante pretenda realizar no espaço cedido;
- e) Não utilizar o espaço cedido para fins diversos daqueles que se encontram previstos na cláusula segunda deste contrato;
- f) Não permitir a utilização do espaço cedido por terceiros, excepto pelas entidades necessárias ao desenvolvimento das actividades estatutárias do Segundo Outorgante e depois de consultado o Primeiro Outorgante;
- g) Avisar prontamente o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de quaisquer anomalias ou perigos que ameacem o espaço cedido ou a existência de terceiros que se arroguem

com direitos em relação a este, desde que tais factos sejam ignorados pelo Primeiro Outorgante;  
h) Restituir o espaço ora cedido, findo o contrato por qualquer causa, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou compensação pelas benfeitorias realizadas. - -----

----- Cláusula Sexta-----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:-----

- a) Permitir o gozo do prédio durante o prazo de vigência do presente contrato; -----
- b) Apoiar a realização de obras estruturais decorrentes, nomeadamente, de deficiências de construção do espaço cedido. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Rescisão) -----

Um - A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato e das demais previstas na lei, são causas da sua rescisão, cumprido um pré-aviso à outra parte nunca inferior a trinta dias. --

Dois - A cessação do presente contrato não confere ao Segundo Outorgante direito a qualquer indemnização ou compensação, a qualquer título. -----

----- Cláusula Oitava-----

----- (Foro) -----

Um - Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente contrato deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código Civil. -----

Dois - No caso do diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Oeiras.-----

----- Cláusula Nona-----

----- (Aditamentos ao Contrato) -----



Todos os aditamentos e alterações só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que expressamente aprovadas por ambas as partes.

----- Cláusula Décima -----

----- (Efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro de dois mil e nove, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, de ... de dois mil e dez -----

O Primeiro Outorgante, (Isaltino Afonso Morais) -----

O Segundo Outorgante (Paulo Serra).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**41 - PROPOSTA Nº. 881/10 – VENDA DE BILHETES DE ACESSO À PEÇA “UMA HISTÓRIA DE DOIS” NO AUDITÓRIO MUNICIPAL EUNICE MUÑOZ:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse

municipal, “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” -----

-----Tendo sido definido o apoio à apresentação da peça “Uma História de Dois”, de Eduardo Galán, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, o qual se concretiza através da cedência da utilização do referido espaço e no apoio ao espectáculo de estreia e à divulgação dentro dos parâmetros que têm sido utilizados para os projectos em execução, com base nos constrangimentos orçamentais existentes, foi ainda assente a aceitação da contrapartida proposta pela produtora - cedência de mil bilhetes ao Município, revertendo a receita global da bilheteira para a produtora. -----

-----Considerando a actual situação financeira vivida em Portugal, foi também acordado que os bilhetes nas apresentações efectuadas em Oeiras teriam um custo único de cinco euros, podendo ser definidas formas de cedência gratuita de ingressos, nomeadamente através da oferta de um bilhete na compra de outro, nas situações que a produtora vier a julgar como convenientes.

-----Considerando o interesse municipal em permitir um mais fácil acesso dos municípios a postos de venda fisicamente distintos e com horários mais acessíveis ao público. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que se realize a venda de bilhetes através do sistema de bilhética da rede Ticketline, incluindo os seguintes pontos municipais de venda deste tipo de ingressos: Loja Municipal, situada no Centro Comercial Oeiras Parque; CAMB - Centro de Arte Manuel de Brito e no Auditório Municipal Eunice Muñoz, revertendo a receita na íntegra (cem por cento) para a produtora da peça (DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras), devendo a mesma ser administrada como operações de tesouraria.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 882/10 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA  
PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM O PESSOAL DOS  
ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:** -----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Fundamentação legal e/ou regulamentar: Alíneas b), dos números quatro e seis do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

----- Um - Introdução:-----

----- De acordo com os procedimentos em vigor para a efectivação dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de Estabelecimentos de Infância transferidos para IPSS, são estes subsídios calculados em função da diferença do montante global a pagar aos funcionários de acordo com a tabela remuneratória das Instituições Particulares de Solidariedade Social e aquela que resulta do escalão indiciário correspondente às categorias a que estão funcionalmente afectos no quadro das Juntas de Freguesia.-----

----- As Juntas de Freguesia enviam mensalmente à CMO os mapas de pessoal e respectivas remunerações pagas que serão posteriormente conferidos para possibilitar a efectivação dos acertos necessários.-----

----- Dois - Proposta -----

----- Face ao que antecede, propõe-se:-----

----- Dois.um - Que seja atribuído um subsídio às Juntas de Freguesia para comparticipação nas despesas com o pessoal dos estabelecimentos de infância, no montante global de duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois euros e oito céntimos, correspondente ao segundo semestre de dois mil e dez, que será subdividido em transferências mensais.-----

----- Dois.dois - Que a transferência mensal seja efectuada de acordo com os valores constantes no mapa que a seguir se transcreve.-----

----- Dois.três - Comunicação às Juntas de Freguesia.-----

----- Dois.quatro - Pagamento sequente.” -----

----- “Segundo semestre de dois mil e dez -----

Juntas de Freguesia / Valor semestral / Valor mensal a transferir: -----

Algés / cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos /  
nove mil quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e um cêntimos; -----

Carnaxide / trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos / cinco  
mil quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos; -----

Cruz Quebrada e Dafundo / trinta e um mil cento e oitenta e um euros e vinte e seis cêntimos /  
cinco mil cento e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos; -----

Linda-a-Velha / vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos / três  
mil setecentos e vinte e cinco euros e trinta e sete cêntimos; -----

Oeiras e São Julião da Barra / dezasseis mil e oitocentos euros / dois mil e oitocentos euros; -----

Porto Salvo / cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos / oito  
mil quinhentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos; -----

Queijas / trinta e quatro mil setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos / cinco mil  
setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos; -----

Total – duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois euros e oito cêntimos /  
quarenta mil novecentos e oitenta e sete euros e um cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**43 - PROPOSTA Nº. 883/10 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE PROTOCOLO  
PARA FORMALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES 18 DE MAIO PARA APOIO ÀS OBRAS DE REPARAÇÃO NA SEDE:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Submeteu a Associação de Moradores Dezoito de Maio a esta Autarquia um pedido  
de financiamento para poder proceder a obras de reparação nas suas instalações. -----

----- Remetido este ao Departamento de Projectos Especiais para análise e informação,



este procedeu à verificação do conteúdo do pedido e da situação das instalações, propriedade da Edilidade, cedidas em regime de comodato.

Constatada a necessidade das obras solicitadas o apoio que a Câmara definiu proporcionar, se verificaria por via de um subsídio a atribuir para a execução por parte da colectividade das obras.

Para a formalização desta atribuição de verba será necessário o estabelecimento de um contrato de protocolo entre esta Câmara e a colectividade, no montante de cinquenta e nove mil duzentos e treze euros e noventa céntimos.

Para tal o DPE preparou a respectiva minuta para a atribuição do subsídio à Associação de Moradores Dezoito de Maio, documento que se apensa para sancionamento.

Assim com base no exposto supra propõe-se:

Que se aprove a minuta do contrato de protocolo, que a seguir se transcreve, para a formalização da atribuição do subsídio de cinquenta e nove mil duzentos e treze euros e noventa céntimos, à Associação de Moradores Dezoito de Maio.”

“Contrato de Comparticipação Financeira

Entre:

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado, abreviadamente, por Município ou Primeiro Outorgante;

E

Associação de Moradores Dezoito de Maio, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva número ..., com sede na Estrada de São Marçal, número onze, na Outurela, dois mil setecentos e noventa-cento e quarenta e nove Carnaxide, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Senhor ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., residente em ..., adiante designada por Segunda Outorgante.-----

É celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, de acordo com a deliberação número ..., aprovada em reunião de Câmara de ... de dois mil e dez, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira-----

-----(Objecto)-----

Um - O presente contrato tem por objectivo a atribuição pelo Primeiro Outorgante à Segunda, de um apoio financeiro destinado à execução de obras de manutenção da sede social da Associação, sita na Estrada de São Marçal, número onze, Portela - Outurela de Carnaxide, a desenvolver sob a responsabilidade da Segunda Outorgante. -----

Dois - A execução da obra referida no número anterior será assegurada pela Segunda Outorgante, que para tal promoverá o procedimento adjudicatório adequado, nos termos do regime aplicável às empreitadas de obras públicas. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Estimativa de custos)-----

O custo total da obra é estimado em quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no total de cinquenta e nove mil duzentos e treze euros e noventa cêntimos, de acordo com a proposta apresentada pela Segunda Outorgante ao Primeiro e que constitui orientação para a execução dos trabalhos.-----

----- Cláusula Terceira-----

----- (Regime do financiamento)-----



Para a prossecução do objectivo previsto na cláusula primeira, entre as partes subscritoras é aceite que o regime de apoio financeiro será o seguinte: -----

- a) O Primeiro Outorgante assumirá o financiamento no valor de quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos, acrescido de IVA, a atribuir sob a forma de subsídio faseadamente, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas, nomeadamente apresentação de cópia das facturas, que serão submetidas a visto dos serviços municipais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. -
- b) A Segunda Outorgante compromete-se a suportar eventuais custos emergentes da obra a executar, não previstos no valor descrito na cláusula segunda, designadamente os resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.-----
- c) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Duração) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral do montante de comparticipação financeira destinado à execução das obras de recuperação da sede da Segunda Outorgante, a que se reporta a cláusula primeira do presente contrato.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Obrigações das partes) -----

Um - A Segunda Outorgante, como contrapartida do investimento público realizado, compromete-se a: -----

- a) Proceder à execução da obra em conformidade com o projecto aprovado, bem como a recolher

- os pareceres técnicos que forem exigidos por lei; -----
- b) Tomar as iniciativas conducentes à adjudicação da obra; -----
- c) Cumprir as obrigações legais, designadamente em matéria de licenciamentos e contratação pública, se necessários; -----
- d) Colocar no local de realização das obras painel de divulgação dos financiamentos obtidos; -----
- e) Não hipotecar as infra-estruturas que são objecto de comparticipação financeira, ficando as mesmas sujeitas aos princípios de inalterabilidade de fins e usos a que originariamente se destinam; -----
- f) A permitir o acompanhamento e fiscalização da empreitada por parte do Primeiro Outorgante, prestando ao mesmo as informações necessárias; -----
- g) Realizar as obras dentro do prazo normal necessário à execução de obras de idêntica natureza.

Dois - O Primeiro Outorgante compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamentos as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar fseadamente o montante dos custos a seu cargo, de acordo com o acompanhamento e controlo da obra previstos no presente contrato. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Gestão e Manutenção) -----

A gestão e manutenção do equipamento referido na cláusula primeira são da responsabilidade da Segunda Outorgante. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Exclusão de compensações) -----

Fica expressamente acordado entre ambas as partes que a execução dos trabalhos e a comparticipação financeira objecto do presente contrato, não confere à Segunda Outorgante quaisquer direitos a título de indemnização ou compensação por benfeitorias, nomeadamente para efeitos de restituição no fim do comodato da sede social da Associação. -----



----- Cláusula Oitava -----

----- (Resolução) -----

Um - A não aplicação do apoio financeiro previsto neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato, concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que a Segunda Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A Segunda Outorgante poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo para o efeito os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do Município, acrescidos de juros à taxa legal em vigor. -----

Três - A resolução do contrato deverá ser efectuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

Quatro - Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a utilização de quaisquer prestações integradas na comparticipação financeira, para fins diferentes daqueles a que contratualmente se destinam, importa a restituição das quantias recebidas pela Segunda Outorgante, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Caducidade) -----

O presente contrato ceduca automaticamente se, por motivo não imputável às partes, se tornar objectivamente impossível a realização do seu objecto. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Foro) -----

Um - Todas as questões relativas à interpretação, validade e execução do presente contrato serão dirimidas por recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído nos termos dos artigos centésimo octogésimo a centésimo octogésimo sétimo, do Código de Processo dos Tribunais

Administrativos. -----

Dois - As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo, do mesmo Código.

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recursos aos tribunais judiciais.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato em dois exemplares, o qual corresponde à livre e espontânea vontade dos Outorgantes, que aceitam o seu conteúdo e se obrigam ao seu integral cumprimento, sendo assinado por ambos.-----

Paços do Concelho, ... de ...de dois mil e dez.-----

O Primeiro Outorgante -----

A Segunda Outorgante.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**44 - PROPOSTA Nº. 884/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE BARCARENA PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO TECTO DA NAVE - PROTOCOLO 252/2007:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A acção acima referida tem estado a ser desenvolvida pelo Departamento de Projectos Especiais.-----

-----O protocolo número duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, assinado entre a CMO e a Fábrica da Igreja Paroquial da Igreja de São Pedro de Barcarena teve como objectivo a execução de acções de conservação e restauro no interior da Igreja de São Pedro de Barcarena, designadamente do Tecto da Nave, estimadas em trezentos mil euros.-----

-----De acordo com os termos desse protocolo ficou estabelecido a comparticipação por parte da CMO da totalidade do valor acima referido. -----



----- Através dos seguintes registos de entrada na CMO: -----

----- - número três mil e noventa e quatro, de dois mil e dez, de dez de Janeiro - factura mil e quarenta e dois, de dois mil e nove, de trinta de Novembro, relativa ao Primeiro Adicional - cinco mil e novecentos e quarenta euros; conjugado com o registo vinte e três mil cento e quarenta e oito, de dois mil e dez, de dez de Maio - Auto correspondente corrigido (com a indicação dos trabalhos a menos); -----

----- - número sete mil trezentos e quarenta e um, de dois mil e dez, de dezasseste Fevereiro - factura mil e sessenta, de dois mil e dez, de vinte e nove de Janeiro de dois mil e dez, relativa ao Segundo Adicional - quarenta e seis mil e duzentos e sessenta euros; -----

----- - número dezanove mil quatrocentos e trinta e seis, de dois mil e dez, de dez de Abril: -----

----- a) factura mil e setenta e seis, de dois mil e dez, de vinte e seis de Março, relativa ao auto número dez - cinco mil e quatrocentos euros; e -----

----- b) factura mil e setenta e sete, de dois mil e dez, de vinte e seis de Março, relativa ao Ajuste Directo - vinte e dois mil e setecentos e quarenta euros. -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial veio solicitar o pagamento de oitenta mil e trezentos e quarenta euros, conforme soma dos montantes considerados nas cópias das facturas juntas, da firma adjudicatária, a “H Tecnic, Construções, Limitada”, concretamente de Conservação e Restauro do Tecto da Nave e das Paredes sobre os Arcos Separadores na Igreja de São Pedro de Barcarena. -----

----- Conforme informação número - dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais /NP, e em virtude dos trabalhos correspondentes estarem realizados, propõe-se: -----

----- - O pagamento de oitenta mil e trezentos e quarenta euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Barcarena no âmbito do Protocolo número duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 885/10 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS SITOS NA PEDREIRA DE LAVEIRAS:**-----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que a não ser que a bancada do PS seja informada do interesse da aquisição dos terrenos, não poderá votar favoravelmente a proposta, na medida em que consideram despropositada a aquisição pelo preço que está e em função da situação financeira da Câmara, assim como a mesma referir que é para interesse municipal, mas não diz para que será. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que há vários interesses na aquisição desses terrenos, acrescentando que é um terreno com trinta e tal mil metros quadrados, inserido numa área que está a ser objecto de estudo, acrescentando que os terrenos a Sul são da Teixeira Duarte que os foi adquirindo ao Ministério da Justiça no âmbito da Cidade Judiciária e culmina no que considera o Vale da Terrugem, permitindo, no futuro, que a Câmara Municipal possa desenvolver o Plano do Alto do Lagoal.-----

-----Os terrenos têm um potencial construtivo que pode ser utilizado pela Câmara numa futura ocupação daquela área, sendo certo que não é propósito da Autarquia ocupar aqueles terrenos com construção, salvo para equipamentos, naturalmente, concluindo que a oportunidade da sua aquisição é agora, com um prazo de pagamento por três anos.-----

-----Continuando, disse que esta é uma daquelas propostas em que, ou há consenso unânime dos Vereadores, ou não vale a pena pôr a votação.-----

-----Acredita que é esta a oportunidade, porque daqui a três anos o preço não será o mesmo e o proprietário estará interessado em vender a outros ou a receber as compensações decorrentes do modelo do plano para aquela zona.-----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** lembrou que há três anos também pensaram isso, se calhar comprar agora, daqui a três anos as coisas estarão melhores, mas ninguém conhece



o futuro e o PS também faz parte desse futuro com as decisões que toma.-----

----- Pensa que é a primeira vez que se opõe à aquisição deste género por entender que a aquisição de património é sempre bom, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que se está a falar na inviabilidade do desenvolvimento de um parque urbano naquela zona, o que significa que nunca poderá deixar de dizer aos moradores do Alto do Lagoal, que o parque urbano não se fará porque os Senhores Vereadores do PS não o querem.-----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que para além de não concordarem com o preço, porque se aceitassem teria que ser o preço avaliado pela DPGU, ou seja, oitenta e sete euros e meio, nunca os cento e dezoito entretanto negociados, e porque também têm muitas dúvidas em relação ao negócio e se o Senhor Presidente diz que é para viabilizar o parque urbano, então, antes da aquisição dos terrenos, gostava de ver em planta como irá ficar esse parque urbano, acrescentando que o Executivo acabou de votar propostas a aumentar os impostos às pessoas e a seguir vão adquirir terrenos e gastar dinheiro, nesta fase complicada, para investimento, supostamente para imobiliário, porque a proposta diz que tem capacidade construtiva, por isso a Câmara está a pagar como se fosse de construção, atalhando o **Senhor Presidente** que tem potencial construtivo, volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que o Senhor Presidente diz que é uma questão de oportunidade financeira, acrescentando que não ficará com o ónus de não se fazer o parque urbano porque os Vereadores do PS votam contra e para alterarem o sentido de voto querem saber como irá ficar esse parque, não basta o Senhor Presidente dizer, querem apreciar o assunto através de uma planta, ou de um estudo prévio e assim os Vereadores do PS poderão tomar uma decisão.-----

----- O **Senhor Presidente** informou que este processo nasceu da vontade do proprietário alienar, na sua opinião é um bom acordo, só a utilização do buraco para aterro, dará para cobrir o que a Câmara irá pagar.-----

----- O **arquitecto Baptista Fernandes** explicou que de acordo com o PDM em vigor, a

DPGU convencionou que as áreas multiusos têm um potencial de referência baixo e como não está referenciado no PDM a Câmara tem vindo, na aquisição de terrenos, a atribuir um valor mais baixo do que o menor valor explícito no PDM que é zero trinta, que são os aglomerados de Caxias e às áreas construtivas multiusos aplica-se zero vinte e cinco não sujeitas ao regime de servidão de solos, sendo esse o estatuto actual do terreno, no entanto, essa é uma área considerada e no âmbito da revisão do PDM, a Câmara tem vindo a negociar uma série de soluções urbanísticas para aquele local, que passam por fixação de programas urbanos que interessam à Câmara, tendo como referência o estatuto que têm.

No caso concreto dos terrenos da empresa Armando Cunha, existe uma situação particular que tem a ver com o facto daquela firma ter uma licença de actividade industrial passada pelo Ministério da Economia, que é a exploração de inertes, que data do período anterior à vigência do PDM, independentemente do estatuto do solo e a Câmara herdou aquela actividade industrial e toda a gente sabe, até por pequenas negociações que já decorreram com a PETRAL e com a REFREI, que é muito difícil deslocalizar aquelas actividades localizadas naquele sitio e a posição estratégica daquela pedreira, quer no contexto das soluções que se tem vindo a estudar, quer da própria actividade que a empresa Armando Cunha detém, para a Câmara de Oeiras é estratégico.

Continuando, disse que não se vai pronunciar sobre a oportunidade financeira da aquisição, mas do seu ponto de vista é de interesse estratégico a aquisição do terreno e como se costuma dizer pode-se pagar “com o pelo do mesmo cão”, porque na eventualidade da revisão do PDM a Câmara pode assumir mais confortavelmente o estatuto da ocupação do solo, quer pela possibilidade de se receber terras de aterro, onde é possível recuperar, quer por haver ali uma actividade económica interessante para a Câmara, no período que medeia a conclusão dos estudos.

Quanto ao parque urbano é uma história antiga, as pedreiras estão instaladas no eixo



Norte/Sul do Vale da Terrugem e sempre se prometeu às populações daquela zona: Laveiras, Caxias e Paço de Arcos, que era de interesse da Câmara consolidar esse eixo como uma zona verde pública e de especial interesse paisagístico. -----

----- O **Senhor Presidente** explicou que a ideia era começar por ali a construção do parque urbano que ligará o Vale da Terrugem à Giribita, estando prevista uma passagem superior sobre a linha do caminho de ferro junto ao Hotel Sol Palmeira, prolongando-se até à Pedreira Italiana. -----

----- Esse terreno seria o início desse parque, considerando que se trata de antigas pedreiras a Câmara pretende gerir a utilização do buraco e essa utilização paga o que se gastar com a aquisição. -----

----- Por outro lado, considerando que embora a Câmara Municipal, nos estudos que tem feito sobre a matéria e nas reflexões a propósito da revisão do PDM não esteja prevista a ocupação dessa zona, até por se tratar de antigas pedreiras, o certo é que tem potencial construtivo como a outra, o que significa que esse potencial construtivo pode ser alienado pela Câmara, mas para construir nos terrenos da Teixeira Duarte, ou do promotor daquela zona, por isso considera que é um excelente negócio. -----

----- Nas negociações tidas com a empresa Armando Cunha, estes pensavam que a Câmara iria pagar de uma só vez, de modo que ficaram surpreendidos com a proposta de ser pago em três anos, acrescentando que é a primeira vez que se põe em dúvida uma aquisição dessa natureza e não se irá sujeitar a que se levantem dúvidas sobre a bondade do negócio, por isso irá retirar a proposta, mas espera que daqui a uns tempos, quando a Câmara Municipal tiver necessidade de comprar o terreno, irá ver quanto é que terá que pagar, concluindo que às vezes há sacrifícios que é preciso fazer. -----

----- Lembrou, de seguida que já se aprovou um protocolo com uma cooperativa, para aquisição de cento e tal fogos no Casal das Chocas e também não há dinheiro, sendo certo que

também foi um bom negócio para a Câmara e foi bom para a cooperativa que estava aflita. -----

-----Continuando, lembrou que há sempre muita dificuldade para a Câmara colocar inertes, paga milhares de euros para depositar os inertes, porque paga quarenta euros por tonelada na Tratolixo, quando os construtores querem colocar resíduos não poluentes, entulhos, terraplanagens, etc., a Câmara não sabe onde indicar um lugar para a colocação dos mesmos, por isso, na sua opinião, só essa utilização dava para pagar o terreno, a que acresce o potencial construtivo que podia ser comercializado, sendo certo que um negócio desta natureza só se faz com a unanimidade da Câmara, razão por que retira a proposta. -----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** sugeriu o adiamento da proposta, atalhando o **Senhor Presidente** que não vale a pena porque já tinha sido informado que o PS iria votar contra, prosseguindo que numa situação financeira difícil, a Câmara propor-se fazer uma aquisição que a médio prazo ficará paga, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que o Senhor Presidente não pode ser demagógico porque não é isso que está a tratar, porque até está a tratar bem o assunto, o qual foi discutido entre os três Vereadores do PS e só por eles, ontem à noite, no gabinete que lhes foi amavelmente distribuído, sem condições, sendo certo que não estava lá mais ninguém, por isso não sabe como é que o Senhor Presidente andou angustiado uma semana com o assunto por saber que o PS iria votar contra, se só o decidiram ontem à ontem. -----

-----Prosseguindo, disse que questionou a oportunidade do negócio e o preço, mas como o Senhor Presidente ripostou que era para fazer o parque urbano, pediu para ser informado sobre a sua dimensão, até onde é que vai e a implementação em terreno, de modo que, se o Senhor Presidente mostrar a bondade, os Vereadores do PS são suficientemente flexíveis para trabalharem em prol do benefício dos municíipes, acrescentando que foi a empresa Armando Cunha que se ofereceu a vender e a Câmara tem que aceitar o preço que eles decidem, não acha bem, sendo certo que não têm que aceitar o preço que o arquitecto Baptista Fernandes



considerou, até porque acha que o arquitecto não o inventou, não o considera incompetente e, para si, os oitenta e sete euros e meio não é um valor desfasado.-----

----- O Senhor Presidente quer entrar num investimento por três anos, depois mais este e mais aquele, daqui a dois/três anos a Câmara de Oeiras estará esgotada financeiramente, quando é o Senhor Presidente que tem dito que as receitas têm vindo a diminuir e o Executivo tem que acautelar o futuro, sendo certo que também ao mesmo tempo tem que acautelar as boas oportunidades de negócio e o PS sempre esteve disponível para adquirir património, mas face à dificuldade financeira da Autarquia, a bancada do PS tem que questionar se é oportuno, mas se lhes for demonstrada a bondade do negócio com um desenho de implantação do que se pretende fazer para o local e se a proposta disser que a Câmara pode ganhar muito dinheiro com o buraco, estarão disponíveis para rever a situação, mas da maneira que a proposta está informada, não o poderão fazer.-----

----- O **Senhor Presidente** considerou que se estão à espera da oportunidade, poderá dizer que neste momento não seria oportuno, mas também não há oportunidade para nada.-----

----- Em questão ao preço que foi posto em causa, tem que dizer que as avaliações são feitas para efeito de negócio e a avaliação só foi feita depois de se saber o preço que a empresa pretendia, e o pretendido não era o que está no documento, porque a proposta da empresa Armando Cunha era de cento e vinte e cinco e não cento e dezoito, porque ofereceu cento e vinte e cinco euros à Teixeira Duarte e ela não se mostrou interessada, porque comprou por menos ao Ministério da Justiça no âmbito do acordo da Cidade Judiciária e sabendo do potencial construtivo que aquele terreno podia ter, não quis vender à Teixeira Duarte ao preço a que o Ministério da Justiça vendeu.-----

----- Lembrou que um dia o Professor Noronha Feio sugeriu que se fizesse um parque desportivo onde é hoje o Parque dos Poetas e estava aprovado um loteamento com cento e vinte apartamentos e a Câmara comprou esse loteamento, no entanto, ninguém sonhava que ia nascer o

Parque dos Poetas, mas a Câmara comprou os terrenos.-----

-----No caso em apreço sabe-se já que está no corredor onde não se pretende construção porque é um corredor verde que vai ligar a zona da Terrugem à Ribeira de Barcarena, são terrenos que mais tarde ou mais cedo a Câmara terá que os comprar, sob pena de poder ali ser construída outra coisa qualquer porque os terrenos têm dono, sendo certo que a Câmara não pode fazer um projecto para um terreno que não é seu, tem uma ideia, inquirindo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** se o Senhor Presidente está disponível para mostrar essa ideia, atalhando o **Senhor Presidente** que está disponível para mostrar tudo o que quiserem, volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que é isso que está a pedir, desde o início que está a pedir que o Senhor Presidente através de ortofotomapa, de uma planta, ou de outra maneira, explique o que pretende fazer e que isso fique registado em acta e por outro lado que mostre que vai fazer muito negócio com o aterro e que isso também fique registado em acta. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que perante a intervenção do Senhor Vereador Carlos Oliveira, a Senhora Vereadora Madalena Castro já o informou que a DEV já está a estudar o assunto, por isso, vai saber o que há sobre a matéria e qual pode ser a capacidade do aterro e trará o assunto a uma próxima reunião.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

**46 - PROPOSTA Nº. 886/10 - REQTº.S Nº. 8562/08, 9029/08, 10817/08, 4633/10 E 7947/10 APENSOS AO PROCº. Nº. 121/2008 / APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, LOCALIZADO EM VILA FRIA – JOÃO ANTÓNIO CASINHAS FILIPE, ALMERINDA SOFIA FILIPE SALVA E RUI FILIPE JACINTO CASINHAS:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Solicitaram João António Casinhais Filipe, Almerinda Sofia Filipe Salva e Rui Filipe Jacinto Casinhais, na qualidade de proprietários do artigo cento e setenta e oito, secção



trinta e quatro, denominado por Barbasqueira, em Vila Fria, a aprovação de um projecto de loteamento. -----

----- O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida nas informações dois mil cento e trinta e nove, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, seis mil cento e dezanove, de dois mil e dez -Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, três mil duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez -Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Acessibilidade e Mobilidade e oito mil trezentos e sessenta e três, de dois mil e dez -Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, através das quais se verificou que a proposta poderá ser aprovada. -----

----- Os parâmetros urbanísticos relativos à operação de loteamento são em síntese os referidos no seguinte quadro: -----

- ... / Parâmetros Urbanísticos Gerais Propostos: -----
  - Área do terreno / dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados; -----
  - Área dos lotes / dois quinhentos e vinte e um vírgula trinta metros quadrados -----
  - Área de implantação / quatrocentos e oitenta metros quadrados; -----
  - Área bruta de construção / quatrocentos e oitenta metros quadrados; -----
  - Área para anexo: garagem / arrecadação / sessenta metros quadrados; / Lote igual a cento e oitenta metros quadrados; -----
  - Índice de implantação / zero vírgula dezassete -----
  - Índice de construção / zero vírgula dezassete -----
  - Área para arruamentos (ceder Direito Público) / trezentos e cinquenta e oito vírgula

setenta metros quadrados -----  
----- número de lotes / três -----  
----- número de fogos / três -----  
----- número de pisos / dois PH-----  
----- Uso / Habitação unifamiliar-----  
----- número de lugares de estacionamento / seis -----  
----- Mediante a informação oito mil trezentos e sessenta e três, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação / Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, constatou-se que conforme estipulado pelo artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na sua redacção actual, a proposta encontra-se em condições de ser submetida à Câmara. -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----  
----- - Aprovar a presente operação de loteamento, localizado em Vila Fria, em face do conteúdo das informações acima referidas; -----  
----- Comunicar aos requerentes o teor da presente deliberação.” -----  
----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**47 - PROPOSTA Nº. 887/10 – Pº. 110/DOM/DIM/09 - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE MANUTENÇÃO DO VIADUTO DO ESPARGAL, EM PAÇO DE ARCOS: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:  
-----“Em reunião de Executivo Camarário de nove de Setembro de dois mil e nove, foi aprovada, na proposta de deliberação número oitocentos e dezoito, de dois mil e nove, a abertura de procedimento concursal público, cujo processo integrava o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento. -----

-----Apresentaram proposta dez empresas concorrentes, tendo o Júri do Procedimento



efectuado a análise das mesmas e deliberado, por unanimidade, excluir a SLM, Sociedade Anónima, a STAP, Sociedade Anónima, a Solátia, Sociedade Anónima e a EL & A, Limitada, com base nos fundamentos jurídicos expressos no Relatório Preliminar elaborado de conformidade com o disposto no artigo centésimo vigésimo segundo, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Foi efectuada a audiência prévia, nos termos dos artigos centésimo vigésimo terceiro e centésimo quadragésimo sétimo, do CCP, tendo no decorrer do prazo para os concorrentes se pronunciarem, a MTR, Sociedade Anónima, apresentado uma reclamação.-----

----- A pronúncia da concorrente foi admitida e após ponderação dos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, proceder à correcção do erro detectado, alterando a ordenação dos concorrentes e de conformidade com o novo Relatório Preliminar, proceder a nova audiência prévia, nos termos do número dois, do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do CCP.-----

----- No seguimento desta segunda audiência prévia, não foi apresentada qualquer reclamação.-----

----- Neste contexto, foi elaborado o Relatório Final, no qual o Júri do Procedimento propõe adjudicar a execução desta empreitada ao concorrente H. Tecnic - Construções, Limitada, pelo valor de trezentos e quinze mil seiscentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos, e com o prazo de execução de cento e oitenta dias.-----

----- Assim, face ao exposto, submeto a aprovação:-----

----- A exclusão dos concorrentes: SLM, Sociedade Anónima, a STAP, Sociedade Anónima, a Solátia, Sociedade Anónima e a EL & A, Limitada, atendendo aos fundamentos expostos no primeiro Relatório Preliminar;-----

----- A reordenação dos concorrentes em função da reclamação apresentada pela concorrente MTR, Sociedade Anónima, com os fundamentos referidos e inscritos no segundo

Relatório Preliminar; -----

----- A adjudicação da empreitada de “Manutenção o Viaduto do Espargal, em Paço de Arcos”, à firma H. Tecnic - Construções Limitada, pelo valor de trezentos e quinze mil seiscentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos, ao qual acresce a quantia de dezoito mil novecentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de cento e oitenta dias, de acordo com o número um, do artigo septuagésimo terceiro, do Código dos Contratos Públicos, de conformidade com a informação número trezentos e vinte e quatro, DIM, de dois mil e dez e o Relatório de Final. -----

----- Relativamente à despesa a efectuar no presente ano, esta empreitada encontra-se cabimentada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 888/10 - P 90/DOM/DEM/10 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DA EB1/JI PEDRO ÁLVARES CABRAL, EM PORTO SALVO - REMODELAÇÃO DA COZINHA, NOVA LAVANDARIA, COBERTURA DE PÁTIO E ARRANJOS PAISAGÍSTICOS: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Na sequência de abertura do concurso público para a EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral, em Porto Salvo - Remodelação da cozinha, nova lavandaria, cobertura de pátio e arranjos paisagísticos, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara de vinte e três de Junho de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número setecentos e quarenta e um, de dois mil e dez, à Projecconsult, Limitada, pelo montante de duzentos e três mil cinquenta e quatro euros e sete cêntimos, ao qual acresce a quantia de dez mil cento e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de cento e vinte dias. -----

----- Após a prestação da caução, pela adjudicatária, nos termos do número um, do artigo



nonagésimo oitavo, do CCP, foi elaborada a respectiva minuta de contrato de empreitada de obra pública número quarenta e cinco, de dois mil e dez-----

----- Assim, face ao exposto, submeto a aprovação:-----

----- A minuta de contrato de empreitada de obra pública número quarenta e cinco, de dois mil e dez, nos termos do artigo nonagésimo oitavo, do citado Código, que a seguir se transcreve:

----- ----- “Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública -----

----- ----- número quarenta e cinco, de dois mil e dez -----

“Noventa, DOM/DEM, dois mil e dez - EB Um/Jardim-de-Infânciia Pedro Álvares Cabral em Porto Salvo - Remodelação da cozinha, nova lavandaria, cobertura de pátio e arranjos paisagísticos” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E -----

Projeconsult - Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, Limitada, com capital social de quatrocentos mil euros, com sede na Rua António Pedro, número setenta e dois, terceiro-B, mil-zero quarenta, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões setecentos e dezasseis mil quatrocentos e noventa e cinco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número mil quatrocentos e sessenta e oito barra vinte e seis

de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ...o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----  
é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “noventa, DOM/DEM, de dois mil e dez - EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral, em Porto Salvo - Remodelação da cozinha, nova lavandaria, cobertura de pátio e arranjos paisagísticos”, precedido do procedimento por ajuste directo, ao abrigo no disposto no número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro, com a noção expressa no artigo centésimo décimo segundo, do CCP, com a adjudicação nos termos da deliberação número setecentos e quarenta e um, de dois mil e dez, datada de vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral, em Porto Salvo - Remodelação da cozinha, nova lavandaria, cobertura de pátio e arranjos paisagísticos., nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

----- Cláusula Segunda -----



----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de cento e vinte dias.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e três mil cinquenta e seis euros e sete cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, num montante total de dez mil e cento e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos.-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e três, classificação económica: zero sete zero três zero três um três.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução (cinco por cento) a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dois, no montante de dez mil e cento e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos, prestada em um de Julho de dois mil e dez pelo Banco Millenium BCP.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas no ponto onze ponto sete ponto três do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra-Cascais com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo:

- a) Certidão emitida em ... de ... de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada;

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por



despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.  
Paços do Concelho, .....

Pelo Primeiro Outorgante, Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, Assinatura do (s) representante (s).”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**49 - PROPOSTA Nº. 889/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA TOMÁS LEAL DA CÂMARA, 10, 1.º ESQº., QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA CRISTINA AFONSO VASCONCELOS:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número mil seiscentos e trinta e oito, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, despachos nela exarados e considerando: -----

----- Tratar-se de um agregado familiar constituído por casal e dois filhos menores; -----

----- Verificar-se a incapacidade face aos rendimentos, em assegurar o pagamento de uma renda mensal em regime de arrendamento privado, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois supra citado ao agregado familiar de Maria Cristina Afonso Vasconcelos; -----

----- Dois - A fixação de uma renda mensal no valor noventa e três euros e trinta e quatro céntimos, com entrada em vigor no dia um de Setembro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**50 - PROPOSTA Nº. 890/10 - ANULAÇÃO DA VENDA DO FOGO SITO NA RUA ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Nº. 32, 2º. ESQº., Bº. DO BUGIO, AO AGREGADO FAMILIAR DE MANUEL DEUS RODRIGUES, APROVADO NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 1207/09 DA**

**REUNIÃO DE 16/12/2009:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
----- “De acordo com a informação mil quinhentos e oitenta e cinco, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e dos despachos nela exarados, propõe-se a anulação da venda do fogo sito no Bairro do Bugio, Rua Adriano José da Silva, trinta e dois, segundo esquerdo, em Paço de Arcos, ao agregado familiar de Manuel Deus Rodrigues, constante na proposta de deliberação número mil duzentos e sete, de dois mil e nove, da reunião de dezasseis de Dezembro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 891/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 34, R/C DTº., Bº. SÃO MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE ERNESTINA ANTUNES ROSA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
----- “Tendo como referência a informação número mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados e considerando: -----  
----- - Tratar-se de um agregado familiar composto por própria, uma filha e um filho; -----  
----- - Que o agregado familiar, ocupam um quarto numa habitação privada, existindo por isso carência económica; -----  
----- - Que a filha da requerente sofre de doença oncológica grave, sendo seguida no Instituto Português de Oncologia, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois supra citado ao agregado familiar de Ernestina Antunes Rosa; -----

----- Dois - A fixação de uma renda mensal no valor dezoito euros e sessenta e dois centimos, com entrada em vigor no dia um de Setembro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



**52 - PROPOSTA Nº. 892/10 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA DO FOGO SITO NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, Nº. 9, 1º. DTº., Bº. DO POMBAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE ÁLVARO ANTÓNIO CRAVEIRO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

----- Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Dois-A, sito no Bairro do Pombal, Rua Vasco da Gama Fernandes, número nove, primeiro direito, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, ao agregado familiar de Álvaro António Craveiro, pelo preço de quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois euros, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 893/10 - PROGRAMA TURISMO SÉNIOR - DESLOCAÇÃO À ILHA DE SÃO MIGUEL, NOS AÇORES - COMPARTICIPAÇÃO CADA PARTICIPANTE CORRESPONDENTE A 30% DO TOTAL DO ENCARGO FINANCEIRO DA MESMA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Introdução/objectivo: -----

----- No âmbito do Programa Turismo Sénior, pretende-se que na viagem à Ilha de São Miguel - Açores cada participante participe com trinta por cento do total do encargo financeiro da mesma. -----

----- Antecedentes:-----

----- No âmbito do Programa Turismo Sénior, pretende-se proporcionar aos municípios o conhecimento ou reconhecimento do nosso património histórico, arquitectónico e paisagístico,

através do contacto com outras culturas, promovendo deste modo, o enriquecimento pessoal e a partilha de experiências, sendo também uma forma de combate à solidão, isolamento e exclusão.

-----Neste âmbito, encontram-se previstas diversas deslocações durante o corrente ano, uma das quais à Ilha de São Miguel - Açores.-----

-----O Regulamento do Programa Turismo Sénior estabelece no artigo sétimo, no número um e número três, que, cabe à Câmara Municipal de Oeiras/Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude estipular a comparticipação que cada município suportará, entre os vinte e cinco por cento e os cinquenta por cento do preço total, de cada deslocação. -----

-----Na viagem à Ilha de São Miguel - Açores, afigura adequado que a comparticipação seja de trinta por cento do total do encargo financeiro, com a mesma. O valor apurado é de duzentos e oito euros e vinte cêntimos, arredondando-se, (para efeitos de facilidade de pagamento) para duzentos e dez euros.-----

-----Fundamentação legal:-----

-----Ao abrigo da alínea j), do número um do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, Lei das Autarquias Locais e alínea m), do artigo décimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro - Lei das Finanças Locais; -----

-----Proposta:-----

-----Considerando o exposto, propõem-se: -----

-----Que cada um dos quarenta e oito participantes participe com o valor de duzentos e dez euros, perfazendo o total de dez mil e oitenta euros. -----

-----Que sejam emitidas guias de receitas para as quantias supra citadas.” -----

-----II – Quanto à proposta em questão a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** questionou se não haveria maneira dos idosos em questão serem abrangidos pelos programas do



Inatel e, eventualmente, o Município atribuir um subsídio.-----

----- Pensa que é importante que a acção social funcione em rede e que todas as associações que já estão no terreno possam colaborar e integrar os idosos do Concelho. Não sabe a razão por que é que não é assim e é o Município que parte com essa situação. -----

----- Prosseguindo, perguntou como são seleccionados os idosos para esse programa de Turismo Sénior, o qual acha muito importante e está de acordo que seja feito, mas não percebe porque não segue outras vias. -----

----- Seguidamente, disse que lhe causou alguma estranheza que as pessoas que vão para Ponta Delgada, Açores, não possam ir em voos “charter” ou “low cost” e têm que ir na SATA ou na TAP, por outro lado, esses idosos, que não sabe quem são, mas assume que tenham alguma carência financeira, vão para o Hotel Açores Atlântico, que é um Hotel de quatro ou cinco estrelas. -----

----- Em resposta, o **Senhor Presidente** disse que os idosos são escolhidos no âmbito dos Centros de Dia, Instituições que frequentam, Universidade da Terceira Idade, etc., não são propriamente idosos carenciados, por isso, a participação da Câmara varia em função das possibilidades das pessoas em questão. -----

----- Relativamente aos hotéis, estes fazem sempre preços especiais por serem grupos maiores. No caso dos voos, os “charter” e os “low cost” não são quando se quer, tem que ser integrado no contexto “avião cheio”.-----

----- Concluiu dizendo que este programa já é feito há bastantes anos e tudo é feito por concurso público, para se poder escolher o mais barato. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **54 - PROPOSTA Nº. 894/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela

Senhora Vereadora Elisabete Oliveira:

-----“Agente Cultural é qualquer Associação ou Grupo, que tem como objectivo a promoção e divulgação das actividades culturais que desenvolve e que se destinam ao público em geral.

-----De forma a reconhecer e estimular o esforço destas colectividades, permitindo que o seu trabalho se desenvolva de forma regular, como espaço aberto de interacção, gerador de sinergias culturais entre municípios, vem de há longos anos a CMO atribuindo comparticipação financeira, aos Agentes Culturais do Concelho de Oeiras, que candidatando-se a esse apoio, enviem à Divisão de Cultura e Turismo, comprovativos das actividades culturais desenvolvidas em dois mil e oito, e das que se propõem desenvolver em dois mil e dez.

-----Para o corrente ano, considerou-se o envio do Relatório de Actividades e Contas de dois mil e oito e o Plano de Actividades para dois mil e dez. Foram trinta e sete as candidaturas recebidas, num total de três mil e noventa e uma pessoas envolvidas nas actividades regulares promovidas por estas entidades.

-----Subjacente ao apoio camarário encontra-se a aferição, em cada caso concreto, da relevância da actividade cultural desenvolvida pelo candidato e a pertinência do programa a desenvolver no ano de dois mil e dez.

-----As candidaturas apresentadas são objecto de apreciação, tendo em conta os seguintes parâmetros/critérios:

-----A - Critérios de Avaliação:

-----Um - Apoio para manutenção das despesas correntes (Instalação)

----- Apoio às despesas inerentes ao funcionamento e manutenção diária das colectividades (arrendamentos, seguros das instalações, água, electricidade, limpeza/conservação, manutenção/conservação de mobiliário e demais material de apoio logístico);



----- - Apoio à realização de reuniões de Direcção, bem como sessões solenes de tomadas de posse de Corpos Gerentes. -----

----- Dois - Apoio Ateliers:

----- (Música, Teatro, Dança, Artes Plásticas e Decorativas, Artesanato, Investigação/Divulgação Histórico Patrimonial e Pesquisa Etnográfica do Concelho)-----

----- - Apoio às despesas inerentes ao funcionamento lúdico-pedagógico dos diferentes espaços de aprendizagem e fruição cultural, onde se corporizam as diversas formas de expressão intelectual e artística. -----

----- - Apoio para montagem de exposições/mostras de Artes Plásticas, Decorativas e Artesanato; -----

----- - Apoio para visitas de carácter lúdico-cultural (localidades, museus e eventos de manifesto interesse histórico-cultural); -----

----- - Apoio para a realização de espectáculos de Teatro e Dança, nas sedes das colectividades, noutras localidades do Concelho, ou mesmo fora dele; -----

----- - Apoio para realização de workshops, palestras e encontros temáticos (Música, Teatro, Cidadania, Ambiente, História e Património Local entre outros); -----

----- - Pagamento a Monitores e seguros dos frequentadores dos Ateliers.-----

----- Três - Apoio para Grupo Folclórico:-----

----- - Conservação/manutenção de instrumentos musicais das tocatas;-----

----- - Conservação/manutenção dos trajes regionais;-----

----- - Apoio à investigação/recolha de material etnográfico de raiz folclórica;-----

----- - Apoio à realização de Festivais/Encontros de Danças Folclóricas, organizadas nas sedes das colectividades, bem como intercâmbios de Folclore, com Grupos congéneres do concelho e fora dele; -----

----- - Pagamento dos seguros dos dançarinos e músicos; -----

----- Pagamento a ensaiadores e músicos.-----

----- Quatro - Apoio para Banda Filarmónica: -----

----- Aquisição/renovação de partituras musicais; -----

----- Conservação/manutenção dos instrumentos musicais; -----

----- Conservação/manutenção dos fardamentos; -----

----- Apoio a deslocações para a participação em concertos, arruadas, procissões e demais manifestações de carácter cultural e religioso, dentro e fora do Concelho; -----

----- Apoio à realização de Festivais/Encontros de Música Filarmónica, organizados nas respectivas sedes, bem como fora do Concelho, em intercâmbio com congéneres; -----

----- Pagamento dos seguros dos músicos das Bandas; -----

----- Pagamentos a Maestros e Monitores dos Ateliers de Música. -----

----- Cinco - Apoio para Grupo Coral -----

----- Conservação/manutenção de vestuário; -----

----- Aquisição/renovação de partituras musicais, -----

----- Apoio à realização de concertos, Festivais/Encontros de Música Coral, organizados pelos próprios nas sedes das suas colectividades; -----

----- Apoio à participação em intercâmbios de Música Coral, em localidades fora do Concelho, bem como um pouco por todo o País; -----

----- Pagamento dos seguros dos coralistas; -----

----- Pagamento a Maestros.-----

----- Tendo em conta a importância do trabalho desenvolvido ao longo do ano, pelos diferentes agentes culturais, o qual se concretiza numa maior e mais diversificada oferta cultural dada aos munícipes e ao público em geral, e comprovada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com a Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um-e), conjugado com o artigo



vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a atribuição das seguintes comparticipações financeiras:

----- Agrupamento São Bruno - (Entidade Jurídica: Agrupamento de Escolas) - Atelier de Música e Grupo Coral - Total: dois mil euros;

----- Associação Artistas Plásticos de Paço de Arcos - Paço de Artes - (Entidade Jurídica: Associação Cultural) - Total: cinco mil euros;

----- Nota: Verba que se destina a apoiar um projecto para realização de uma Exposição de Artes Plásticas, designada por “Bienal”.

----- Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - (Entidade Jurídica: Instituição Humanitária) - Ateliers de Música, Teatro e Banda. Total sete mil euros;

----- Associação Coral de Linda-a-Velha (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Coral. Total: três mil euros;

----- Associação Cultural e Recreativa do Alto do Lagoal (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Atelier de Artes Decorativas. Total: mil euros;

----- Associação Cultural de Tercena (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Ateliers de Dança, Música, Teatro, Biblioteca, Animação Cultural, Pesquisa Etnográfica do Concelho e Grupo Folclórico. Total: nove mil euros;

----- Associação Cultural e Desportiva da Pedreira dos Húngaros (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Grupo de Batucadeiras e Grupo de Funáná. Total: mil euros;

----- Associação Cultural e Recreativa da Pedreira Italiana (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Folclórico. Total: quatro mil euros;

----- Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Lage (Entidade Jurídica: Associação

Cultural) Rancho Folclórico “As Lavadeiras da Ribeira da Lage”, Ateliers de Música, Grupo de Música Tradicional, Orquestra de Guitarras, Pesquisa Etnográfica do Concelho e Grupo Folclórico. Total: oito mil euros; -----

-----Nota: Verba anual destinada à manutenção e limpeza do Centro da Ribeira da Lage, a cargo desta colectividade. -----

-----Associação Cultural Junt’Art (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Ateliers de Fotografia, Pintura, Artes Decorativas e Animação Cultural. Total: três mil euros; -----

-----Associação de “Moradores Dezoito de Maio” (Entidade Jurídica: Instituição Particular de Solidariedade Social) Ateliers de Desenho e Teatro. Total: três mil euros; -----

-----Biblioteca Operária Oeirense (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Ateliers de Canto, Música, Artes Decorativas, Teatro, Grupo Instrumental Cantabile, Escrita criativa e três Grupos Corais. Total: quinze mil euros:-----

-----Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Dança, Música e Grupo Folclórico. Total: quatro mil euros;

-----Centro de Dança de Oeiras (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Atelier de Dança. Total: doze mil euros; -----

-----Companhia de Actores (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Atelier e Grupo de Teatro. Total: mil euros; -----

-----Cooperativa de Habitação “Nova Morada”, CRL (Entidade Jurídica: Instituição Particular de Solidariedade Social) Grupo de Teatro, Atelier de Teatro e Oficina de Teatro. Total: três mil euros; -----

-----Coral Cristo-Rei (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Coral. Total: três mil euros;-----

-----Coro de Santo Amaro de Oeiras (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Ateliers:



Grupo Instrumental Conclave, Contraponto, Mais Música e Dois Grupos Corais. Total: vinte quatro mil euros; -----

----- Nota: O valor total inclui a atribuição de um apoio pontual para a realização de obras de beneficiação da Sede - dez mil euros. -----

----- Ermida, Associação Cultural (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Coral. Total: três mil euros; -----

----- Espaço e Memória, Associação Cultural de Oeiras (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Ateliers: Conferências, Investigação, Divulgação Histórico-Patrimonial. Total: três mil euros; -----

----- Grupo Coral e Instrumental Norte-Sul (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Coral. Total: três mil euros; -----

----- Grupo Coral Sol Nascente (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Dois Grupos Corais. Total: três mil euros; -----

----- Grupo Cultural de Vila Fria (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Folclórico. Total: três mil euros; -----

----- Grupo Recreativo Cultural e Desportivo de Leião (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Atelier de Teatro. Total: dois mil euros; -----

----- Grupo Desportivo Joaninhas de Leião (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Dança e Teatro. Total: mil euros; -----

----- Grupo Recreativo de Tercena (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Teatro, Música, Dança e Expressão Teatral. Total: seis mil euros; -----

----- Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Orquestra Ligeira, Juvenil, Música, Biblioteca e Banda de Música. Total: quatro mil euros; -----

----- Liga dos Amigos de Castelo Novo (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Atelier

de Música e Banda. Total: quatro mil euros; -----

-----Mapa - Associação Cultural (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Ateliers de Fotografia, Artesanato, Pintura, Canto, Escultura, Teatro e Música. Total: três mil euros;-----

-----Quarto Crescente - Associação para a Formação e Animação Teatral (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Atelier de Teatro. Total: dois mil euros; -----

-----Rancho Folclórico “Flores da Beira” (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Atelier de Dança e Grupo Folclórico. Total: três mil euros;-----

-----Rancho Folclórico Infantil e Juvenil “ Os Minhotos” da Ribeira da Lage (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Grupo Folclórico. Total: três mil euros;-----

-----Sociedade Filarmónica Fraternidade de Carnaxide (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Música, Dança e Banda. Total: nove mil euros;---

-----Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Música, Animação Cultural, Artes Decorativas, Técnicas de Estanho, Pintura, Cerâmica, Bordado e Banda de Música. Total: onze mil euros;-- -----

-----Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Ateliers de Música, Orquestra Ligeira, Banda Rock, Dança, Bailes e Banda de Música. Total: onze mil euros; -----

-----Sociedade Musical Simpatia e Gratidão (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva) Atelier de Música e Banda. Total: quatro mil euros;-----

-----Unidos pela Música - Associação Cultural (Entidade Jurídica: Associação Cultural) Coral Paz e Bem. Total: dois mil euros;-----

-----O valor total da presente proposta é de cento e oitenta e oito mil euros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

##### **55 - PROPOSTA Nº. 895/10 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “CRÓNICAS DOS**



**MEUS ÚLTIMOS DIAS DE TIMOR E OUTRAS HISTÓRIAS DE GUERRA”, DE AUTORIA DO CORONEL RUI MARCELINO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Introdução/objectivo: -----

----- O primeiro livro da colecção “Fim do Império”, “Crónica dos meus últimos dias de Timor e outras histórias de guerra”, da autoria do coronel Rui Marcelino, foi lançado na Livraria-Galeria Municipal Verney em Maio do corrente ano, pelo que se torna necessário definir o preço de venda ao público desta publicação. -----

----- Antecedentes:-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras (CMO), através de protocolo conjunto com a Liga dos Combatentes e a Comissão Portuguesa de História Militar, acordou cooperar com estes organismos na participação da edição da Colecção Fim do Império, cujo objectivo é constituir testemunho directo do período da História Portuguesa compreendido entre mil novecentos e sessenta e um e mil novecentos e setenta e quatro, na generalidade dos antigos territórios portugueses, com especial relevo para Angola, Guiné e Moçambique, tendo sido já lançado na Livraria-Galeria Municipal Verney o primeiro livro desta colecção, encontrando-se já as próximas duas edições no prelo. -----

----- Fundamentação legal: alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais (Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados); alínea m), do artigo décimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro - Lei das Finanças Locais: Receitas Municipais;

Constituem receitas dos municípios; Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios.

-----Proposta:

-----Dada a natureza específica do referido livro, e comparando esta com outras edições similares promovidas pela CMO, propõe-se que o citado título seja colocado à venda pelo preço de doze euros (já com IVA incluído) na Livraria-Galeria Municipal Verney, no Centro Cultural Palácio do Egipto e loja da CMO no Oeiras Parque. Mais se propõe que a sua venda a funcionários da CMO e dos SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante e terceira idade, tenha um desconto de quinze por cento, sendo que, neste caso, o preço será de dez euros e vinte céntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**56 - PROPOSTA Nº. 896/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CRISTO-REI DE ALGÉS, ATRAVÉS DO CONTRATO-PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A EDIFICAÇÃO DA NOVA IGREJA E CENTRO PASTORAL DE ALGÉS / MIRAFLORES:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Um – Introdução -----

-----Através de Contrato-Programa de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado em sete de Março de dois mil e um, o Município de Oeiras e a Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-Rei de Algés estabeleceram as bases de colaboração para a edificação de nova Igreja e Centro Pastoral de Algés - Miraflores; em catorze de Abril de dois mil e cinco, no sentido de desvincular a segunda outorgante da disposição compromissória de construir sessenta lugares de estacionamento, foi celebrada Adenda ao Contrato-Programa. -----

-----Na cláusula segunda da Adenda - Comparticipação Financeira, no seu número dois,



foi definido o regime de comparticipação financeira, estabelecendo a alínea b) a garantia, por parte da Câmara Municipal de Oeiras, de uma comparticipação financeira, no valor global de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos. -----

----- Em nove de Setembro de dois mil e nove, tendo em conta que se verificou um claro aumento do valor global da obra, em função da alteração significativa dos custos dos materiais e da mão-de-obra, bem como pelas técnicas impostas pela complexidade do conjunto arquitectónico, foi aprovada pelo Executivo Camarário a alteração da cláusula segunda acima mencionada.-----

----- Assim, ficou estabelecida na alínea b), do número dois, da cláusula segunda a garantia, por parte da Câmara Municipal de Oeiras, de uma comparticipação financeira no valor de novecentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos.-----

----- O número três da mesma cláusula relembra que da verba global de novecentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, a Câmara Municipal de Oeiras já liquidou, à data da celebração da Adenda - nove de Setembro de dois mil e nove, a quantia de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, pelo que lhe resta apenas liquidar o montante de quinhentos mil euros. -----

----- Em dois mil e nove, em conformidade com o estipulado pelo número cinco da cláusula segunda, através do qual o Município se obriga ao pagamento do valor remanescente acima indicado, por forma a perfazer o montante global da comparticipação financeira prevista, foi pago pela CMO à Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-Rei de Algés o valor de duzentos mil euros.-----

----- Resta, pois, por pagar o valor de trezentos mil euros, cujo pagamento será deliberado e efectivado mediante a análise de comprovativos de despesa entregues pela Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-Rei de Algés. -----

----- Dois – Proposta: -----

-----Dois.um - Assim, no âmbito do Contrato-Programa celebrado e respectiva Adenda, face aos comprovativos de despesa agora apresentados e, tendo por base o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se: -----

-----Dois.dois - A atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Cristo-Rei de Algés, no montante de cento e doze mil novecentos e oito euros e catorze céntimos. -----

-----Dois.três - Comunicação à entidade. -----

-----Dois.quatro - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou a **Senhora Vereadora Luís Carrilho**, devido a ausência momentânea. -----

#### **57 - PROPOSTA N°. 897/10 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “O JARDIM DAS MARAVILHAS”, DE JOAN MIRO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“No sentido de fixar o preço unitário de venda ao público do catálogo da exposição “O Jardim das Maravilhas”, da autoria de Joan Miró, a qual estará patente ao público entre os próximos dias dois de Julho e vinte e seis de Setembro, e tendo em conta os seguintes factores: --

-----a) Custo total do catálogo com IVA (dois mil quatrocentos e noventa e três euros) igual a custo unitário de três euros e cinquenta e seis céntimos; -----

-----b) Tiragem (setecentos); -----

-----c) Arredondamento de três euros e cinquenta e seis céntimos para quatro euros. -----

-----Propõe-se que o preço unitário de venda ao público do catálogo a que antes se alude



seja fixado em quatro euros, com IVA incluído.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**58 - PROPOSTA Nº. 898/10 - V FASE DA REDE EUROPEIA DE CIDADES SAUDÁVEIS -  
PAGAMENTO DA QUOTA DE 2010:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Introdução/objectivo: -----

----- Em Março de dois mil e dez, o Município de Oeiras foi designado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como membro oficial da Quinta Fase (dois mil e nove-dois mil e treze) da Rede Europeia de Cidades Saudáveis. A adesão à Rede Europeia de Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS), tem como requisito o pagamento de uma quota anual desde o ano de adesão até ao último ano da fase em desenvolvimento (dois mil e treze). -----

----- A contribuição anual durante a Quinta Fase é paga directamente à OMS e todas as cidades dos países da União Europeia deverão efectuar uma contribuição financeira no valor de seis mil dólares americanos (quatro mil seiscentos e setenta e um euros). As contribuições financeiras são utilizadas para pagar aos funcionários, trabalho técnico, funções administrativas e de direcção da Quinta Fase de acordo com as necessidades, procedimentos e capacidade de apoio da OMS. -----

----- Mais se informa que, só após a confirmação do pagamento desta quota, a OMS remeterá à CMO a Carta de Designação e dois Certificados Oficiais de Designação assinados pelo seu Director Regional, doutor Agis Tsouros. -----

----- Antecedentes:-----

----- Informação número sessenta e um, de dois mil e dez; da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude-Saúde. Informação à Câmara de dezanove de Abril de dois mil e dez; proposta de deliberação número setecentos e quarenta, de dois mil e nove. Informação número

trinta e oito, de dois mil e nove, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude-Saúde. -----

-----Fundamentação legal: alínea b), do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede propõe-se: -----

-----Um - O pagamento, à Organização Mundial da Saúde, da quota anual da Quinta Fase da Rede Europeia de Cidades Saudáveis que corresponde ao montante de seis mil dólares americanos. -----

-----Dois - Comunicação ao Gabinete Regional para a Europa da Organização Mundial da Saúde;-----

-----Três - Pagamento sequente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**59 - PROPOSTA Nº. 899/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BIPP - BANCO DE INFORMAÇÃO DE PAIS PARA PAIS, DESTINADO AO APOIO NO TRANSPORTE DE 11 CRIANÇAS DO CONCELHO PARA PARTICIPAREM NO PROJECTO “ESPAÇO IN FÉRIAS BIPP 2010”:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Objectivo da medida proposta: Apoio no transporte de crianças para participarem no Projecto: “Espaço In Férias BIPP dois mil e dez”.-----

-----“Antecedentes: Informação número cinquenta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Juventude. -----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: alínea b), do número quatro, do artigo



sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

----- Um – Introdução -----

----- O BIPP - Banco de Informação de País para País, Instituição de Solidariedade Social dirigida aos Cidadãos com Necessidades Especiais, tem como objectivo apoiar os próprios e as suas famílias na procura das melhores respostas para a sua integração na sociedade. -----

----- Promove o Projecto: “Espaço In Férias BIPP dois mil e dez”, que consiste em campos de férias que contemplam uma resposta qualificada para crianças e jovens com necessidades especiais através da realização de actividades recreativas e desportivas adaptadas e inclusivas e de programas para o desenvolvimento de competências cognitivas. -----

----- Dado o carácter inovador e a mais valia que representam, os campos de férias têm o apoio da Fundação Luís Figo que permitirá a treze crianças carenciadas e/ou com necessidades educativas especiais do Concelho de Oeiras a participação gratuita nestas actividades. Neste seguimento, vem o BIPP solicitar o apoio da CMO no transporte de onze destas crianças, por impossibilidade deste poder ser assegurado pela família dados os seus constrangimentos económicos. -----

----- Neste sentido foi solicitada a colaboração da Divisão de Viaturas e Máquinas que informou da impossibilidade de efectuar este serviço. -----

----- Dois – Proposta: -----

----- Face ao exposto, e tendo em atenção o elevado interesse deste projecto para o Concelho, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de duzentos e oitenta euros, ao BIPP -Banco de Informação de País para País, destinado ao apoio no transporte de onze crianças do Concelho de Oeiras, para participarem no Projecto: “Espaço In Férias BIPP dois mil e dez”. -----

-----Dois.dois - Comunicação ao BIAPP. -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **60 - PROPOSTA Nº. 900/10 - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADE FÍSICA**

**55+:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Introdução/objectivo: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - A promoção de estilos de vida saudáveis é um objectivo estratégico da política da CMO, pelo que é de interesse do Município o desenvolvimento de projectos de qualidade que concretizam esta meta; -----

-----Dois - A Câmara Municipal de Oeiras desenvolve desde mil novecentos e noventa e um, um programa de actividade física sénior, propiciando a melhoria do bem-estar físico e social dos munícipes com idades mais avançadas, cooperando para o envelhecimento activo (o envelhecimento activo pode ser entendido como o conjunto de atitudes e acções que podemos ter no sentido de prevenir ou adiar as dificuldades associadas ao envelhecimento);-----

-----Três - É reconhecido como programa de excelência, nacional e internacional, com menção em congressos e conferências; -----

-----Quatro - Recentemente, tem sido alvo de avaliação pelo Modelo da Excelência da “European Foundation for Quality Management (EFQM)”, na gestão de Programas de Promoção da Qualidade de Vida na Terceira Idade, com a vertente de actividade física, desenvolvidos pela Administração Pública Local, tendo sido considerado um programa de excelência em território nacional; -----

-----Cinco - Envolve novecentas e cinquenta pessoas, distribuídas em quarenta e quatro



turmas, que realizam actividades nas diferentes Freguesias do Concelho, resultado das parcerias existentes; -----

----- Seis - Para a concretização do programa são utilizados dezassete espaços distintos, por exemplo, pavilhões desportivos, ginásios, salas de exercício, salões paroquiais e piscinas; -----

----- Sete - Anualmente, o número de participantes que não consegue vaga no programa tem vindo a aumentar; -----

----- Oito - Torna-se necessário conceber um regulamento com o objectivo de estipular as normas de funcionamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais para maior equidade de participação dos municíipes. -----

----- É objecto da presente proposta a aprovação do regulamento que determine as normas de participação no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais. -----

----- Antecedentes:-----

----- Informação duzentos e trinta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social. -----

----- Fundamentação legal: Ao abrigo do disposto nos artigos centésimo décimo segundo, número oito e ducentésimo quadragésimo primeiro da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, (compete à Câmara Municipal de Oeiras elaborar e aprovar posturas e regulamentos), e na alínea a), do número dois do artigo quinquagésimo terceiro (compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa) da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e em conformidade com o estatuído na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da mesma lei (compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza

social, cultural, desportiva, recreativa ou outra). -----

-----Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo Camarário o Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, que a seguir se transcreve, elaborada pela Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude e devidamente revisto pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico: -----

-----A proposta deverá ser remetida a Audiência Pública, nos termos do artigo centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, sendo que a mesma deverá ser posteriormente enviada à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a), da Lei das Autarquias Locais.” -----

-----“Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais -----

#### -----Preâmbulo -----

Considerando que: -----

A constante preocupação da Câmara Municipal de Oeiras em melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes no Concelho; -----

Os benefícios inerentes à prática regular de exercício, de ocupação de tempos livres e de lazer, enquanto factores de combate à solidão e à exclusão; -----

Esta Edilidade reúne os meios necessários para a implementação, planeamento e organização de programas de promoção de exercício que respondam a estas necessidades; -----

-----Atentos estes pressupostos, o Município de Oeiras visa, com o presente Regulamento, definir condições de igualdade para todos os participantes e ao mesmo tempo, estipular os princípios básicos para a admissão à participação no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais.-----

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos centésimo décimo segundo, número oito e ducentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição da República Portuguesa, no uso das



competências previstas na alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto e na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e em conformidade com o estatuído na alínea c), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da mesma Lei, a Assembleia Municipal de Oeiras, sob proposta de Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais:

----- Artigo Primeiro -----

----- (Objecto) -----

O presente Regulamento tem como objecto a definição das condições de acesso e participação no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais desenvolvido pela Câmara Municipal de Oeiras.

----- Artigo Segundo -----

----- (Âmbito) -----

As presentes normas reguladoras do Programa de Actividade Física enquadram-se no âmbito das actividades autárquicas destinadas a dar respostas sociais à população sénior concelhia.

----- Artigo Terceiro -----

----- (Beneficiários) -----

Um - Podem beneficiar do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais todos os cidadãos residentes e eleitores no Concelho de Oeiras, desde que preencham comprovadamente, os seguintes requisitos cumulativos:

i - Terem cinquenta e cinco ou mais anos de idade (completos até à data de entrega do processo de inscrição);-----

ii - Serem pensionistas ou reformados, desempregados, em pré-reforma ou não se encontrem a exercer actividade profissional remuneratória. -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Participações excepcionais) -----

Um – Para além dos destinatários referidos no número anterior o Município de Oeiras, a título excepcional, pode aceitar a participação de munícipes que não cumpram os requisitos acima indicados e cuja inscrição/participação tenha sido encaminhada pelos competentes serviços camarários e/ou outros na área do acompanhamento social Concelhio e que reúnam condições físicas e psicológicas para participação no Programa.

----- Artigo Quinto -----

----- (Procedimento de inscrição) -----

Um - A recepção das candidaturas, selecção de candidatos, acompanhamento do Programa e informações relacionados com o mesmo são da responsabilidade da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, da Câmara Municipal de Oeiras.

Dois - As candidaturas serão formalizadas nos locais e períodos indicados pela Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, da Câmara Municipal de Oeiras, efectuada através do Roteiro Trinta dias, Juntas de Freguesia e Postos de Atendimento (Carnaxide e Linda-a-Velha) da Câmara Municipal de Oeiras.

Três - Para o efeito de formalização da candidatura, será fornecido um impresso próprio.

Quatro - No acto de entrega do impresso mencionado no número anterior, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Eleitor ou certidão que o substitua;
- c) Fotocópia da nota de liquidação do IRS do ano anterior ou certidão de rendimentos da Fazenda Pública;
- d) Fotocópia do cartão do Sistema Nacional de Saúde (SNS);
- e) Fotografia tipo passe actualizada;



f) A inscrição particular na modalidade de hidroginástica pressupõe a apresentação de relatório médico com indicação das restrições da prática de exercício em ginásio; -----

g) Documento com comprovativo de morada. -----

Cinco - O simples facto de apresentação de uma candidatura não confere ao munícipe o direito à participação no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, estando condicionado à existência de vagas. -----

----- Artigo Sexto -----

----- (Processo de Selecção) -----

Um – Após a inscrição, o processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Oeiras, em duas fases: -----

a) Fase de selecção, comprovação dos requisitos e documentos entregues para aprovação definitiva da candidatura, referida no número anterior; -----

b) Elaboração de lista ordenada por rendimento “per capita”, a partir do rendimento mais baixo; -

Dois - Constituem critérios de prioridade para participação no Programa, rendimento anual baixo e mais idade; -----

Três - As vagas existentes no Programa serão preenchidas pelas candidaturas aceites, a partir do rendimento do agregado familiar mais baixo, considerando o limite de vagas estabelecido. -----

Quatro – Será elaborada lista de participantes e afixada, na primeira quinzena de Setembro, nas juntas de freguesia e postos de atendimento da Câmara Municipal de Oeiras para consulta, com informação da turma, horário e modalidade atribuída. -----

Cinco – Os munícipes integrados no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais serão informados por ofício da turma, horário e modalidade que irão frequentar. -----

Seis - Caso o munícipe não se encontre satisfeito com a turma, modalidade (s) e horário, deverá preencher a ficha de transferência de turma e entregar nos Postos de Atendimento da Câmara Municipal de Oeiras e à coordenação técnica do Programa. Os mesmos serão alvo de análise e

parecer, estando sujeitos à disponibilidade de vaga e aos critérios de prioridade de participação. -

Sete – Os munícipes que não obtenham vaga no programa, até início da época desportiva ficarão em lista de espera, até Janeiro, data a partir da qual a documentação entregue no acto de candidatura será devolvida, através de ofício. -----

Oito - Não serão permitidas substituições directas ou trocas de turmas entre participantes, sem o prévio preenchimento da ficha de troca de turma, seguido de análise do pedido. -----

Nove - A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de solicitar ao candidato outras informações, sempre que esta julgue necessárias para análise do processo. -----

Dez - A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de, em qualquer momento do processo de selecção, excluir qualquer inscrição que não cumpra os requisitos exigidos, nomeadamente os previstos no número dois, do artigo décimo segundo ou cujo participante apresente manifesta incapacidade motora ou declarados problemas de saúde que possam ser impeditivos da sua participação. -----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Taxa de Participação) -----

Um - A participação no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, implica a comparticipação financeira no valor de cinquenta euros, e ainda valor do Seguro de acidentes Pessoais de Grupo.-----

Dois - O pagamento da comparticipação financeira deverá ser realizada em três prestações: Outubro (dez euros), Novembro (vinte euros) e Abril (vinte euros).-----

Três - Os munícipes pensionistas do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e da ADSE, que tenham rendimentos anuais até catorze vezes o salário mínimo nacional, podem requerer junto da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, a isenção do pagamento da taxa de participação, mediante a apresentação de fotocópia da nota de liquidação do IRS ou certidão de rendimentos da Fazenda Pública em como não aufera rendimentos e cartão de beneficiário do SNS com menção à letra R



e sem menção à letra S ou cartão da ADSE com menção à letra R dentro da validade. -----

Quatro - A isenção do pagamento da taxa de participação, não isenta o participante do pagamento da apólice de seguro de acidentes pessoais de grupo, sendo necessário que a mesma seja realizada antes do início da actividade, devendo o comprovativo do pagamento ser apresentado no dia em que se apresente na turma que irá frequentar. -----

Cinco - Cabe à Câmara Municipal de Oeiras, através da Tabela de Taxas e Licenças, estipular anualmente, o valor da taxa de participação que será aplicada aos participantes do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais.-----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Serviços prestados) -----

A participação no Programa contempla a frequência de duas aulas por semana.-----

----- Artigo Nono -----

----- (Seguros) -----

A Câmara Municipal de Oeiras compromete-se a contratarizar o seguro de acidentes pessoais, que garanta a protecção contra os danos corporais, em consequência de acidente sofrido pela Pessoas Segura, durante o Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, cujo pagamento da correspondente indemnização se efectuará segundo as coberturas e limites de capitais contratados, de acordo com a lei vigente.-----

----- Artigo Décimo -----

----- (Direitos e deveres dos beneficiários) -----

Um - Constituem deveres dos beneficiários:-----

a) Informar a Câmara Municipal de Oeiras / Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas posteriormente, à apresentação da candidatura, que alterem significativamente as suas condições de participação no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais.-----

- b) Avisar a coordenação do programa da impossibilidade de manter a participação no programa, sob prejuízo no ano seguinte não ser aceite a inscrição; -----
- c) Cumprir o horário da turma atribuída. -----
- d) O não cumprimento do pagamento da taxa de participação e do seguro, inviabiliza a participação no Programa na época desportiva seguinte. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- (Deveres do Serviço) -----

Um - Constituem deveres do serviço:-----

- a) Proceder à gestão do Programa; -----
- b) Apresentar superiormente uma proposta com todos os procedimentos para o desenvolvimento do Programa; -----
- c) Prestar o acompanhamento e os esclarecimentos necessários à boa execução do programa e à comunidade sénior do Concelho; -----
- d) Garantir sigilo profissional relativamente aos dados pessoais dos participantes. -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- (Cessação e exclusão do direito de participação -----  
----- no Programa de Actividade Física Sénior) -----

Um – Poderão ser causas definitivas ou temporárias de impedimento de participação ou da sua prossecução no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais: -----

- a) A criação pelo participante, de situações de conflito ou desacato durante as actividades, caso em que o mesmo poderá ter que abandonar o Programa e mesmo ser impossibilitado de participar em futuras iniciativas; -----
- b) A prestação pelo beneficiário ou seu representante de falsas declarações quer no processo de candidatura, ao longo do ano a que se reporta o Programa; -----
- c) A não apresentação dos documentos solicitados pela Câmara Municipal; -----



d) A alteração ou transferência de residência, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro Concelho.

f) Caso se verifique uma ausência às aulas em valor superior a quarenta por cento do número total de aulas, avaliado por trimestre, podendo contudo ser apresentada justificação junto dos serviços da CMO.

Dois – Constituem causas de exclusão do processo de selecção:

a) Não ter realizado o pagamento da taxa de participação na época desportiva anterior.

b) Não pagamento da apólice de seguro de acidentes pessoais de grupo.

----- Artigo Décimo Terceiro -----

(Validade)

As candidaturas têm a validade de uma época desportiva.

----- Artigo Décimo Quarto -----

(Disposições Finais)

Um – A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se sempre o direito de cancelar ou alterar as turmas existentes, desde que:

a) Não exista o número mínimo de participantes;

Dois - O cancelamento da participação não implica o reembolso do valor da apólice de seguro de acidentes pessoais de grupo e das prestações que eventualmente possam ter sido realizadas.

Três - O desconhecimento do Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas obrigações.

Quatro - Os encargos resultantes do desenvolvimento deste Programa são aprovados anualmente pelo Executivo Camarário.

----- Artigo Décimo Quinto -----

(Alterações às Normas)

A revisão e alteração deste Regulamento são da competência da Câmara Municipal de Oeiras. ---

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

Cabe à Câmara Municipal de Oeiras resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- (Entrada em vigor) -----

As normas do presente Programa entram em vigor imediatamente a seguir à data da publicação deste Regulamento nos termos gerais.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**61 - PROPOSTA Nº. 901/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A DIVERSAS ENTIDADES DO CONCELHO PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENTIDADES DE ÂMBITO SOCIAL:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Um – Introdução -----

-----As respostas sociais, assumidas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e entidades que prosseguem fins similares, são uma das componentes fundamentais da Acção Social, enquanto estratégia de intervenção para a promoção do bem-estar e da melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias. -----

-----Na verdade, é fundamental o apoio que garantem a diferentes níveis da vida na comunidade, designadamente facilitando a conciliação da vida familiar com a vida profissional e o desenvolvimento de projectos e acções propiciadores da inclusão; é também fundamental o apoio que as Instituições garantem em âmbitos específicos: -----

----- às crianças, estimulando-as para desenvolvimento das suas capacidades e aptidões, para o gosto pela descoberta do mundo e da vida, para a capacidade de fazerem aprendizagens e



de expressarem a sua individualidade, numa perspectiva de cooperação, tanto com outras crianças como os adultos; -----

----- aos jovens proporcionando o envolvimento e acompanhamento em matérias curriculares, e em actividades lúdicas e formativas de carácter complementar; -----

----- às pessoas idosas, criando condições que promovam a sua autonomia e melhorando a resposta no processo de envelhecimento e nas situações de dependência; -----

----- às pessoas com deficiência, promovendo maiores níveis de integração e o pleno exercício da cidadania. -----

----- É com base no reconhecimento deste importante papel que a Autarquia vem articulando e cooperando com as Instituições que, a nível local, trabalham na prossecução dos objectivos acima enunciados, numa dimensão de responsabilidade partilhada para a promoção da coesão do tecido social concelhio. -----

----- O apoio financeiro para Manutenção de Actividades é uma das formas através das quais se concretiza o apoio da CMO, tendo para o efeito sido analisados os Relatórios e Planos de Actividades das diversas Instituições e registadas as respostas e formas de intervenção fundamentais que assumem. -----

----- Dois – Proposta: -----

----- Face ao exposto, e tendo em consideração a política do Município no apoio às organizações para a qualificação das respostas sociais, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição do valor global de noventa e sete mil e oitocentos e oitenta euros, para a manutenção de actividades de entidades de âmbito Social. -----

----- Dois.dois - Comunicação às Entidades (listagem que a seguir se transcreve).-----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- “Entidade / Valores dois mil e dez: -----

----- União de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Barcarena / mil e

duzentos euros; -----  
----- União de Reformados, Pensionistas e Idosos de Algés / mil e duzentos euros; -----  
----- Associação Coração Amarelo – Delegação de Oeiras / mil e duzentos euros; -----  
----- Associação de Amigos da Mulher Angolana / mil e duzentos euros; -----  
----- Associação Social de Caxias / mil e duzentos euros; -----  
----- Associação de Moradores Dezoito de Maio / mil e duzentos euros; -----  
----- Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento / mil e duzentos euros; -  
----- Centro Social Paroquial de Cristo-Rei de Algés / mil e duzentos e oitenta euros; -----  
----- Nova Atena – Associação para a Inclusão e Bem-Estar da Pessoa Séniior pela Cultura  
e pela Arte / mil e duzentos e oitenta euros; -----  
----- Universidade Séniior de Oeiras / mil quatrocentos e quarenta euros; -----  
----- Centro Social Paroquial de Santo António de Nova Oeiras / mil e duzentos euros; -----  
----- Centro Social Paroquial de São Julião da Barra / mil e duzentos e oitenta euros; -----  
----- Oeiras São Julião – Centro de Solidariedade Social / mil e duzentos e oitenta euros; -  
----- Associação Médica de Gerontologia Social / mil setecentos e sessenta euros; -----  
----- Jardim-de-infância Nossa Senhora das Graças / mil oitocentos e quarenta euros; -----  
----- Associação Popular de Paço de Arcos / mil oitocentos e quarenta euros; -----  
----- Centro de Assistência Infantil Nossa Senhora das Dores / mil oitocentos e quarenta  
euros; -----  
----- Associação “Ajuda de Mãe” / mil e duzentos euros; -----  
----- Casa de Nossa Senhora de Fátima / dois mil euros; -----  
----- Núcleo de Instrução e Beneficência / dois mil euros; -----  
----- Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores / dois mil euros; -----  
----- Associação Crescer Ser – Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da  
Família / dois mil e quatrocentos euros; -----



----- Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril / dois mil quatrocentos e oitenta euros; -----

----- Centro Social Senhor Jesus dos Aflitos da Paróquia da Cruz-Quebrada / Dafundo / dois mil e seiscentos euros; -----

----- Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças / dois mil e oitocentos euros; -----

----- Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas / dois mil e oitocentos euros; -----

----- Centro Social Paroquial de São Miguel de Queijas / dois mil e oitocentos euros; -----

----- ARIA – Associação de Reabilitação e Integração Ajuda / dois mil e oitocentos euros;

----- Obra Social Madre Maria Clara / dois mil oitocentos e oitenta euros; -----

----- Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Cabo / dois mil oitocentos e oitenta euros;

----- Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras / dois mil oitocentos e oitenta euros; -----

----- Associação Resgate – Instituto Condessa de Cuba / Observação: o valor do apoio será ponderado após confirmação da manutenção da resposta Lar de Crianças e Jovens -----

----- Associação “A Casa de Betânia” / três mil e duzentos euros; -----

----- Projecto Família Global – Associação para a Inserção Sócio-Cultural e Profissional da Família / três mil e seiscientos euros; -----

----- Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição / três mil e seiscientos euros; ---

----- Apoio – Associação de Solidariedade Social / três mil e seiscientos euros; -----

----- Centro Social Paroquial de São Romão de Carnaxide / três mil e seiscientos euros; ---

----- Centro Social Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo / Observação: o valor do apoio será ponderado após a entrega de Relatório relativo à concessão de donativo pela Tratolixo; - -----

----- Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa / quatro mil e quatrocentos euros; -----

-----Centro Social Paroquial de Barcarena / cinco mil cento e vinte euros;-----

-----CERCIOEIRAS / seis mil euros;-----

-----Santa Casa da Misericórdia de Oeiras / seis mil e oitocentos euros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**62 - PROPOSTA Nº. 902/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMPANHIA DE ACTORES -  
GRUPO DE TEATRO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO  
DO CENTRO DE CONVÍVIO DOS NAVEGADORES:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Introdução/Objectivo: -----

-----O Projecto Ampliarde dois mil e dez vem dar continuidade ao que vem sendo desenvolvido até ao momento pela Companhia de Actores, sendo que este ano será implementado no Bairro Municipal dos Navegadores, a partir do Centro de Convívio localizado neste Bairro, o qual será cedido através de um Protocolo de cedência de instalações em regime de comodato. -----

-----Este espaço será cedido para apoio ao Projecto acima referido, e para o desenvolvimento de outras actividades dirigidas à comunidade residente neste Bairro Municipal.

-----Antecedentes: -----

-----A “Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural” tem sido, desde dois mil e seis, uma importante parceira da CMO na prossecução dos objectivos relativos à melhor integração social dos jovens e à dinamização de actividades culturais diversas. Através da intervenção sócio-artística que promove, a Associação tem vindo a contribuir para um aumento da auto-estima, transformação de atitudes e comportamentos dos jovens que abrange, favorecendo a sua integração. -----

-----Fundamentação legal: Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da



Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Proposta: -----

----- A atribuição de um subsídio à Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, no montante de onze mil euros, para apoio ao funcionamento do Centro de Convívio dos Navegadores.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**63 - PROPOSTA Nº. 903/10 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA  
DAS INSTALAÇÕES SITAS NA RUA AUGUSTO NOBRE, Nº. 4, Bº. MUNICIPAL DA  
ENCOSTA DA PORTELA, EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO À ASSOCIAÇÃO  
“AJUDA INTERNACIONAL – CIDADÃOS SEM FRONTEIRAS”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Introdução/objectivo: -----

----- O Presidente da Associação “Ajuda Internacional - Cidadãos Sem Fronteiras” informou a CMO da necessidade de um novo espaço, face à quantidade de pessoas apoiadas, à diversidade de actividades em manutenção e as previstas, o espaço exíguo das instalações que já ocupam no Bairro Municipal da Encosta da Portela (apenas possível para actividades administrativas) e o término da utilização da sala de formação da Rua Professor Delfim dos Santos, no mesmo Bairro.-----

----- Antecedentes: -----

----- Esta Associação é uma Organização Não-Governamental, sem fins lucrativos, que tem por objectivo a promoção de acções de cooperação, desenvolvimento e ajuda humanitária.---

----- Tem cedido, para este efeito, e através de protocolo celebrado com a CMO, o espaço sito na Rua Augusto Nobre, número dois, B, no Bairro Municipal da Encosta da Portela. -----

-----Fundamentação legal: Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência da análise efectuada pelo GCAJ, e posterior envio da minuta de Protocolo a celebrar para cedência de instalações em regime de contrato de comodato, com as alterações necessárias, foi solicitado à Associação Ajuda Internacional que se pronunciasse sobre a mesma minuta. -----

-----Assim, e após a análise efectuada pela Associação, propõe-se a aprovação pelo Executivo Camarário da minuta de Protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Comodato -----

-----Cedência de instalações em regime de comodato à Associação Ajuda Internacional – Cidadãos Sem Fronteiras -----

A Associação “Ajuda Internacional – Cidadãos Sem Fronteiras” encontra-se constituída como Organização Não-Governamental de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, tendo por objecto a promoção de acções de cooperação, desenvolvimento e ajuda humanitária.-----

Estas actividades são desenvolvidas com especial incidência nos domínios da educação, saúde, meio ambiente, habitação, desenvolvimento rural, informação e apoio aos jovens e idosos. -----

Em dezasseis de Julho de mil novecentos e noventa e sete, o Município cedeu à Associação, em regime de comodato, as instalações sitas na Rua Augusto Nobre, número dois B, Bairro Encosta da Portela, em Carnaxide. -----

Porém, considerando o aumento do número de pessoas apoiadas pela Associação e a diversidade de actividades em manutenção e as previstas, o citado espaço revela-se manifestamente exíguo para a prossecução dos seus objectivos e desenvolvimento das suas actividades. -----

Assim, em face do exposto, e reconhecendo o trabalho meritório desenvolvido por esta



Associação, a CMO entende que se reveste da maior importância a cedência de novas instalações no Bairro Encosta da Portela e, assim, a celebração do presente contrato. -----

Nestes termos, é celebrado entre: -----

Primeiro Contratante: Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Município, -----

E -----

Segundo Contratante: Associação “Ajuda Internacional – Cidadãos Sem Fronteiras”, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e nove, com sede na Rua Augusto Nobre, número dois B, Bairro Encosta da Portela, em Carnaxide, representada pelo seu Presidente, José Eurico Costa Gonçalves, portador do Bilhete de Identidade número cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil e sessenta e sete, emitido em trinta de Janeiro de dois mil e seis, e com o número de contribuinte cento e cinquenta e nove milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois, adiante designada como Associação,-----

O presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----

----- Propriedade -----

O Município é proprietário e legítimo possuidor da fracção correspondente à loja sita na Rua Augusto Nobre, número quatro, Bairro Encosta da Portela, em Carnaxide, descrito na Segunda

Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o número seis mil e setenta e um-A e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Carnaxide sob o artigo dez mil duzentos e dezanove-A, com a área de oitenta e cinco metros quadrados, conforme planta anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

----- Segunda -----

----- Objecto -----

O Município cede, em regime de comodato, à Associação, que aceita, o espaço designado como loja número quatro da Rua Augusto Nobre, Bairro Encosta da Portela, em Carnaxide, melhor identificada na planta referida na cláusula anterior. -----

----- Terceira -----

----- Uso -----

O local ora cedido em comodato destina-se exclusivamente à realização de acções de formação e outras semelhantes no âmbito do exercício das actividades da Associação. -----

----- Quarta -----

----- Obrigações -----

Um - Constituem obrigações da Associação relativamente às instalações cedidas:-----

- a) Manter as instalações cedidas em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza;-----
- b) Consentir a fiscalização pelo Município do cumprimento das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrito, facultando aos agentes daquele o acesso às instalações ora cedidas;-----
- c) Não utilizar as instalações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos na cláusula anterior;-----
- d) Não arrendar ou ceder por qualquer modo a utilização das instalações, sem consentimento escrito do Município;-----
- e) Não efectuar obras nas instalações cedidas, nem de qualquer forma alterar as suas características, sem consentimento escrito do Município;-----



- f) Aceitar as benfeitorias que o Município pretenda realizar nas instalações cedidas; -----
- g) Não permitir a utilização das instalações cedidas por terceiros, excepto quando tal lhe for autorizado pelo Município; -----
- h) Restituir as instalações, ora cedidas, nos termos previstos na cláusula oitava. -----

Dois - A manutenção das instalações, designadamente as despesas decorrentes da sua utilização, tais como as relativas ao consumo de água, electricidade, telefone, bem como outras despesas de conservação ordinária são da exclusiva responsabilidade da Associação. -----

Três - A Associação poderá colocar nas instalações ora cedidas símbolos, designadamente placas, bandeiras ou outros elementos identificativos, desde que devidamente autorizadas pelos competentes serviços do Município. -----

----- Quinta -----

----- Prazo -----

Um - A loja identificada na cláusula primeira do presente Contrato é cedida em comodato pelo prazo de um ano, tacitamente renovável por iguais e sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por nenhuma das partes. -----

Dois - O prazo de duração do presente Contrato, não poderá exceder, no cômputo geral, o prazo máximo de trinta anos, devendo nessa data proceder-se à revisão integral do Contrato ou à sua extinção. -----

----- Sexta -----

----- Denúncia -----

A denúncia do presente Contrato por qualquer uma das partes, deverá ser exercida com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do prazo inicial ou do termo de cada renovação, devendo ser comunicada por carta registada com aviso de recepção dirigida à sede da contra-parté. -----

----- Sétima -----

----- Resolução -----

Um - A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato e das demais previstas na Lei, Regulamentos e Posturas Municipais constitui causa de resolução do presente Contrato.--

Dois - A resolução nos termos previstos no número que antecede, deverá ser comunicada à outra parte, mediante o envio da carta registada com aviso de recepção, para a morada da sede da Associação, concedendo-se o prazo de trinta dias para a entrega do espaço ora cedido, devoluto de pessoas e bens.-----

----- Oitava -----

----- Desocupação -----

Um - Verificando-se a cessação do presente Contrato por qualquer causa, a Associação deverá desocupar as instalações objecto de comodato no prazo máximo de trinta dias e entregá-las em perfeito estado de conservação, indemnizando o Município por quaisquer prejuízos que possam existir. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detimento do espaço cedido, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação à Associação. -----

----- Nona -----

----- Foro -----

Um - Para resolução dos diferendos que eventualmente surjam relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente Contrato, ambas as partes acordam entre si recorrer à constituição de um Tribunal Arbitral, nos termos da lei em vigor.-----

Dois - Não sendo possível a resolução do diferendo através da constituição de Tribunal Arbitral, ambas as partes consideram como foro competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----



----- Décima -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.-----

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A celebração do presente Contrato foi aprovada por deliberação camarária número ..., em reunião de Câmara realizada em ....-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Contratante, o Presidente do Município, Isaltino Afonso Moraes -----

Pela Segunda Contratante, o Presidente da Associação Ajuda Internacional, José Eurico Costa Gonçalves." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**64 - PROPOSTA Nº. 904/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMPANHIA DE ACTORES - GRUPO DE TEATRO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO AMPLIARTE 2010 PARA OS BºS MUNICIPAIS DA ZONA DA OUTURELA E NAVEGADORES:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- "Introdução/objectivo: -----

----- O Projecto Ampliarde dois mil e dez vem dar continuidade ao que vem sendo desenvolvido até ao momento pela Companhia de Actores nos Bairros Municipais da zona da Outurela e Navegadores, sendo que este ano, no Bairro Municipal dos Navegadores, será implementado a partir do Centro de Convívio aqui localizado.-----

-----Como actividades a desenvolver identificam:-----

----- Actividades pedagógicas de acompanhamento ao estudo;-----

----- Actividades formativas de teatro, música e dança; -----

----- Apoio alimentar com o fornecimento de lanches;-----

----- Passeios ao exterior de âmbito formativo. -----

-----Antecedentes: -----

-----A “Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural” tem sido, desde dois mil e seis, uma importante parceira da CMO na prossecução dos objectivos relativos à melhor integração social dos jovens e à dinamização de actividades culturais diversas. Através da intervenção sócio-artística que promove, a Associação tem vindo a contribuir para um aumento da auto-estima, transformação de atitudes e comportamentos dos jovens que abrange, favorecendo a sua integração.-----

-----Fundamentação legal: Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Proposta: -----

-----A atribuição de um subsídio à Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, no montante de doze mil euros, para apoio ao desenvolvimento do Projecto Ampliarde dois mil e dez para os Bairros Municipais da zona da Outurela e Navegadores.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 905/10 - Pº. 88/10/DCP - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1º. CICLO DA REDE PÚBLICA:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----"Um – Introdução:-----



----- Através da proposta de deliberação número oitocentos e quarenta e oito, de dois mil e dez, em reunião realizada em catorze de Julho de dois mil e dez, foi aprovado o relatório final e consequente adjudicação ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar. -----

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, todos do CCP. -----

----- Em tempo, veio aquele apresentar o comprovativo da prestação da caução devida, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notário Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo, do já citado diploma legal. -----

----- Dois – Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:-----

----- A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo SNP, que a seguir se transcreve, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.”-----

----- “Contrato número ... / dois mil e dez -----

“Aquisição da Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Refeições aos Jardins-de-Infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois

mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----

Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sociedade Anónima, com capital social de dois milhões quinhentos e um mil e quinhentos euros, com sede no Parque Industrial do Arneiro, lotes trinta e dois a trinta e sete - Edifício Uniself – dois mil seiscentos e sessenta – quatrocentos e cinquenta e seis São Julião do Tojal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o número único de matrícula e pessoa colectiva quinhentos e um milhões trezentos e vinte e três mil trezentos e vinte e cinco, representada no acto pelo procurador ... portador do Cartão de Cidadão número ..., válido até ... de ... de dois mil e catorze, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme impressão da Certidão Permanente on-line, com o código de acesso ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ...., documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; ---

É celebrado o presente contrato, denominado “Aquisição da Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Refeições aos Jardins-de-Infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras”, precedido de concurso público, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, e alínea b), do número um, do artigo vigésimo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado em reunião do Executivo Camarário de catorze de Abril de dois mil e dez, titulada pela proposta número trezentos e oitenta e dois, de dois mil e dez, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação do Executivo Camarário de catorze de Julho de dois mil e dez, titulada pela proposta número oitocentos e quarenta e oito, dois mil e dez e minuta aprovada nos termos da deliberação de referido Executivo de vinte e oito de Julho de dois mil e dez, titulada pela proposta ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- ----- Cláusula Primeira-----



----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a “Aquisição da Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Refeições aos Jardins-de-Infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O presente contrato vigorará para os anos lectivos de dois mil e dez/dois mil e onze, dois mil e onze /dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze.

----- Cláusula Terceira ----- ~

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e cinco euros e vinte céntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, correspondendo a:

-Valor para o período de Setembro a Dezembro de dois mil e dez – quatrocentos e nove mil quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e um céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Valor para os períodos de Janeiro a Julho e de Setembro a Dezembro de dois mil e onze - um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -

- Valor para os períodos de Janeiro a Julho e de Setembro a Dezembro de dois mil e doze - um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito euros, acrescido de IVA à taxa legal

em vigor; -----  
- Valor para o período de Janeiro de dois mil e treze a Julho de dois mil e treze – oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

b) As condições de pagamento do encargo total da aquisição de bens são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: .... -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, a Segunda Outorgante prestou caução a favor do Primeiro Outorgante, no valor de cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos, mediante seguro caução, com a apólice número zero zero zero zero zero ponto um zero zero zero dois oito um sete, emitida em vinte e três de Julho de dois mil e dez, pela AXA Portugal -Companhia de Seguros, Sociedade Anónima. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados



pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-----

Arquivo: -----

a) Impressão da Certidão Permanente on-line, com o código de acesso ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... .-----

b) Cópia da Declaração emitida em ... de ... de dois mil e dez, pelo Instituto da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Cópia da Certidão emitida em ... de ... de ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, ... de Agosto de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, ... -----

Oficial Público, Olga Pinto Ferrão.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**66 - PROPOSTA N°. 906/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DOS PESCADORES DO CONCELHO DE OEIRAS, PELOS PREJUÍZOS PROVOCADOS PELAS INTEMPERÍEIS**

**DO PASSADO INVERNO:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No âmbito da Gestão Global e Integrada para a Recuperação e Revitalização do Núcleo Antigo de Paço de Arcos, o Gabinete Técnico do Centro Histórico tem vindo a desenvolver acções no sentido de requalificar o espaço público e parque edificado da sua área de intervenção, nomeadamente a requalificação da Praia Velha e Armação dos Pescadores.-----

-----Neste contexto e na sequência da reunião com o Senhor Vice-Presidente e a Comissão de Pescadores, relativa aos danos provocados pelo temporal do passado Inverno na Praia Velha e Armação dos Pescadores, a Comissão solicitou que esta Edilidade apoiasse de forma a minimizar os prejuízos para os Pescadores. Após avaliação dos danos, estima-se que o valor de prejuízos é de treze mil euros.-----

-----Face ao supra-exposto e após parecer jurídico através da informação quinhentos e vinte e nove, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais, informando que a Comissão está constituída como entidade equiparada a pessoa colectiva, tratando-se de uma actividade ancestral que merece ser preservada, propõe-se que, no âmbito das alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, seja atribuído à Comissão dos Pescadores do Concelho de Oeiras cinquenta por cento do valor estabelecido, correspondendo a seis mil e quinhentos euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**67 - PROPOSTA Nº. 907/10 - ESTÁDIO MUNICIPAL DE OEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO:** -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

**68 - PROPOSTA Nº. 908/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 43360/02 -**



**REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A MARIA DA CONCEIÇÃO  
ROQUE DOS SANTOS SERRANO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia dezassete de Maio de dois mil e dez, foi cobrado em sede de execução fiscal, o valor de quatrocentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos, no processo supra referenciado, correspondendo, trezentos e treze euros e setenta e sete cêntimos, à quantia exequenda, cento e doze euros e noventa e cinco cêntimos a juros de mora vencidos, quinze euros e trinta e três cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos, conforme guia de receita número três mil trezentos e oitenta e três;-----

----- Considerando que, não obstante o referido pagamento, foi comunicada, em vinte e nove de Junho de dois mil e dez, ao Serviço de Execuções Fiscais, a decisão de anulação dos títulos executivos que deram causa ao processo já aqui identificado, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, conforme documento ora junto e que aqui se dá por reproduzido, e que face à mencionada anulação, nos termos do disposto no artigo ducentésimo septuagésimo barra um, do C.P.P.T., terá, oficiosamente, de ser declarada extinta a execução instaurada contra Maria da Conceição Roque dos Santos Serrano;-----

----- Considerando o valor cobrado no supracitado processo a título de custas (quinze euros e trinta e três cêntimos), e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de quinze euros e trinta e três cêntimos, a Maria da Conceição Roque dos Santos Serrano, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**69 - PROPOSTA N°. 909/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N°. 7250/10 - REEMBOLSO  
DE VALOR PAGO EM DUPLICADO POR JOSÉ LUÍS FERREIRA NUNES: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia vinte e um de Abril de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número dois mil cento e sete, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de dezassete euros e noventa e cinco cêntimos, correspondendo seis euros e setenta e um cêntimos, à quantia exequenda, trinta e quatro cêntimos a juros de mora vencidos, e dez euros e noventa cêntimos a taxa de justiça e demais encargos;-----

-----Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (José Luís Ferreira Nunes), não obstante o referido embolso, efectuou, por manifesto lapso, em quatro de Maio de dois mil e dez, o pagamento do mesmo valor, para saldar a mesma dívida, via Multibanco; -----

-----Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de dezassete euros e noventa e cinco cêntimos, a José Luís Ferreira Nunes, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**70 - PROPOSTA Nº. 910/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 12366/09 -  
REEMBOLSO DE VALOR PAGO EM DUPLICADO POR JOÃO MANUEL ALVES PAIVA:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia dezasseis de Julho de dois mil e nove, foi conforme guia de recebimento número dois mil quinhentos e oitenta e um, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos, correspondendo vinte euros e cinco cêntimos, à quantia exequenda, um euro e vinte cêntimos a juros de mora vencidos, e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos a



taxa de justiça e demais encargos; -----

----- Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (João Manuel Alves Paiva), posteriormente (trinta e um de Julho de dois mil e nove), procedeu à transferência para os cofres deste Município do valor de trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos, para saldar a mesma dívida; -----

----- Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos, a João Manuel Alves Paiva, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**71 - PROPOSTA Nº. 911/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 26522/09 - REEMBOLSO DE VALOR PAGO EM DUPLICADO POR MARIA GABRIELA P. M. V. SANTOS:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que, no dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número quatrocentos e oitenta e dois, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de doze euros e quarenta e seis cêntimos, correspondendo quatro euros e setenta e um cêntimos, à quantia exequenda, trinta e três cêntimos a juros de mora vencidos, e sete euros e quarenta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos; -----

----- Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (Maria Gabriela P. M. V. Santos), em nove de Dezembro de dois mil e nove, procedera à transferência para os cofres deste Município do valor de doze euros e trinta e sete cêntimos, transferência esta não identificada, para saldar a mesma dívida; -----

-----Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de doze euros e trinta e sete cêntimos, a Maria Gabriela P. M. V. Santos, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**72 - PROPOSTA Nº. 912/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 911497/09 -  
REEMBOLSO DE VALOR PAGO EM DUPLICADO POR PEDRO MANUEL MOLEIRO DOS  
SANTOS: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia vinte e dois de Março de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número seiscentos e oitenta e oito, efectuado via S.I.B.S., o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de trinta e dois euros e doze cêntimos, correspondendo treze euros e sessenta e dois cêntimos, à quantia exequenda, sessenta e sete cêntimos a juros de mora vencidos, e dezassete euros e oitenta e três cêntimos a taxa de justiça e demais encargos; ---

-----Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (Pedro Manuel Moleiro dos Santos), não obstante o referido embolso, efectuou, por manifesto lapso, em oito de Abril de dois mil e dez, o pagamento do mesmo valor, para saldar a mesma dívida, novamente via S.I.B.S; -----

-----Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta e dois euros e doze cêntimos, a Pedro Manuel Moleiro dos Santos, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



**73 - PROPOSTA Nº. 913/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 12267/09 -  
REEMBOLSO DE VALOR PAGO EM DUPLICADO POR URGIMÉDICA, ASSISTÊNCIA  
SAÚDE, LD<sup>a</sup>:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia dois de Julho de dois mil e nove, foi conforme guia de recebimento número dois mil duzentos e vinte e nove, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de cinquenta e um euros e noventa e três cêntimos, correspondendo trinta e três euros e trinta e sete cêntimos, à quantia exequenda, um euro e sessenta e seis cêntimos a juros de mora vencidos, e dezasseis euros e noventa cêntimos a taxa de justiça e demais encargos; -----

----- Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (Urgimédica, Assistência Saúde, Limitada), procedeu, por manifesto lapso, à transferência para os cofres deste Município do valor de trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, para saldar a mesma dívida; -----

----- Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, a Urgimédica, Assistência Saúde, Limitada, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**74 - PROPOSTA Nº. 914/10 – APROVAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE 2  
LOJAS, SITAS NA RUA AUGUSTO FRAGA Nº.S 3A E 3B (LOJA 5), 3C E 3D (LOJA 4), EM  
QUEIJAS, PARA INSTALAÇÃO DO GABINETE DE ENFERMAGEM E A UNIDADE DE  
CUIDADOS CONTINUADOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Numa perspectiva de continuidade, durante o ano de dois mil e dez, do projecto denominado “Queijas a Viver”, foi o mesmo dividido em dois eixos de intervenção, a saber: um relativo à Acção Social - Eixo um e outro à Saúde - Eixo dois (anexo à informação número duzentos e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social). -----

-----No âmbito do eixo dois - Saúde foi prevista a criação de espaços de saúde, nomeadamente um Gabinete de Enfermagem e uma Unidade de Cuidados Continuados, em parceria com o Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras, com o objectivo de contribuir para a diminuição da incapacidade e dependência da população mais idosa, possibilitando a sua manutenção nas suas residências e estimulando a sua autonomia. -----

-----O acima mencionado Gabinete de Enfermagem funcionou num imóvel que não reunia as condições impostas pelos regulamentos legais relativamente a espaços de prestação de cuidados de saúde, pelo que se tornou necessária a sua transferência para outro local adequado. --

-----Assim sendo, foi possível identificar duas lojas, sitas na Rua Augusto Fraga, número três A e três B (Loja cinco) e três C e três D (Loja quatro), em Queijas (contíguas ao Centro Médico de Queijas), que cumprem os requisitos legais para instalar o Gabinete de Enfermagem e a Unidade de Cuidados Continuados.-----

-----De acordo com o projecto “Queijas a Viver” (anexo à informação número duzentos e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Acção Social), a despesa resultante do arrendamento dos dois imóveis em causa ficaria a cargo da Câmara Municipal, pelo que deverão ser celebrados dois contratos de arrendamento, a saber: um para a loja cinco, com a renda mensal de oitocentos euros e o outro para a loja quatro, com a renda mensal de setecentos e oitenta euros, num total mensal de mil quinhentos e oitenta euros. -----

-----Ante todo o exposto, proponho, nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e número seis, alínea b), da Lei número cento sessenta e nove,



de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a aprovação dos Contratos de Arrendamento, cujas minutias a seguir se transcrevem:

----- “Contrato de arrendamento número ..., de dois mil e dez, -----

----- para outros fins não habitacionais-----

Entre -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Vistas Casinhas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Arrendatário;-----

E -----

Diamantino Dias e mulher Maria Florinda da Silva Pires, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, portadores, respectivamente, do Bilhete de Identidade e Cartão do Cidadão números cinco milhões seiscentos e dez mil setecentos e quarenta e cinco e zero sete seis zero dois oito um oito seis ZY catorze, contribuintes ficais, respectivamente, números cento e seis milhões trezentos e dez mil quinhentos e vinte e sete e cento e quarenta e um milhões trezentos e setenta mil e noventa e dois, residentes na Rua Marechal Gomes da Costa, Vivenda Dias, em Famões, adiante designados por Senhorios,-----

É livremente, de boa fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Contrato de Arrendamento para Outros Fins Não Habitacionais, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Primeira -----

Os Senhorios são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua Augusto Fraga, números três A e três B (Loja cinco), Freguesia de Queijas, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seiscentos e quarenta e três e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil quatrocentos e sessenta e cinco, com a Licença de Utilização número trinta e nove, emitida pela Câmara Municipal de Oeiras em treze de Fevereiro de dois mil e oito.-----

----- Segunda -----

Pelo presente contrato, os Senhorios dão de arrendamento ao Arrendatário, e este aceita, o imóvel identificado na cláusula anterior.-----

----- Terceira -----

Um - O presente contrato é feito pelo prazo de cinco anos, tendo o seu início em um de Junho de dois mil e dez.-----

Dois - Findo o prazo inicial de cinco anos, o contrato renova-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de cinco anos, até ao máximo de trinta anos, se não for denunciado por nenhuma das partes, com uma antecedência mínima de cento e vinte dias sobre o prazo inicial ou renovação, mediante carta registada com aviso de recepção.-----

----- Quarta -----

Um - O montante da renda mensal à data do início do arrendamento é de oitocentos euros, a qual deve ser paga até ao dia oito do mês anterior a que disser respeito, mediante depósito na conta com o NIB zero zero três seis zero zero zero quatro nove nove um zero zero zero cinco um oito cinco cinco oito nove - Montepio Geral.-----

Dois - O modo de pagamento da renda poderá ser alterado, em qualquer momento, pelos Senhorios, mediante carta registada com aviso de recepção, remetida com trinta dias de antecedência sobre a data de pagamento da renda.-----



Três - Na data da assinatura do presente contrato é paga a quantia de mil e seiscentos euros, referente à renda respeitante ao mês do início do contrato, bem como a relativa ao mês seguinte. -

Quatro - A renda estipulada fica sujeita a actualizações anuais, podendo a primeira actualização ser exigida pelo Senhorio um ano após a entrada em vigor deste contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a actualização anterior, todas tendo como base os termos e as condições legalmente fixados. -----

----- Quinta -----

Um - O local arrendado destina-se ao exercício de actividade social, educacional ou cultural do Arrendatário ou da Freguesia de Queijas. -----

Dois - O local arrendado foi entregue ao Arrendatário em um de Junho de dois mil e dez, sendo que o estado de conservação geral do imóvel é do conhecimento deste que declara expressamente aceitá-lo. -----

Três - O Arrendatário fica expressamente autorizado a realizar as obras de adaptação necessárias ao exercício das actividades descritas no número um da presente cláusula, de acordo com os padrões de qualidade inerentes ao imóvel ora arrendado, não podendo, contudo, as obras incidir sobre os elementos estruturais essenciais do imóvel de forma a causar danos irreparáveis. -----

Quatro - As obras referidas no número anterior serão inteiramente custeadas pelo Arrendatário. --

Cinco - A obtenção das licenças para exercício das actividades descritas no primeiro ponto da presente cláusula são da exclusiva responsabilidade do Arrendatário, que desde já declara encontrar-se informado que, mediante deliberação tomada pelos condóminos do prédio onde a loja se encontra inserida, somente existe autorização para colocação de publicidade no interior da loja e a colocação de ar condicionado deverá ser realizada dentro da loja (por cima da bandeira da porta), estando também autorizada a colocação de um toldo. -----

----- Sexta -----

O Arrendatário será exclusivamente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por

força ou em conexão com obras por ele realizadas, devendo reembolsar os Senhorios de toda e qualquer quantia que estes sejam chamados a pagar a terceiros a esse título.-----

----- Sétima -----

O Arrendatário obriga-se, ainda, a:-----

- a) Manter o local arrendado em perfeito estado de conservação, realizando, à sua custa, as obras de reparação, conservação e manutenção do local e de todas as suas instalações e equipamentos;-----
- b) Suportar os encargos com a electricidade, água e telecomunicações que lhe disserem respeito;-----
- c) Não dar ao local arrendado uso diverso do convencionado, nem fazer dele uma utilização imprudente.-----

----- Oitava -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato fica estipulado como competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto, do respectivo código.-----

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, em Oeiras, aos ... dias do mês ... de ... do ano de dois mil e dez.” -----

----- “Contrato de arrendamento número ..., de dois mil e dez, -----  
----- para outros fins não habitacionais -----

Entre -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e



quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Vistas Casinhas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Despacho número cinquenta, de dois mil e dez de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Arrendatário;-----

E -----

Manuel Francisco Dias e mulher Maria Madalena Coelho Pinto Dias, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, portadores, respectivamente, do Bilhete de Identidade e Cartão do Cidadão números seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e zero seis nove seis cinco oito oito nove sete ZZ trinta e três, contribuintes fiscais, respectivamente, números cento e oitenta milhões duzentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cento e nove milhões duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro, residentes na Rua Maria da Fonte, número dez, Bairro da Milharada, na Pontinha, adiante designados por Senhorios, -----  
É livremente, de boa fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Contrato de Arrendamento para Outros Fins Não Habitacionais, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Primeira -----

Os Senhorios são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sítio na Rua Augusto Fraga, números três C e três D (Loja quatro), Freguesia de Queijas, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seiscentos e quarenta e três e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil quatrocentos e sessenta cinco, com a Licença de Utilização número trinta e nove, emitida pela Câmara Municipal de Oeiras em treze de Fevereiro de dois mil e oito. -----

----- Segunda -----

Pelo presente contrato, os Senhorios dão de arrendamento ao Arrendatário, e este aceita, o imóvel identificado na cláusula anterior.-----

----- Terceira -----

Um - O presente contrato é feito pelo prazo de cinco anos, tendo o seu início em um de Junho de dois mil e dez.-----

Dois - Findo o prazo inicial de cinco anos, o contrato renova-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de cinco anos, até ao máximo de trinta anos, se não for denunciado por nenhuma das partes, com uma antecedência mínima de cento e vinte dias sobre o prazo inicial ou renovação, mediante carta registada com aviso de recepção.-----

----- Quarta -----

Um - O montante da renda mensal à data do início do arrendamento é de setecentos e oitenta euros, a qual deve ser paga até ao dia oito do mês anterior a que disser respeito, mediante depósito na conta com o NIB zero zero zero três seis zero zero zero quatro nove nove um zero zero zero cinco um oito cinco cinco oito nove - Montepio Geral.-----

Dois - O modo de pagamento da renda poderá ser alterado, em qualquer momento, pelos Senhorios, mediante carta registada com aviso de recepção, remetida com trinta dias de antecedência sobre a data de pagamento da renda.-----

Três - Na data da assinatura do presente contrato é paga a quantia de mil quinhentos e sessenta euros, referente à renda respeitante ao mês do início do contrato, bem como a relativa ao mês seguinte.-----

Quatro - A renda estipulada fica sujeita a actualizações anuais, podendo a primeira actualização ser exigida pelo Senhorio um ano após a entrada em vigor deste contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a actualização anterior, todas tendo como base os termos e as condições legalmente fixados.-----



----- Quinta -----

Um - O local arrendado destina-se ao exercício de actividade social, educacional ou cultural do Arrendatário ou da Freguesia de Queijas. -----

Dois - O local arrendado foi entregue ao Arrendatário em um de Junho de dois mil e dez, sendo que o estado de conservação geral do imóvel é do conhecimento deste que declara expressamente aceitá-lo. -----

Três - O Arrendatário fica expressamente autorizado a realizar as obras de adaptação necessárias ao exercício das actividades descritas no número um da presente cláusula, de acordo com os padrões de qualidade inerentes ao imóvel ora arrendado, não podendo, contudo, as obras incidir sobre os elementos estruturais essenciais do imóvel de forma a causar danos irreparáveis. -----

Quatro - As obras referidas no número anterior serão inteiramente custeadas pelo Arrendatário. -

Cinco - A obtenção das licenças para exercício das actividades descritas no primeiro ponto da presente Cláusula são da exclusiva responsabilidade do Arrendatário, que desde já declara encontrar-se informado que, mediante deliberação tomada pelos condóminos do prédio onde a loja se encontra inserida, somente existe autorização para colocação de publicidade no interior da loja e a colocação de ar condicionado deverá ser realizada dentro da loja (por cima da bandeira da porta), estando também autorizada a colocação de um toldo. -----

----- Sexta -----

O Arrendatário será exclusivamente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por força ou em conexão com obras por ele realizadas, devendo reembolsar os Senhorios de toda e qualquer quantia que estes sejam chamados a pagar a terceiros a esse título. -----

----- Sétima -----

O Arrendatário obriga-se, ainda, a: -----

a) Manter o local arrendado em perfeito estado de conservação, realizando, à sua custa, as obras de reparação, conservação e manutenção do local e de todas as suas instalações e equipamentos; -

- b) Suportar os encargos com a electricidade, água e telecomunicações que lhe disserem respeito;  
c) Não dar ao local arrendado uso diverso do convencionado, nem fazer dele uma utilização imprudente. -----

----- Oitava-----

Para todas as questões emergentes do presente contrato fica estipulado como competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto do respectivo código.-----

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, em Oeiras, aos ... dias do mês ... de ... do ano de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**75 - PROPOSTA Nº. 915/10 - ALTERAÇÃO DO VALOR SUPORTADO PELA CMO NOS CARTÕES DOS UTENTES COMBUS COM DIREITO AO TÍTULO SOCIAL:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Em Agosto de dois mil e sete foi assinado pelo IMTT - Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres e pela OTLIS - Operadores de Transporte da Região de Lisboa, sob o patrocínio da Secretaria de Estado dos Transportes, um protocolo que visava a implementação progressiva até dois mil e dez, do sistema de bilhética sem contacto na Rede de Transportes Públicos da Área Metropolitana de Lisboa (AML). -----

-----No âmbito deste protocolo, os operadores de transporte colectivo da AML viram-se



forçados a substituir os cartões anteriormente existentes, maioritariamente em suporte papel, pelo cartão “Lisboa Viva” já equipado com tecnologia sem contacto. -----

----- Dado que um dos operadores signatários do protocolo acima referido foi a VIMECA, esta alteração tem repercussões no sistema COMBUS, serviço que é operacionalizado por aquela empresa, nos termos do protocolo número duzentos e oitenta e seis, de dois mil e seis, estabelecido entre o Município e a VIMECA -----

----- Deste modo, tornou-se necessária a substituição do cartão do Título Mensal, anteriormente em suporte papel, pelo cartão “Lisboa Viva”. -----

----- O cartão anterior tinha um custo para o utente de três euros e cinquenta céntimos, sendo que esse valor era suportado integralmente pela CMO no caso da emissão da primeira via do cartão para os utentes do COMBUS com direito ao Título Social Isento, no espírito do estipulado na cláusula quarta do protocolo acima referido, que a seguir se transcreve: -----

----- Cláusula quarta -----

----- (Tarifário Especial) -----

Primeiro: As carreiras objecto do presente protocolo funcionarão com o seguinte tarifário especial (RTA, quarto, do artigo centésimo quadragésimo sétimo), o qual é do conhecimento de ambas as partes contratantes e para o qual dão o seu expresso consentimento: I) Isenção de Pagamento - para munícipes com rendimento inferior ao salário mínimo nacional; do protocolo acima referido. -----

----- Assim, e na alteração referida, o cartão “Lisboa Viva” passou a ter um custo de sete euros, pelo que se propõe: -----

----- Que a Câmara delibere aprovar a manutenção do pagamento da totalidade do valor da emissão da primeira via do cartão “Lisboa Viva” aos utentes com direito ao Título Social Isento, nos cartões emitidos a partir de Janeiro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**76 - PROPOSTA Nº. 916/10 – PROCº. 40/DOM/DGEP/2009 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E CAXIAS:**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -  
-----“Na sequência de abertura de concurso público para a beneficiação da iluminação pública em diversos arruamentos das Freguesias de Oeiras e Caxias, foi aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de Maio de dois mil e dez, a adjudicação da presente empreitada, à empresa C.M.E. - Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, pelo montante de quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta euros e dois cêntimos, ao qual acresce a quantia de vinte e três mil oitocentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor - cinco por cento - e com o prazo de execução de cento e vinte dias.

-----Após a prestação da caução, pela adjudicatária, nos termos do número um, do artigo nonagésimo oitavo, do CCP, foi elaborada a respectiva Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número quarenta e um, de dois mil e dez.

-----Assim, face ao exposto, submeto a aprovação:

----- A Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número quarenta e um, de dois mil e dez, nos termos do artigo nonagésimo oitavo do citado Código, o qual a seguir se transcreve:-

-----“Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número quarenta e um, de dois mil e dez

-----“Quarenta, de dois mil e nove, DOM/DGEP - Beneficiação da Iluminação Pública em diversos arruamentos das Freguesias de Oeiras e Caxias.”

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos



e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante ou entidade adjudicante; -----  
E, -----

C.M.E. - Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, com capital social de treze milhões duzentos e cinquenta mil euros, com sede na Rua Rui Teles Palhinha, número quatro, terceiro andar, em Leirão - Porto Salvo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número quinhentos e um milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco, representada no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Conselho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----  
é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “quarenta, de dois mil e nove, DOM/DGEP - Beneficiação da Iluminação Pública em diversos arruamentos das Freguesias de Oeiras e Caxias”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação da deliberação número quinhentos e oitenta e quatro, de dois mil e dez, datado de vinte e seis de Maio de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Beneficiação da Iluminação Pública em diversos arruamentos das Freguesias de Oeiras e Caxias, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de cento e vinte dias.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta euros e dois cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de vinte e três mil oitocentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos.
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e cinco, classificação económica: zero sete zero três zero três zero quatro.

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia



bancária número sessenta e cinco, de dois mil e dez, no montante de vinte e três mil oitocentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos, prestada em oito de Junho de dois mil e dez pela Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra (Caixa Nova).-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas ... referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;-----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número . -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de ... com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Certidão emitida, em ... de ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de

- ...; -----
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais); -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais); -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**77 - PROPOSTA Nº. 917/10 - Pº 258/DOM/DIM/09 - ADJUDICAÇÃO, POR AJUSTE DIRECTO,  
DA EMPREITADA “ESCORAMENTO DE TROÇO CANALIZADO DA RIBEIRA DE PORTO  
SALVO, EM PAÇO DE ARCOS”:** -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Pela informação número mil e quarenta e nove, de dois mil e nove, do DIM, foi autorizada a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a realização da empreitada em epígrafe, na Freguesia de Paço de Arcos.-----



----- Na sequência da entrega do relatório de Inspecção e levantamento do troço canalizado da ribeira de Porto Salvo sob Paço de Arcos, pela firma OZ - Limitada, no qual são propostas medidas urgentes correctivas e preventivas, nomeadamente a aplicação de escoramento preventivo, foi preparado e lançado o presente procedimento. -----

----- Havendo necessidade de implementação de medidas urgentes correctivas e preventivas, que garantam o escoramento provisório daquele troço canalizado, foi escolhido o procedimento por ajuste directo por tratar-se de um procedimento mais célere em termos operacionais. -----

----- A fim de garantir a concorrência, foram convidadas três empresas, nomeadamente a Tecnovia, Sociedade Anónima, OFM, Sociedade Anónima e Quinagre, Sociedade Anónima. -----

----- A proposta mais baixa para a execução da empreitada em questão, foi apresentada pela Tecnovia, Sociedade Anónima, cujo montante foi de cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, ao qual acresce o IVA. -----

----- Em face do que antecede, e nos termos do número um, do artigo septuagésimo terceiro, do Código Contratos Públicos, Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, proponho: -----

----- A aprovação, da adjudicação por ajuste directo da empreitada “Escoramento de troço canalizado da ribeira de Porto Salvo, em Paço de Arcos”, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima; -----

----- A aprovação do valor da adjudicação da empreitada no montante de cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos (ao qual acresce o IVA à taxa de seis por cento); -----

----- A aprovação do prazo de execução da empreitada de sessenta dias seguidos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**MUNICÍPIO E A UNILEVER/JERÓNIMO MARTINS, PARA A CONCRETIZAÇÃO DO  
PROJECTO “TODA A CRIANÇA TEM O DIREITO A” QUE INCLUI A CONSTRUÇÃO DO  
PARQUE NATURAL “É BOM SUJAR-SE”:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Através do presente Protocolo, pretende-se acordar os termos e condições necessárias à concretização do projecto designado “Toda a criança tem o direito a”, o qual inclui a construção do Parque Natural “É Bom Sujar-se”.-----

-----Antecedentes: -----

-----Informação número setecentos e oitenta e um, de dois mil e oito, da Divisão de Espaços Verdes -DAE.-----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: Artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Introdução: -----

-----No seu dia-a-dia, as crianças do Século Vinte e Um deixaram de brincar na rua e nos demais espaços públicos existentes para o efeito; por conseguinte, têm perdido parte da aprendizagem que advém da experiência e da interacção com o meio ambiente.-----

-----A esta realidade, emergente de tão diversos factores que caracterizam os tempos modernos, não é também alheio o Município de Oeiras.-----

-----Importa, por isso, fomentar e reforçar a importância e o conceito de aprendizagem vivencial, em que as crianças aprendem, conhecem o mundo e interagem, desenvolvendo as suas capacidades físicas, emocionais e intelectuais, através da sua própria experiência e com o mundo exterior que as rodeia.-----

-----Neste sentido, os ora outorgantes estão interessados em conciliar esforços para



incentivar, mais activamente, o desenvolvimento de diversas actividades lúdicas e pedagógicas que potenciem e propiciem o envolvimento da criança com o meio físico exterior. Esta finalidade subjaz, assim, ao projecto denominado “Toda a criança tem o direito a”, o qual contempla especialmente a criação de um Parque Natural inovador, que visa despertar e apelar à criatividade das crianças.

Pelo atrás exposto, foi outorgado o presente protocolo, que tem por objecto a “construção” (montagem) de um parque natural denominado “É bom sujar-se”, no âmbito da concretização do projecto designado “Toda a criança tem direito a”.

Proposta:

Propõe-se, nos termos e para os efeitos do artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a ratificação do protocolo, que a seguir se transcreve, celebrado entre este Município e a Unilever, Jerónimo Martins, Limitada.”

“Protocolo de Colaboração número duzentos e onze, de dois mil e dez

- Entre o Município de Oeiras e a Unilever, Jerónimo Martins, Limitada  
Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

Unilever Jerónimo Martins, Limitada, sociedade por quotas matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - Segunda Secção sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e três milhões novecentos e trinta e três mil cento e trinta e nove, com sede no Largo Monterroio Mascarenhas, número um, Freguesia de Campolide, Concelho de Lisboa, com o capital social de vinte e sete milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete euros, representada pelos gerentes António José Santos Silva Casa Nova, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número seis milhões quarenta e cinco mil trezentos e dez, emitido em treze de Janeiro de dois mil e cinco, pelo SIC de Lisboa, e José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos, casado, natural da Freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número seis milhões vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro, emitido em vinte e cinco de Julho de dois mil e cinco, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, adiante designada por Unilever ou Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

No seu dia-a-dia, as crianças do Século Vinte e Um, deixaram de brincar na rua e nos demais espaços públicos existentes para o efeito; por conseguinte, têm perdido parte da aprendizagem que advém da experiência e da interacção com o meio ambiente. -----

A esta realidade, emergente de tão diversos factores que caracterizam os tempos modernos, não é também alheio o Município de Oeiras. -----

Importa, por isso, fomentar e reforçar a importância e o conceito de aprendizagem vivencial, em que as crianças aprendem, conhecem o mundo e interagem, desenvolvendo as suas capacidades físicas, emocionais e intelectuais, através da sua própria experiência e com o mundo exterior que as rodeia. -- -----

Neste sentido, os ora outorgantes estão interessados em conciliar esforços para incentivar, mais activamente, o desenvolvimento de diversas actividades lúdicas e pedagógicas que potenciem e



propiciem o envolvimento da criança com o meio físico exterior. Esta finalidade subjaz, assim, ao Projecto denominado “Toda a criança tem o direito a”, o qual contempla especialmente a criação de um Parque Natural inovador, que visa despertar e apelar à criatividade das crianças.---  
Nestes termos, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Pelo presente Protocolo, o Município de Oeiras e a Unilever acordam os termos e condições necessários à concretização do projecto designado “Toda a criança tem o direito a”, doravante denominado, abreviadamente, Projecto, o qual inclui a construção do Parque Natural “É Bom Sujar-se”, conforme descrição constante no anexo ao presente documento e que dele faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Prestações do Município - gerais) -----

Como objectivo de promover o Projecto e a causa a que se refere o presente Protocolo, o Município de Oeiras presta-se a:-----

- a) Autorizar a realização, pela Unilever, da conferência de imprensa de apresentação pública do projecto, na Quinta do Sales, Outurela, em data oportuna, a acordar pelas partes;-----
- b) Autorizar a instalação dos equipamentos de recreio infantil nos locais e dentro das datas que o Município de Oeiras indicar, com o objectivo de promover a prática de actividades de lazer, trazendo as crianças para o ar livre; -----
- c) Autorizar, durante dez semanas, a partir da data da assinatura do presente Protocolo, a colocação de vinte e cinco tabuletas de madeira nos espaços verdes, espalhados pelo Concelho de Oeiras, que o Município indicar, com o fim pedagógico de informação e divulgação da necessidade de as crianças aproveitarem os espaços públicos para brincar;-----
- d) Autorizar a distribuição, pela Unilever, do manifesto (elemento base de toda a campanha, que

menciona uma série de direitos das crianças, adaptados) em espaços municipais, como escolas, bibliotecas e museus, durante um semestre; -----

e) Divulgar o Projecto, nas publicações do Município; designadamente “Trinta Dias”, “Oeiras Actual” e “Oeiras em revista”, bem como no site do mesmo;-----

f) Assegurar a presença de um representante do Município de Oeiras na cerimónia de inauguração do Parque Natural.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- (Parque Natural)-----

Um - No âmbito do Projecto, as partes acordam em conciliar esforços e recursos no sentido de promover, nos termos previstos no presente Protocolo, a criação do Parque Natural “É bom Sujar-se”;-- -----

Dois - O Parque Natural mencionado no número um será um espaço verde, diferente de todos os parques actualmente existentes, pois possuirá, entre o mais, materiais e equipamentos que despertam a criatividade das crianças através de aprendizagem experiencial, bem como elementos que remetem estritamente para a Natureza. -----

Três - A parcela de terreno a afectar à construção do Parque Natural encontra-se delimitada na planta anexa ao presente Protocolo, do mesmo fazendo parte integrante, e está integrada num prédio misto de que o Município é proprietário e legítimo possuidor, sito na Outurela-Carnaxide, denominado “Quinta do Sales”, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o número mil seiscentos e quarenta e um, da Freguesia de Carnaxide, com aquisição registada a seu favor pela apresentação número um, de nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, inscrito na matriz predial sob os artigos trezentos e setenta e nove, secção trinta e sete, mil quinhentos e cinquenta e dois, mil quinhentos e cinquenta e três e mil quinhentos e cinquenta e quatro, da referida Freguesia de Carnaxide.-----

Quatro - Para a execução do Parque, o Município de Oeiras presta-se a: -----



a) Autorizar Unilever a promover a requalificação de seiscentos metros quadrados, na “Quinta do Sales”, delimitados na planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, para a construção do Parque “É Bom Sujar-se”, com materiais que promovam a aprendizagem vivencial e imaginação. -----

b) Disponibilizar materiais e mão-de-obra à Unilever, para que a mesma desenvolva a requalificação referida na alínea a), assim como promover a posterior manutenção do Parque Natural “É Bom Sujar-se”;-----

Cinco - A Unilever acorda, desde já, em promover os trabalhos de construção do Parque Natural;

Seis - O Município de Oeiras acompanhará e fiscalizará os trabalhos de execução do Parque, através dos respectivos técnicos, nomeadamente arquitectos paisagistas;-----

Sete - O Município de Oeiras poderá pronunciar-se e apresentar propostas e sugestões no âmbito, quer da conceptualização e operacionalização do Parque Natural, a que se refere a alínea f), do número um da cláusula quarta, quer da execução da obra, devendo as partes procurar sempre uma solução que concilie todos os interesses em presença.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Prestações da Unilever) -----

Um - Pelo presente Protocolo, e com o intuito de promover o respectivo objecto referido na cláusula primeira, a Unilever presta-se a:-----

a) Utilizar vários meios de comunicação, como Televisão, Rádio, Imprensa, Outdoor e Internet, para divulgação do projecto, referenciando o Município de Oeiras como parceiro em todas essas comunicações; -----

b) Organizar a conferência de imprensa mencionada na alínea a) da cláusula segunda;-----

c) Promover, a expensas suas, a colocação e remoção de todos os materiais de rua, nomeadamente das inserções nos abrigos e das tabuletas; -----

d) Promover, a expensas suas, a distribuição do manifesto pelos locais municipais acordados; -----

e) Incluir o logótipo do Município de Oeiras, como parceira nesta iniciativa, no site institucional da marca; -----

f) Promover, a expensas suas, a conceptualização e operacionalização (planificação, consultores externos e trabalho técnico-científico) do Parque Natural “É Bom Sujar-se”, até ao montante de vinte mil euros, sem prejuízo do disposto no número três desta cláusula; -----

g) Efectuar a cedência de quinhentos euros, à Escola Básica do Primeiro Ciclo com Jardim-de-Infância Amélia Vieira Luís, na Outurela, pela sua participação na conferência de imprensa, traduzida na pintura do outdoor oito por três alusivo ao Projecto. -----

Dois - A instalação e remoção de todos os materiais de rua, designadamente das tabuletas e inserção nos abrigos, deverá ser efectuada sem afectar a circulação de pessoas e bens ou a utilização dos espaços, e no mais curto espaço de tempo, não podendo exceder os cinco dias úteis. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Alteração do Protocolo) -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Protocolo deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizadas por escrito. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Compromisso arbitral) -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes de Código de Processo dos Tribunais Administrativos, e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntaria, consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove Agosto.-----

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, de igual conteúdo e valor, ficando um



exemplar na posse de cada uma das partes. -----

E para constar se lavrou o presente protocolo que vai ser assinado por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----  
Oeiras, em dezassete de Junho de dois mil e dez. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Isaltino Morais -----

Pela Segunda, Outorgante António José S. Silva Casa Nova, José Manuel S. C. Soares dos Santos. -----

A Oficial Público, Olga Pinto Ferrão.” -----

----- II - Relativamente a esta proposta, a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** disse ter pena de não ter podido acompanhar a visita que foi feita ao parque, mas queria saber quais são os pressupostos pedagógicos implícitos. -----

----- No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que este é um parque completamente diferente dos parques infantis tradicionais. -----

----- Tem uma inserção no contexto de jardim e é feito em madeiras e terra, completamente ecológico. -----

----- Tem várias zonas para as crianças andarem, nomeadamente, num túnel e num labirinto, assim como podem plantar várias espécies num canteiro e por baixo tem uns janelões por onde se pode ver as raízes e o crescimento das mesmas, o que muito interessou as crianças presentes na inauguração. -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **79 - PROPOSTA Nº. 919/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA DE CAPITAL:--**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil novecentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitante a despesa capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**80 - PROPOSTA Nº. 920/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CORRENTE:----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil quinhentos e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e oitenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**81 - PROPOSTA Nº. 921/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA DE CAPITAL: -----**



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitante a despesa capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**82 - PROPOSTA Nº. 922/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CORRENTE: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas ( oito mil novecentos e quarenta e três euros e um cêntimo), respeitante a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**83 - PROPOSTA Nº. 923/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE**

**COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA -  
DESPESA DE CAPITAL:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**84 - PROPOSTA Nº. 924/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA -  
DESPESA CORRENTE:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil quinhentos e noventa e seis euros e vinte e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (sete mil oitocentos e doze euros e nove cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas



para fazer face a custos administrativos (mil setecentos e oitenta e quatro euros e treze cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**85 - PROPOSTA Nº. 925/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA DE CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitante a despesa capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**86 - PROPOSTA Nº. 926/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CORRENTE:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil novecentos e cinquenta e oito

euros e quarenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil cento e trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil oitocentos e vinte e sete euros e dezasseis cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**87 - PROPOSTA Nº. 927/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de treze mil trezentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**88 - PROPOSTA Nº. 928/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas,



submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil quinhentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (mil setecentos e trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (oitocentos e três euros e quarenta e nove cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**89 - PROPOSTA Nº. 929/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA DE CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezanove mil sessenta e um euros e trinta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**90 - PROPOSTA Nº. 930/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA CORRENTE:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que

desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (três mil seiscentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil cento e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**91 - PROPOSTA Nº. 931/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA DE CAPITAL:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezassete mil duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**92 - PROPOSTA Nº. 932/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CORRENTE: -**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil trezentos e trinta e sete euros e um cêntimo, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (onze mil trezentos e um euros e oitenta cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil e trinta e cinco euros e vinte e um cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**93 - PROPOSTA Nº. 933/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA DE CAPITAL:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto trimestre de dois mil e nove, (acerto). -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezassete mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**94 - PROPOSTA Nº. 934/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CORRENTE:-**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto trimestre de dois mil e nove (acerto). -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil e quarenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo, verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **95 - PROPOSTA Nº. 935/10 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DO SENHOR VEREADOR PEDRO MANUEL AFONSO DE PAULO: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Fundamentação legal:-----

-----Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigo septuagésimo sétimo, número dois e número cinco.-----

-----Introdução:-----

-----Na sequência das eleições autárquicas, do passado dia onze de Outubro de dois mil e nove, foram eleitos dois Vereadores do Partido Social Democrata (PSD), doutora Isabel Meirelles e doutor Pedro Manuel Afonso de Paulo.-----

-----Em quatro de Janeiro de dois mil e dez, o Vereador Pedro Manuel Afonso de Paulo, veio pedir a suspensão do mandato, nos termos do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, por um prazo de seis meses.-----

-----Findo esse prazo, vem agora, o mesmo, pedir a prorrogação dessa suspensão por um período de cinco meses, nos termos do número cinco, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei



número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pelo Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Atendendo a que, com esta prorrogação, não se ultrapassa o prazo legal, previsto no número quatro do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Propõe-se:-----

----- A autorização à prorrogação de prazo, de suspensão de mandato, do doutor Pedro Manuel Afonso de Paulo, por cinco meses, nos termos do número cinco, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**96 - PROPOSTA Nº. 936/10 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ JÚLIO CORDEIRO DOS REIS SILVA:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Fundamentação legal:-----

----- - Lei cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pelo Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - artigo septuagésimo sétimo, número dois, número quatro e número cinco e artigo septuagésimo nono, número um.----

----- Introdução:-----

----- Na sequência das eleições autárquicas, do passado dia onze de Outubro de dois mil e nove, foram eleitos dois Vereadores do Partido Social Democrata (PSD), doutora Isabel Meireles e doutor Pedro Manuel Afonso de Paulo.-----

----- Com o pedido de suspensão de ambos, o terceiro elemento da lista do PSD, doutor José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, veio em substituição, ocupar o lugar de vereador, nos termos

do número um do artigo septuagésimo nono, da Lei cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro -----

-----Em quatro de Janeiro de dois mil e dez, este, veio pedir a suspensão do mandato, nos termos do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, por um prazo de seis meses. -----

-----Findo esse prazo, vem agora, o mesmo, pedir a prorrogação dessa suspensão por um período de cinco meses, nos termos do número cinco, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Atendendo a que, com esta prorrogação, não se ultrapassa o prazo legal, previsto no número quatro do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, -----

-----Propõe-se: -----

-----A autorização à prorrogação de prazo de suspensão do mandato do doutor José Júlio Cordeiro dos Reis Silva por cinco meses.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**97 - PROPOSTA Nº. 937/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO MESTRE SANTA AUTA, 7, 1.º DTº, Bº. QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANTÓNIA ANDRADE ALVES:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número mil setecentos e quarenta, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, despachos nela exarados e considerando: -----



----- Tratar-se de um agregado familiar residente numa habitação, que urge demolir, localizada na zona de intervenção de Leceia, propõe-se:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois supra citado ao agregado familiar de Antónia Andrade Alves;-----

----- Dois - A fixação de uma renda mensal no valor de dezoito euros e sessenta e dois centimos, com entrada em vigor no dia um de Outubro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**98 - PROPOSTA Nº. 938/10 - REDUÇÃO DO CAPITAL ESTATUTÁRIO DA OEIRAS VIVA, E.E.M. E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DOS SEUS ESTATUTOS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que:-----

----- Um - O capital estatutário da Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal (doravante Oeiras Viva, E.E.M.) é de dois milhões cento e noventa e sete mil trezentos e dezanove euros e sessenta e nove centimos. -----

----- Dois - Apreciadas as contas do exercício de dois mil e nove da Oeiras Viva, E.E.M., constata-se que os capitais próprios da empresa se cifram actualmente em duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco centimos, valor positivo pela primeira vez em sete anos, consequência do círculo do aumento de capital ocorrido nos exercícios de dois mil e seis (quinhentos mil euros), dois mil e sete (cem mil euros), dois mil e oito (quinhentos mil euros) e dois mil e nove (um milhão vinte e dois mil e quinhentos euros) e dos lucros acumulados nos últimos três exercícios (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e um euros).-----

----- Três - Ainda assim devido aos resultados transitados negativos no valor de dois milhões noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três centimos, os capitais próprios são inferiores a metade do capital estatutário, encontrando-se pois perdido

metade do capital da Oeiras Viva, E.E.M., face ao disposto no número dois, do artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais. -----

-----Quatro - A empresa tem sido alertada para tal facto pelo Revisor Oficial de Contas, através das diversas certificações legais de contas emitidas, bem como através de pareceres sobre os instrumentos de gestão previsional.-----

-----Cinco - A manutenção de tal situação põe em causa a viabilidade económico-financeira da empresa.-----

-----Seis - A mencionada norma do Código das Sociedades Comerciais impõe a adopção de medidas tendentes a repor os capitais próprios da sociedade em níveis adequados, cabendo à administração o dever de formular propostas e aos sócios o dever de as implementar. -----

-----Sete - Entre as medidas passíveis de contribuir para a viabilização da Oeiras Viva, E.E.M. contam-se (i) a redução do capital estatutário ou (ii) a realização pelo sócio único de entrada para reforço da cobertura de capital (conforme alíneas b) e c), do número três, do artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais). -----

-----Oito - Os aumentos de capital estatutário não foram suficientes para dar cumprimento ao disposto no citado artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais, pelo que a administração da Oeiras Viva, E.E.M. vem agora propor ao sócio único, o Município de Oeiras, que delibere no sentido de sanar a situação através da redução do capital estatutário no montante dos resultados transitados negativos, a saber dois milhões noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três céntimos. -----

-----Nove - Com a redução proposta, o novo capital social da Oeiras Viva, E.E.M. será de cem mil novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis céntimos. -----

-----Dez - Com a redução proposta, os capitais próprios da Oeiras Viva, E.E.M. (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco céntimos) são superiores a metade do capital estatutário, não se verificando assim a perda de metade do seu capital



decretada pelo citado artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- Onze - Com a redução proposta, os capitais próprios da Oeiras Viva, E.E.M. (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos) excedem em mais de vinte por cento o montante do capital estatutário, cumprindo-se assim também o desiderato do número um, do artigo nonagésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- Propõe-se à Câmara que delibere, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, e da alínea l), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e do artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por remissão do artigo sexto, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação:-----

----- a) A redução do capital social da Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal de dois milhões cento e noventa e sete mil trezentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos, para cem mil novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos. -----

----- b) A alteração do número um, do artigo vigésimo quinto, dos Estatutos da Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal que, em conformidade com os pontos anteriores, passará a ter a seguinte redacção: -----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

----- (Capital Estatutário)-----

Um - O capital estatutário da Oeiras Viva é de cem mil novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos.”-----

----- II – A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes,

----- deliberou aprovar o proposto. -----

**99 - PROPOSTA Nº. 939/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA A APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um – Introdução: -----

----- As Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, no âmbito das suas actividades, solicitam inúmeras vezes o apoio da C.M. Oeiras através da disponibilização de autocarros para a realização de passeios e outros eventos promovidos pelas referidas autarquias e/ou por outras entidades das respectivas áreas de influência e dirigidos maioritariamente a crianças, jovens e idosos. Tais pedidos, pelo volume que acarretam, para além de sobrecarregar os serviços camarários, impedem uma resposta adequada e atempada ao solicitado, pelo que determinei em despacho exarado na informação vinte e sete, de dois mil e dez, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia a atribuição de uma verba anual de três mil euros a cada Junta de Freguesia para aluguer de autocarros. -----

----- Dois – Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se a atribuição de trinta mil euros, às dez Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, distribuídos equitativamente, para fazer face a despesas com o aluguer de autocarros, durante o ano de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**100 - PROPOSTA Nº. 940/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA DE CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas,



submete-se à aprovação do Executivo a transferência de duzentos e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**101 - PROPOSTA Nº. 941/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil seiscentos e sessenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**102 - PROPOSTA Nº. 942/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE – DESPESA CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quinze mil quinhentos e sessenta e seis

euros e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**103 - PROPOSTA Nº. 943/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil trezentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil quatrocentos e dezoito euros e sete cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (novecentos e trinta e três euros e noventa e seis cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**104 - PROPOSTA Nº. 944/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA A APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----Sua Excelência o Presidente da República visitou o Concelho de Oeiras nos passados dias vinte e quatro de Junho e treze de Julho, a primeira visita integrada no “ Roteiro da Juventude” e a segunda integrada no “ Roteiro das Comunidades Locais Inovadoras”. Ambas as



visitas incidiram na Freguesia de Carnaxide, passando pelo Complexo de Armazéns do Alto dos Barronhos, Centro Cívico de Carnaxide, Unidade Residencial Madre Maria Clara e Parque Desportivo Carlos Queiroz.

Para uma recepção condigna ao Chefe de Estado foram preparadas várias actividades demonstrativas do trabalho desenvolvido pelo Município de Oeiras e integradas nos temas dos Roteiros âmbito das visitas.

Dois – Proposta:

Face ao que antecede, propõe-se a atribuição de três mil duzentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos, à Junta de Freguesia de Carnaxide, para apoio às despesas realizadas com a visita de Sua Excelência o Presidente da República, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva.”

II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**105 - PROPOSTA Nº. 945/10 - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 4G NA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, AO AGREGADO FAMILIAR DE HERMENEGILDO DE MORAIS:**

I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Na sequência da informação número mil oitocentos e catorze, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, de vinte de Julho e do despacho superior a ela exarado e, atendendo aos problemas de saúde da esposa do representante de família, os quais foram devidamente comprovados, propõe-se:

Um - A atribuição da Unidade Residencial quatro-G, na Unidade Residencial Madre Maria Clara, sita na Rua António Navarro, seis, na Outurela/Portela, ao agregado familiar de Hermenegildo de Moraes por transferência de Empreendimento Municipal;

Dois - A fixação de uma renda apoiada no valor de quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos, a qual foi calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues e de

uma quantia de dez euros, processada mensalmente, a qual se destina a comparticipar os encargos relacionados com a água quente e com o aquecimento central do locado;-----

-----Três - A emissão das guias de pagamento da renda e do quantitativo referente aos encargos de condomínio para a morada indicada, a partir do mês de Outubro, de dois mil e dez.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**106 - PROPOSTA Nº. 946/10 - VIABILIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR NORONHA FEIO PARA A  
ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR NORONHA FEIO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo: -----

-----Atribuição de comparticipação financeira ao Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio para pagamento do Prémio de Mérito Escolar Municipal Professor Noronha Feio. -

-----Antecedentes: -----

-----Informação número cento e quarenta e dois, de dois mil e nove, da Divisão de Educação: Atribuição do Prémio de Mérito Municipal Professor Noronha Feio referente ao ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez -----

-----Fundamentação legal: -----

-----Um - Normas de atribuição do Prémio Escolar Municipal Professor Noronha Feio;---

-----Dois - Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, , de catorze de Setembro, publicada no Diário da República, número duzentos e quinze (Primeira Série), número três, alíneas e) e f), artigo décimo nono.-----

-----Introdução:-----

-----O Prémio Escolar Municipal Professor Noronha Feio, instituído no ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove/dois mil, destina-se a distinguir o(a) aluno(a) da E.B. Dois, Três Professor Noronha Feio que, em qualquer dos cinco anos de escolaridade, melhores resultados



escolares apresente, considerando como um todo a apreciar, quer as actividades do domínio curricular, quer as actividades que se integrem no domínio do complemento curricular. -----

----- De acordo com as normas aprovadas em reunião de Câmara de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e nove, o Prémio consiste na atribuição de uma bolsa no valor de quinhentos euros, para apoio ao projecto de formação do contemplado. -----

----- A entrega simbólica do Prémio é feita em cerimónia realizada na Escola, com a entrega do diploma alusivo ao(à) aluno(a) designado(a) em cada edição do Prémio. -----

----- No ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, o Agrupamento de Escolas deliberou atribuir esse prémio ao aluno do nono ano, Turma B, António da Silva Inácio que se destacou dos demais pelo seu elevado nível de aproveitamento escolar conjugado com uma atitude cívica, disciplinar e desportiva exemplares. O aluno participou na Festa do Espírito Desportivo, foi quadro de excelência e obteve nível cinco, a Educação Física. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Um - A concessão de comparticipação financeira no valor de quinhentos euros, ao Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio relativo à atribuição do Prémio Escolar Municipal Professor Noronha Feio, edição dois mil e nove/dois mil e dez, ao aluno António da Silva Inácio. -----

----- Dois - Comunicação ao Agrupamento de Escolas supracitado. -----

----- Três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**107 - PROPOSTA Nº. 947/10 - REEMBOLSO DA PERPETUIDADE DO JAZIGO MUNICIPAL  
Nº. 199-3º. PISO, SITO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CARNAXIDE:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Maria de Lurdes Ribeiro Trindade Cardoso, na qualidade de responsável pelo jazigo

municipal número cento e noventa e nove-terceiro piso, sito no Cemitério Municipal de Carnaxide, onde se encontravam os restos mortais de Joaquim Manuel Ferreira Cardoso solicita, em virtude de os mesmos terem sido trasladados para o Cemitério Alto São João, o reembolso do montante liquidado pela perpetuidade do referido Jazigo.-----

-----Deduzidas, duas anuidades, de dois mil e nove a dois mil e dez (duzentos e quarenta euros), ao valor pago pela guia número onze mil quatrocentos e sessenta e dois, de vinte e seis de Março de dois mil e nove, aquando da ocupação do jazigo municipal (dois mil noventa e nove euros e vinte cêntimos), o montante a reembolsar será de (mil oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos).-----

-----Em face do que antecede, proponho: -----

-----O reembolso do montante de mil oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos, a Maria de Lurdes Trindade Cardoso, corresponde à diferença entre o valor pago inicialmente pela ocupação do Jazigo Municipal (dois mil noventa e nove euros e vinte cêntimos) e o valor pago pelas duas anuidades de dois mil e nove a dois mil e dez (duzentos e quarenta euros). -----

-----A comunicação da presente deliberação ao requerente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **108 - PROPOSTA Nº. 948/10 - PEDIDO DE CEDÊNCIAS DO A.L. 6/93:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----Através do registo número nove mil oitocentos e setenta e um, de dois mil e dez, de três de Março de dois mil e dez, solicitou o titular do alvará de loteamento a formalização das cedências a que se encontra obrigado no âmbito da operação urbanística titulada pelo alvará número seis, de noventa e três, tendo sido elaborada a informação número nove mil e quarenta e seis, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Licenciamento e Apoio às



## Actividades Económicas.

O presente alvará de loteamento previa dois tipos de cedências, isto é, uma para o domínio público e uma outra para o domínio privado do Município.

As cedências para o domínio público foram automaticamente registadas com o registo do alvará na conservatória.

No que se refere às do domínio privado durante muito tempo houve por parte do titular do alvará alguma resistência em formalizar a respectiva entrega ao Município.

Contudo, em requerimento apresentado no ano corrente o titular manifestou essa intenção.

Da totalidade da área a ceder para o domínio municipal que consta do alvará, há uma parcela com uma área de sete mil cento e treze vírgula cinquenta metros quadrados, que deve ser cedida para o domínio privado do Município e integrada no parque urbano.

Quanto à restante área, quatro mil setecentos e vinte e quatro vírgula cinquenta metros quadrados ela deve ser cedida para o domínio público.

Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:

Um - Aprovar a alteração ao alvará de loteamento seis, de noventa e três, sob a forma simplificada, que consiste na distribuição das áreas ainda por ceder da seguinte forma:

a) Para integração no domínio privado do Município e destinada ao parque urbano – sete mil cento e treze vírgula cinquenta metros quadrados;

b) Para integração no domínio público do Município e destinada a zonas verdes – quatro mil setecentos e vinte e quatro vírgula cinquenta metros quadrados.

Dois - Aceitar a cedência para o domínio privado do Município da parcela referida na alínea a) devendo ser elaborada a respectiva escritura, e para integração no domínio público as diferentes parcelas que totalizam a área referida no ponto b).

Três - Que não impedirá a edificação nos lotes deste alvará desde que a respectiva

escritura se encontre formalizada, e enquanto decorrem os respectivos registo. No entanto, em caso algum será emitida autorização de utilização se o processo não estiver totalmente regularizado e registado. -----

----- Posteriormente deverá ser dado conhecimento ao requerente e o envio do processo ao Notariado para celebração de escritura.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**109 - PROPOSTA Nº. 949/10 – PROCº. 96/DOM/DEM/10 - REQUALIFICAÇÃO DA EB1/JI  
NOSSA SR.ª DO VALE, EM CAXIAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E APROVAÇÃO DE  
MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Em reunião de Câmara de nove de Junho de dois mil e dez, através da deliberação número seiscentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez, foi ratificada a abertura de procedimento adjudicatório ao abrigo do Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro e respectivas peças do procedimento, com a finalidade de adjudicar a empreitada de Requalificação da EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale, em Caxias, em virtude de o procedimento anterior (aprovado pela deliberação número quinhentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, de doze de Maio de dois mil e dez) ter ficado deserto por falta de concorrentes. ---

----- O procedimento foi lançado em conformidade com disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP). Apresentaram proposta apenas dois dos três concorrentes, que foram analisadas pelo serviço gestor da obra – DEM – de acordo com o critério de adjudicação previamente estabelecido, ou seja, unicamente o preço mais baixo. -----

----- O Júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar que foi notificado aos concorrentes para que, em sede de audiência prévia, dizerem o que se lhes oferecesse. -----

----- Não tendo sido apresentada qualquer reclamação ao projecto de decisão, foi então elaborado o Relatório Final. -----



----- Considerando tratar-se de equipamento educativo que deverá ser intervencionado no período das férias lectivas, foi proferido despacho de adjudicação na informação número duzentos e oitenta e cinco, DEM, de dois mil e dez, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de vinte e nove de Junho de dois mil e dez. -----

----- A referida informação propunha a adjudicação, pelo montante de duzentos e noventa e três mil quinhentos e onze euros e quarenta e nove cêntimos, acresce IVA à taxa em vigor e prazo de execução de cento e vinte dias, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima. -----

----- Face à urgência, notificou-se o empreiteiro da adjudicação, aproveitando para solicitar, em conformidade com o artigo octogésimo primeiro, do CCP os documentos de habilitação necessários, sendo um deles a caução. -----

----- Informa-se que os documentos foram tempestivamente entregues e em conformidade, pelo que se elaborou a minuta de contrato com o número quarenta e dois, de dois mil e dez. -----

----- Sem embargo, conforme o despacho de adjudicação, e de acordo com o disposto no artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo é necessário que o Órgão Executivo Municipal ratifique aquele acto administrativo, de modo a consolidar a adjudicação da empreitada. -----

----- Nessa conformidade, e atendendo que este procedimento foi, inicialmente, aprovado pelo Executivo Camarário, submeto:-----

----- Um - A ratificação do despacho exarado na informação atrás descrita, em conformidade com o disposto no artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, com vista a ratificar-sanar o acto administrativo. -----

----- Dois - A aprovação da minuta de contrato com o número quarenta e dois, de dois mil e dez, que a seguir se transcreve: -----

----- “Minuta Contrato de Empreitada de Obra Pública -----

----- número quarenta e dois, de dois mil e dez-----

-----“Requalificação da EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale, em Caxias” -

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhares setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E, -----

Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, Sociedade Anónima, com capital social de oito milhões cento e vinte e cinco mil euros, com sede no Casal do Deserto, dois mil setecentos e quarenta – zero trinta e um Porto Salvo, pessoa colectiva número quinhentos milhares duzentos e oitenta mil novecentos e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número mil novecentos e sessenta e seis, representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ..., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária;-----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “noventa e seis, DOM/DEM, de dois mil e dez – Requalificação da EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale, em Caxias”, precedido do procedimento por ajuste directo, ao abrigo do disposto no número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei trinta e quatro, de dois mil e nove, com a noção expressa no artigo centésimo décimo segundo, do CCP, com a adjudicação e minuta aprovada, no seguimento do



disposto nos artigos nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada de Requalificação da EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale, em Caxias, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de cento e vinte dias.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e noventa e três mil quinhentos e onze euros e quarenta e nove centimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de dezassete mil seiscentos e dez euros e sessenta e nove centimos.-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e três, classificação económica: zero sete zero três zero três um três.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato, será feita a retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efectuar. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas no ponto dois do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ... de ...de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;-----
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social



comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ...de .... -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**110 - PROPOSTA Nº. 950/10 - ACEITAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO COMO MEIO DE EXTINÇÃO DA DÍVIDA DA “FERREIRA & MAGALHÃES, S.A.” DECORRENTE DE TAXAS E COMPARTICIPAÇÕES INERENTES À EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/2009:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Em dez de Setembro dois mil e oito, através da proposta de deliberação oitocentos e cinquenta e três, de dois mil e oito, foi aprovada a aquisição do lote trinta e um, do alvará de loteamento número dois, de noventa e nove, do Alto dos Barronhos, com a área global de dois mil cento e vinte e seis metros quadrados, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha seis mil duzentos e quarenta e dois da Freguesia de Carnaxide e

descrito na matriz predial urbana da citada Freguesia sob o artigo onze mil quatrocentos e nove - P, pelo valor de um milhão novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta euros; -----

-----Dois - De tal quantia, já liquidou o Município de Oeiras a quantia global de oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezassete euros e setenta e oito cêntimos, faltando, deste modo, liquidar à empresa vendedora (“Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima”), aquando da celebração da correspondente escritura pública de compra e venda, a quantia de um milhão cento e um mil quinhentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos; -----

-----Três - Por sua vez, a referida “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima”, titular do alvará de loteamento um, de dois mil e nove (referente à operação designada “Alto da Montanha”, em Carnaxide), é devedora ao Município de Oeiras da quantia de um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos, enquanto remanescente devido por força de taxas urbanísticas e comparticipações impostas pela necessidade de reforço de infra-estruturas de água; -----

-----Quatro - O recebimento da quantia referida em três, encontra-se acautelado por garantias bancárias que, em face de ausência de pagamento voluntário por parte da devedora, se encontram em fase de execução junto dos bancos garantes; -----

-----Cinco - Foi esta Edilidade recentemente contactada pelos legais representantes da “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima” no sentido de ser definido um modo alternativo de pagamento da dívida referida em três; -----

-----Seis - Nesta conformidade, propõe a empresa que a dívida, de que o Município é credor, no montante de um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos referente ao Alto da Montanha, seja considerada liquidada pela: ----

-----a) Dação em pagamento do lote trinta e um, do Alto dos Barronhos, a concretizar através da efectivação da escritura de compra e venda do lote trinta e um (após distriate da hipoteca actualmente existente sobre o referido lote trinta e um) ou outro instrumento contratual



que se mostre adequado, sem pagamento de qualquer outra quantia para além da já liquidada, até ao momento, pelo Município; -----

----- b) O recebimento, pelo Município de Oeiras, através de cheque a entregar pela “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima”, da diferença de valor entre os dois créditos em consideração, correspondente a cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro euros e catorze céntimos; -----

----- Sete - A dação em pagamento é uma forma de extinção imediata da obrigação, através da qual, concordando o credor, o devedor lhe entrega algo diverso da prestação a que estava obrigado; -----

----- Oito - Assim e concordando com a proposta apresentada pela “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima”, para pagamento da quantia de um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e trinta e seis céntimos de que o Município é titular, aceitaria este receber o lote trinta e um, do Alto dos Barronhos e, deste modo, considerariam ambas as partes intervenientes: -----

----- a) Extinta a obrigação do Município de Oeiras liquidar à “Ferreira e Magalhães, Sociedade Anónima” a quantia de um milhão cento e um mil quinhentos e vinte e dois euros e vinte e dois céntimos, de que ainda é devedor em face da promessa de aquisição do lote trinta e um, do Alto dos Barronhos; -----

----- b) Manter-se-ia somente a obrigação da “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima” liquidar ao Município a quantia de cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro euros e catorze céntimos, correspondente à diferença de valor entre os dois créditos em consideração (remanescente do valor de aquisição do lote trinta e um e remanescente do valor de taxas urbanísticas e compensações devidas pela emissão do alvará de loteamento um, de dois mil e nove); -----

----- c) Somente após a liquidação da referida quantia de cinquenta mil trezentos e

cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos se verificaria extinção total da dívida da “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima” referente ao Alto da Montanha;

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:

----- Aprovar a extinção parcial da dívida de um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos a que se encontra adstrita a “Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima” por efeito da emissão do alvará de loteamento um, de dois mil e nove, através da dação em pagamento do lote trinta e um, do Alto dos Barronhos, com a concomitante outorga da respectiva escritura pública de compra e venda, após distate da hipoteca voluntária actualmente existente sobre tal lote;

----- Aceitar a extinção total da referida dívida de um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos somente após o recebimento, pelo Município de Oeiras, do montante de cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos, correspondente à diferença de valor entre os dois créditos em consideração, com a concomitante renúncia ao accionamento das garantias bancárias actualmente em curso e a comunicação de tal renúncia ao respectivo banco garante.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**111 - PROPOSTA Nº. 951/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÉNIS NO ÂMBITO DA 3<sup>a</sup>. ELIMINATÓRIA DA ZONA EUROPA/ÁFRICA DA TAÇA DAVIS:**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Objectivo da medida proposta

-----Concessão de uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Ténis no valor de mil e quinhentos euros, pela organização da terceira eliminatória da zona Europa/África da Taça Davis no Centro Desportivo Nacional do Jamor.

-----Fundamentação Legal:



----- Número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Antecedentes: Informação número duzentos e três, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto, de vinte e seis de Julho.-----

----- Introdução: -----

----- A atribuição deste subsídio surge na sequência de um pedido de apoio apresentado pela Federação Portuguesa de Ténis, à Câmara Municipal.-----

----- A Taça Davis é um evento internacional de ténis masculino, disputado por equipas e dirigido pela Federação Internacional de Ténis.-----

----- Nesta eliminatória a selecção portuguesa irá receber a Bósnia Herzegovina (seniores) no Centro Desportivo Nacional do Jamor, com os jogos a realizarem-se entre os dias dezassete e dezanove de Setembro.-----

----- Proposta: -----

----- Pelo exposto e considerando: -----

----- a) A dimensão e dinâmica específica do evento;-----

----- b) Que a iniciativa visa promover o Concelho de Oeiras como destino turístico e de referência desportiva;-----

----- c) Que está prevista divulgação do evento a nível nacional e internacional através dos principais órgãos de comunicação social; -----

----- d) Que este evento já foi apoiado pela Câmara Municipal em dois mil e cinco e em Julho último;-----

----- e) Que existe disponibilidade financeira, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, através da rubrica ‘Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades’, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero

quatro zero sete zero um, para suporte a um eventual apoio à presente iniciativa.-----

-----Propõe-se, de acordo com o anteriormente exposto, a atribuição de um subsídio à Federação Portuguesa de Ténis, no montante de mil e quinhentos euros, em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**112 - PROPOSTA Nº. 952/10 - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SISTEMA DA ZONA OCIDENTAL/SUB-SISTEMA DE VILA FRIA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número setecentos e sessenta, de dois mil e dez, de adjudicação da Empreitada destinada à “Remodelação das redes de abastecimento de água/sistema da zona ocidental/sub-sistema da Vila Fria”, à empresa “António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada”, e após apresentação da caução através da Garantia Bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero zero seis nove, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:- -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e dez-----

-----“Empreitada de Remodelação das Redes de Abastecimento de Água/Sistema da -----

----- -----Zona Ocidental / Sub-Sistema de Vila Fria -Vila Fria” -----



Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---

E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social ..., com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, Sintra, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por Francisco do Carmo Branco, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número zero quatro oito zero zero seis zero dois cinco ZZ quatro, com o número de contribuinte ... e Maria Eduarda de Jesus Pequito, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número zero seis um zero nove sete nove dois seis ZZ seis, com o número de contribuinte ..., ambos residentes na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze - cento e vinte e seis Pêro Pinheiro, na qualidade de representantes legais da António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; ----- é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de Remodelação das redes de abastecimento de água - sistema da zona ocidental - sub-sistema de Vila fria - Vila Fria” aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração em vinte e três de Junho de

dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à “Empreitada de Remodelação das redes de abastecimento de água - sistema da zona ocidental - sub-sistema de Vila fria - Vila Fria nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto , do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de seis meses.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

a) O seu valor é de duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dezassete euros e setenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de onze mil oitocentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos.-----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e onze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica D zero sete zero um zero quatro zero sete;-----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois



mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número trinta e sete milhões setecentos e oito mil e quarenta e sete ponto noventa ponto zero sessenta e nove, no montante de onze mil oitocentos e trinta euros e oitenta e nove cêntimos prestada em vinte e dois de Julho de dois mil e dez pelo Banco Finibanco, Sociedade Anónima.---

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo:-----

- a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida em vinte de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão emitida em vinte de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada;-----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho vinte e três de Junho de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Outorgante assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Pelo Segundo Outorgante assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Oficial público assinatura do (s) representante (s).”-----

-----II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto.-----

**113 - PROPOSTA Nº. 953/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 D. PEDRO V: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Objectivo:

----- Atribuição de comparticipação financeira à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Um Dom Pedro Quinto para custear o funcionamento de actividades de animação para acompanhamento de todos os alunos da Escola, entre treze de Setembro e trinta de Outubro de dois mil e dez. -----

----- Antecedentes:

----- a) Informação número cento e catorze, de dois mil e dez, da Divisão de Educação-NGEIE: Ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto – Faseamento das intervenções e compatibilização com a actividade lectiva. Funcionamento temporário em instalações da Igreja de Linda-a-Velha e da Escola de Música Nossa Senhora do Cabo; -----

----- b) Informação número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, da Divisão de Educação: Ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto – Funcionamento de actividades de complemento curricular nas instalações provisórias. -----

----- Fundamentação Legal:

----- a) Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro: alínea a), do número um e alínea f), do número três, do artigo décimo nono; -----

----- b) Despacho número catorze mil quatrocentos sessenta, de dois mil e oito, de vinte e seis de Maio, publicado no Diário da República, número cem (Segunda Série). -----

----- Introdução:

----- A Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico Dom Pedro Quinto, sita em Linda-a-Velha, integra o Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço e conta com uma população escolar constituída por duzentos e trinta e oito alunos, em função dos quais se organizam a componente lectiva, as actividades de enriquecimento curriculares e o centro de tempos livres. As actividades de enriquecimento curricular são promovidas pelo Município e o centro de tempos livres é gerido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do estabelecimento.

-----Ao longo de duzentos e quarenta dias, a EB Um Dom Pedro Quinto será alvo de obras de requalificação integral que comportam alterações ao funcionamento regular das actividades escolares, pelo que foram tomadas medidas para compatibilizar horários das actividades lectivas e extracurriculares com as condições das instalações que acomodarão provisoriamente a EB Um Dom Pedro Quinto.-----

-----Com a adopção dessas medidas, cumprir-se-á com a necessidade de compatibilizar o funcionamento do ano lectivo com a realização das obras e permitirá cumprir com a obrigatoriedade legal de manter a Escola em funcionamento até às dezassete horas e trinta minutos de acordo com o disposto no Despacho número catorze mil quatrocentos e sessenta, de dois mil e oito, de vinte e seis de Maio. Assim sendo: -----

-----a) De vinte e um de Junho a dez de Setembro, o centro de tempos livres da EB Um Dom Pedro Quinto funcionará na EB Dois, Três/S. Amélia Rey Colaço.-----

-----b) De treze de Setembro a trinta de Outubro, e uma vez iniciado o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, a EB Um Dom Pedro Quinto ocupará as instalações do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo e as da Escola de Música de Linda-a-Velha e assistir-se-á à alteração do esquema de funcionamento das actividades escolares que serão ajustadas às características das instalações provisórias. -----

-----Neste período, e por manifesta inadequação das instalações provisórias, as actividades de enriquecimento curricular serão substituídas por actividades de animação desenvolvidas pela “Know How”, que é a entidade adjudicatária actual para o desenvolvimento dos serviços de actividades de enriquecimento curricular do programa municipal e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Um Dom Pedro Quinto. Estas actividades de animação serão disponibilizadas a todos os alunos matriculados na Escola. A frequência dessas actividades será de carácter facultativo e gratuito para um universo de alunos que se estima em número de cento e oitenta e quatro para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.--



----- O desenvolvimento de actividades de animação obriga associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Um Dom Pedro Quinto a realizar despesa no valor de três mil e quinhentos euros que decorrem da necessidade de contratar serviços de animação para todos os alunos da Escola. -----

----- Com as adaptações supra, -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- a) A atribuição de comparticipação financeira no valor global de três mil e quinhentos euros, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Dom Pedro Quinto para assegurar o funcionamento de actividades de animação para o acompanhamento de todos os alunos da EB Um Dom Pedro Quinto, de treze de Setembro a trinta de Outubro. -----

----- b) Comunicação à entidade supracitada. -----

----- c) Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**114 - PROPOSTA Nº. 954/10 – APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR, FINAL E ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um – Introdução: -----

----- Em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número cem, de dois mil e dez, foi aprovada a abertura do Concurso Público com Publicidade Internacional, por Divisão em Lotes, para a aquisição de peças originais para viaturas, em regime de fornecimento contínuo, a cujo processo foi atribuído o número vinte e nove, de dois mil e dez, DCP, e pretende a aprovação dos Relatórios Preliminares, Final, e consequentemente adjudicação do presente processo concursal.-----

-----A necessidade de aquisição dos bens, foi manifestada através da informação número novecentos e oitenta, de dois mil e nove, da Divisão de Viaturas e Máquinas-DVM, tendo sido elaborada a regulamentação do Concurso, Programa de Concurso e caderno de encargo, os quais foram submetidos a aprovação superior. -----

-----Cumpridas as exigências legais, a Divisão de Contratação Pública, iniciou a tramitação do procedimento. -----

-----O concurso, foi publicitado na Segunda Série do Diário da República, número quarenta e cinco e no JOUE no dia cinco de Março de dois mil e dez, e -----

-----Na plataforma electrónica, utilizada pela Câmara Municipal de Oeiras, com o endereço [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), na qual os interessados poderiam obter gratuitamente as peças do procedimento, sendo este, o meio fixado exclusivamente, para a apresentação das propostas, sob pena de exclusão. -----

-----O prazo para entrega das propostas foi fixado para terminar às dezassete horas do dia vinte e um de Abril de dois mil e dez. -----

-----No decurso do prazo para apresentação de propostas, foram solicitados e prestados esclarecimentos, que constam dos Relatórios. -----

-----Terminado o prazo para recepção das propostas, no dia vinte e dois de Abril de dois mil e dez, pelas onze horas, iniciou o Júri, o acto de abertura de propostas, na plataforma acima mencionada. -----

-----Avaliadas as propostas, o Júri, elaborou o respectivo Relatório Preliminar, no qual realizou a ordenação/exclusão das propostas por referência aos lotes a concurso, e atento os fundamentos aí expressos, tendo resultado a seguinte ordenação de propostas:-----

-----Lote um – Marca Volvo: -----

-----O Lote um ficou deserto -----

-----Lote dois – Marca Mercedes: -----



----- O Lote dois ficou deserto -----

----- Lote três – Marca Man: -----

----- Primeiro - Concorrente número nove – Hidraplan – Manutenção e Comércio de Veículos, Sociedade Anónima.-----

----- Lote quatro – Marca Toyota: -----

----- O Lote quatro, ficou deserto-----

----- Lote cinco – Marca Ford: -----

----- O Lote cinco ficou deserto-----

----- Lote seis – Marca Scania:-----

----- O Lote seis ficou deserto-----

----- Lote sete – Marca Nissan:-----

----- O Lote sete ficou deserto -----

----- Lote oito – Marca Opel:-----

----- O Lote oito ficou deserto -----

----- Lote nove – Marca Ravo: -----

----- Primeiro - Concorrente número cinco – Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Limitada; - -----

----- Lote dez – Marca Haller: -----

----- Primeiro - Concorrente número oito – Ildefonso Velez – Indústria Metalomecânica, Limitada. - -----

----- Segundo - Concorrente número um – Soma – Sociedade de Montagem de Automóveis, Sociedade Anónima. -----

----- No dia trinta de Junho de dois mil e dez, o Relatório Preliminar, nos termos do artigo centésimo quadragésimo sétimo, conjugado com o número um, do artigo centésimo vigésimo terceiro, ambos os artigos do Código dos Contratos Públicos, foi sujeito a Audiência Prèvia dos

concorrentes, não se tendo verificado qualquer oposição/reclamação.

Não se tendo verificado qualquer oposição/reclamação ao Relatório Preliminar, o júri elaborou em consonância o Relatório Final, propõe à aprovação do Executivo desta Câmara Municipal.

Dois - Fundamentação legal:

Constitui competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea q), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a aprovação dos projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação, relativamente a processos de realização de obras de empreitada e de aquisição de bens e serviços.

O procedimento concursal em questão, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação cem, de dois mil e dez.

Nos termos do número três do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento, após a elaboração do Relatório Final, deve remeter o processo de concurso, para o órgão que proferiu a decisão de contratar, no sentido de este aprovar o Relatório Final.

Constitui competência do órgão que proferiu a decisão de contratar, deliberar sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, para efeitos da adjudicação, nos termos do número quatro, do artigo centésimo quadragésimo sexto, conjugado com o número um, do artigo septuagésimo sexto, ambos os artigos do Código dos Contratos Públicos.

O Órgão que proferiu a decisão de contratar, foi a Câmara Municipal.

Três – Proposta:

Termos, em que atento ao exposto, se submete à aprovação da Câmara Municipal:

Três.um - A aprovação dos Relatórios Preliminar e Final do procedimento concursal



e consequentemente das deliberações do júri do procedimento, bem como da ordenação de propostas constante naqueles documentos;-----

----- Três.dois - A adjudicação/ não adjudicação, dos seguintes lotes: -----

----- Lote um – Marca Volvo: -----

----- A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Volvo (Lote um), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

----- Lote dois – Marca Mercedes: -----

----- A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Mercedes (Lote dois), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

----- Lote três – Marca MAN: -----

----- A adjudicação ao concorrente Hidraplan – Manutenção e Comércio de Veículos, Sociedade Anónima, pelo valor de noventa mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuídos por um período de três anos (trinta mil euros, por ano, mais IVA); -----

----- Lote quatro – Marca Toyota: -----

----- A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Toyota (Lote quatro), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

----- Lote cinco – Marca Ford: -----

----- A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Ford (Lote cinco), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

----- Lote seis – Marca Scania: -----

----- A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Scania (Lote seis),

em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

-----Lote sete – Marca Nissan:-----

-----A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Nissan (Lote sete), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

-----Lote oito – Marca Opel: -----

-----A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Opel (Lote oito), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP;-----

-----Lote nove – Marca Ravo:-----

-----A adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Ravo (Lote nove), em regime de fornecimento contínuo, à empresa Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Limitada, pelo valor de trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuídos por um período de três anos (dez mil euros, por ano, mais IVA);-----

-----Lote dez – Marca Haller: -----

-----A adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Haller (Lote dez), em regime de fornecimento contínuo, à empresa Ildefonso Velez – Indústria Metalomecânica, Limitada, pelo valor de vinte e dois mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuídos por um período de três anos (sete mil e quinhentos euros, por ano, mais IVA);

-----Lote onze – Marca Piaggio:-----

-----A não adjudicação para a aquisição de peças originais da marca Piaggio (Lote onze), em regime de fornecimento contínuo, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP.-----

-----Três.três - A aprovação das minutas dos contratos elaboradas pelo Serviço de Notário



Privativo, de acordo com o número quatro, do artigo centésimo quadragésimo oitavo, conjugado com o número ... do artigo septuagésimo sexto, ambos do CCP, que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato Número ... de dois mil e dez -----  
----- -“Aquisição de Peças Originais para Viatura, de Marca Haler – Lote dez -----  
----- em Regime de Fornecimento Contínuo”-----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E; -----

Ildefonso Velez – Indústria Metalomecânica, Limitada, com o capital social de ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o número único de matrícula e pessoa colectiva ..., representada no acto por ..., natural da Freguesia do ..., Concelho de ..., com domicílio necessário na morada acima referida, portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ... de ... de ..., pelos Serviços de Identificação Civil ..., ambos com poderes para o acto conforme impressão da Certidão Permanente on-line, com o código de acesso: ... subscrita em ... de ... de ... e válida até ... documento que arquivo, adiante designada por Segundo Outorgante;-----

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de Peças Originais em Regime de Fornecimento Contínuo – Lote dez, Marca Haller”, precedido de

Concurso Público Internacional, por divisão por lotes, nos termos da alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o centésimo trigésimo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado em reunião de Câmara de vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez , titulada pela proposta de deliberação número cem, de dois mil e dez, com adjudicação e minuta aprovadas na reunião de Câmara de ... de ... de ..., titulada pela proposta de deliberação número ..., de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

O presente contrato tem por objecto a “Aquisição de Peças Originais para Viatura - Marca Haller –Lote dez, em Regime de Fornecimento Contínuo” nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos; -----

Lote dez – Marca Haller, limitado ao montante máximo de vinte e dois mil e quinhentos euros, acrescido de IVA; -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Prazo) -----

O prazo para execução do presente contrato é de um ano, renovável automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, de acordo com a cláusula segunda do caderno de encargos. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira) -----

a) O seu valor total é de vinte e dois mil e quinhentos euros, acrescido do Imposto sobre o Valor



Acrescentado à taxa legal em vigor, sendo o valor anual de sete mil e quinhentos euros; -----

b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e trinta e quatro - Divisão de Viaturas e Máquinas; classificação económica: zero dois zero um um dois. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Foro Competente) -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Prevalência) -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

a) Impressão da Certidão Permanente on-line, com o código de acesso: ..., subscrita em ... de ... de e válida até ... de ... de ...;-----

- b) Cópia da Declaração da Segurança Social, emitida em ... de ... de ..., comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----  
c) Cópia da Certidão de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, emitida em ... de ... de ..., pelo Serviço de Finanças de .... -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e dez. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, ... -----

Oficial Público, Olga Ferrão.” -----

----- “Contrato de Aquisição de Bens número ... de dois mil e dez -----

----- “Aquisição de Peças Originais para Viatura Marca Man -----

----- Lote três, em Regime de Fornecimento Contínuo” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----



E, -----

Hidraplan – Manutenção e Comércio de Veículos, Sociedade Anónima, com capital social de ..., com sede ..., em ..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de..., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de aquisição de bens, denominado “Aquisição de Peças Originais para Viatura Marca Man – Lote três, em Regime de Fornecimento Continuo”, precedido do procedimento por Concurso Público de acordo com a alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, do CCP, aprovado pela deliberação número cem, de dois mil e dez de vinte e sete de Janeiro, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Peças Originais para Viatura marca Man – Lote três, em Regime de Fornecimento Contínuo, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo e local de entrega de bens -----

O prazo para execução do presente contrato é de um ano, renovável automaticamente por igual período e montante no máximo de duas renovações, de acordo com a cláusula segunda do caderno de encargos.

-----Cláusula Terceira-----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

- a) O seu valor total da aquisição é de noventa mil euros, sendo o valor anual de trinta mil euros acrescidos de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- b) As condições de pagamento do encargo total da aquisição de bens são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de ... pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e trinta e quatro zero dois zero um um dois, classificação económica: zero dois zero um um dois.

-----Cláusula Quarta-----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

-----Cláusula Quinta-----

-----Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.



Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Arquivo:

- a) Certidão emitida em ... de ... de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;
- a) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- b) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada;

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, ... de ... de ....

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas

Pelo Segundo Outorgante, ...

Oficial Público, Olga Ferrão.”

“Contrato de Aquisição de Bens número ..., de dois mil e dez

“Aquisição de Peças Originais para Viatura, marca Ravo-

“Lote nove, em Regime de Fornecimento Contínuo”

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----  
Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Limitada, com capital social de ..., com sede ..., em ..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ..., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de aquisição de bens, denominado “Aquisição de Peças Originais para Viatura, Marca Ravo – Lote nove, em Regime de Fornecimento Contínuo”, precedido do procedimento por concurso público, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, do CCP, aprovado por deliberação número cem, de dois mil e dez, em vinte e sete de Janeiro, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objecto-----



O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Peças Originais para Viatura, Marca Ravo - Lote nove Regime de Fornecimento Contínuo, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo e local de entrega de bens -----

O prazo para execução do presente contrato é de um ano, renovável automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, de acordo com a cláusula segunda, do caderno de encargos.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O valor total da aquisição é de trinta mil euros, sendo o valor anual de dez mil euros, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- b) As condições de pagamento do encargo total da aquisição de bens são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e trinta e quatro zero dois zero um um dois, classificação económica: zero dois zero um um dois.

----- Cláusula Quarta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

----- Cláusula Quinta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Arquivo:

- a) Certidão emitida em ... de ...de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;
- a) Declaração emitida ... em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- b) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada;

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.



Paços do Concelho, ... de ... -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, ... -----

Oficial Público, Olga Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**115 - PROPOSTA Nº. 955/10 - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SISTEMA DA ZONA OCIDENTAL – SUB-SISTEMA DO TORNEIRO, Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, Bº. S. JOÃO DE DEUS, LARGO CYRILLO, RUA GAGO COUTINHO E ARRUAMENTOS CONFINANTES” - SMAS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número setecentos e sessenta e um, de dois mil e dez, de adjudicação da Empreitada destinada à “Remodelação das redes de abastecimento de água – Sistema da Zona Ocidental – Sub-sistema do Torneiro, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Bairro São João de Deus, Largo Cyrillo, Rua Gago Coutinho e arruamentos confinantes”, à empresa “António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada”, e após apresentação da caução através da Garantia Bancária número três sete sete zero zero zero quatro sete ponto nove zero ponto zero zero sessenta e oito, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- - “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e dez -----

----- - “Empreitada de Remodelação das redes de abastecimento de água -----

----- Sistema da Zona Ocidental- Sub-sistema do Torneiro, -----

----- Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Bairro São João de Deus, -----

----- Largo Cyrillo, Rua Gago Coutinho e arruamentos confinantes”-----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dos, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; ---

E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia Limitada, com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, Sintra, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por Francisco do Carmo Branco, titular do Cartão do Cidadão número zero quatro oito zero zero seis zero dois cinco ZZ quatro, com o número de contribuinte ... e Maria Eduarda de Jesus Pequito titular do Cartão do Cidadão número zero seis um zero nove sete nove dois seis ZZ seis, com o número de contribuinte ..., ambos residentes na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze - cento e vinte e seis Pêro Pinheiro, na qualidade de representantes legais da António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de Remodelação das



redes de abastecimento de água Sistema da Zona Ocidental Sub sistema do Torneiro, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Bairro São João de Deus, Largo Cyrillo, Rua Gago Coutinho e arruamentos confinantes” aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração em vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à “Empreitada de Remodelação das redes de abastecimento de água – Sistema da Zona Ocidental Sub-sistema do Torneiro, Bairro São João de Deus, Largo Cyrillo, Rua Gago Coutinho e arruamentos confinantes”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de seis meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos dezanove mil quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta centimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de dez mil novecentos e setenta e nove euros e noventa e sete centimos. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e

onze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica D zero sete zero um zero quatro zero sete;-----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero seis oito, no montante de dez mil novecentos e setenta e nove euros e noventa e oito cêntimos, prestada em vinte e dois de Julho de dois mil e dez pelo Banco Finibanco, Sociedade Anónima.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do



Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida, em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida, em vinte de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida, em vinte de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho ... de ... de dois mil e dez -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s)." -----

-----II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**116 - PROPOSTA Nº. 956/10 - EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA EM LINDA-A-VELHA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número setecentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação das Redes de Água, em Linda-a-Velha”, à empresa “António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada”, e após apresentação da caução através da Garantia Bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero seis sete, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:- -----

----- - “Contrato de empreitada de obra pública número ..., de dois mil e dez -----

----- --“Empreitada de Remodelação das Redes de Água de Linda-a-Velha” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e



nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---  
E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social ..., com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, dois mil setecentos e vinte e cinco Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, representado no acto por Francisco do Carmo Branco, natural da freguesia de Carvoeiro, conselho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número zero quatro zero zero seis zero dois cinco ZZ quatro, e Maria Eduarda de Jesus Pequito, natural da freguesia de Carvoeiro, conselho de Mação, titular do Cartão do Cidadão número zero seis um zero nove sete nove dois seis ZZ seis, ambos residentes na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze - cento e vinte e seis Pêro Pinheiro, na qualidade de representantes legais da António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária;-----  
É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de execução de ramais de água no Concelho de Oeiras, anos dois mil e dez e dois mil e onze” aprovada nos termos da Deliberação do Conselho de Administração em vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à “Empreitada de Remodelação das redes de água de Linda-a-Velha”, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados,

constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de seis meses.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de onze mil duzentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos.

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez, pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica D zero sete zero um zero quatro zero sete;

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho).

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero seis sete, no montante de onze mil duzentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos, prestada em ...de ... de dois mil e dez, pelo Banco ....



----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida, em vinte de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em dezanove de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, vinte e quatro de Junho de dois mil e dez -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s).” -----

-----II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**117 - PROPOSTA Nº. 957/10 - EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DO POSTO COMERCIAL DA AMADORA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número setecentos e noventa e nove, de dois mil e dez, de adjudicação da Empreitada destinada à “Remodelação do Posto Comercial da Amadora”, e após apresentação da caução através da Garantia Bancária número GAR barra dez milhões trezentos e três mil oitocentos e setenta e cinco, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número



dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro,-----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- - “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e dez-----

----- ----- “Destinada à “Remodelação do Posto Comercial da Amadora-----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---

E, -----

Reilima – Sociedade de Construções, Limitada, com capital social de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, com sede na Estrada Nacional Cento e Quinze-Cinco, São Julião do Tojal, dois mil seiscentos e sessenta - quatrocentos e cinquenta e seis em Loures, pessoa colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e três mil cento e vinte e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número cinquenta e um mil e oitocentos, representado no acto por Lino Correia Quintas, titular do Bilhete de Identidade número oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e nove, residente na Rua Duarte Pacheco Pereira, número setenta e um, terceiro direito, Damaia, dois mil setecentos e vinte - duzentos e doze, Amadora, Lisboa, na qualidade de representante legal da Reilima -

Sociedade de Construções, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----  
É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado Empreitada de remodelação do Posto Comercial da Amadora, aprovado nos termos do despacho por unanimidade, datado de sete de Julho e dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização Empreitada de remodelação do Posto Comercial da Amadora, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de três meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de cento sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de oito mil duzentos e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero



sete zero um zero três zero um. -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária, no montante de oito mil duzentos e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo:-----

- a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial ...; -----
- b) Declaração emitida, em vinte e quatro de Março de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida, em vinte e um de Julho de dois mil e dez, pela Primeira Repartição de Finanças do Concelho de Loures, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, nove de Julho de dois mil e dez -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s)." -----

-----II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**118 - PROPOSTA Nº. 958/10 - EMPREITADA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CENTRAL**



**ELEVATÓRIA DA FONTE DOS PASSARINHOS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO  
CONTRATO – SMAS:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de dezanove de Maio de dois mil e dez da proposta de deliberação número quinhentos e oitenta, de dois mil e dez rectificada em reunião de Câmara de sete de Julho de dois mil e dez, pela proposta de deliberação número oitocentos e um, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à construção da Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos, à empresa Rui Ribeiro Construções, Sociedade Anónima, consorciada com a empresa Hidrocontrato – Contratação e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Limitada, e após apresentação da garantia bancária número cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão seiscentos e setenta e um mil e treze barra um milhão seiscentos e setenta e um mil e vinte e dois, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, -----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ... -----

----- “Empreitada destinada à construção da Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos”  
Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do

número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -- E, -----

Rui Ribeiro - Construções, Sociedade Anónima em consórcio com Hidrocontrato Contratação e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Limitada, com capital social de dois milhões de euros, da Rui Ribeiro Construções e quinhentos mil euros, da Hidrocontrato - Contratação e Coordenação de Empreendimentos, com sede na Avenida de Berna, número treze, sexto esquerdo, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito, representado no acto por José Remédios Dias Gonçalves, titular do Bilhete de Identidade número quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis, residente na Rua Margarida Palla, vinte e três, oitavo-B, Algés, Oeiras e Rui Daniel da Silva Ribeiro, com morada profissional, na Rua dos Eucaliptos, lote setenta e oito, Quinta Grande, dois mil seiscentos e dez – zero sessenta e nove, titular de Bilhete de Identidade número sete milhões quinhentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito, emitido em dezasseis de Março de dois mil e quatro, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o número de contribuinte cinquenta milhões cento e sessenta seis mil novecentos e vinte, na qualidade de representante legal da Rui Ribeiro Construções, Sociedade Anónima, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de Construção da Nova Central Elevatória da Fonte de Passarinhos”, na Amadora, aprovada nos termos da deliberação aprovado por unanimidade, datado de um de Julho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas



seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à Construção da Central Elevatória da Fonte de Passarinhos, na Amadora, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de duzentos e dez dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de um milhão trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um centímo, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete euros e oitenta e oito centimos. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero dois. -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento

e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho).-----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número cento e vinte e cinco zero dois-um milhão seiscentos e setenta e um mil e treze barra um milhão seiscentos e setenta e um mil e vinte e dois, no montante de cento e trinta e sete mil cinquenta e cinco euros e setenta cêntimos, prestada em dezasseis de Junho de dois mil e dez pelo Banco Comercial Português, Sociedade Anónima.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.-----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-----



----- Cláusula Sétima -----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

Referente à empresa Hidrocontrato Contratação e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Limitada: -----

a) Certidão emitida, em dezasseis de Junho de dois mil e dez, pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa; -----

b) Declaração emitida, em vinte e quatro de Maio de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida, em vinte de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Lisboa, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

Arquivo: -----

Referente à empresa Rui Ribeiro - Construções, Sociedade Anónima: -----

a) Certidão emitida, em dezasseis de Junho de dois mil e dez, pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa; -----

b) Declaração emitida, em vinte e quatro de Maio de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida, em vinte de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Lisboa, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, nove de Julho de dois mil e dez -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s)." -----

-----II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**119 - PROPOSTA Nº. 959/10 - EMPREITADA DESTINADA À “REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA FIGUEIRINHA” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de catorze de Abril de dois mil e dez, da proposta de deliberação número quatrocentos e seis, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Reabilitação do Reservatório da Figueirinha”, à empresa Redecor, Revestimentos de Protecção e Decoração, Sociedade Anónima e após apresentação da Garantia Bancária número vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----



----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- - “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e dez-----

----- ----- “Reabilitação do Reservatório da Figueirinha” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante.---

E, -----

Redecor – Revestimentos de Protecção e Decoração, Sociedade Anónima, com capital social de trezentos mil euros, com sede no Parque Industrial Batel, Rua dos Jasmins, noventa e cinco e cento e vinte e um, dois mil oitocentos e noventa – cento e sessenta e um, em Alcochete, pessoa colectiva número quinhentos milhões duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número quarenta e três mil quinhentos e sessenta, representado no acto por Carlos Filipe de Pinas Santos, residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ..., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária.-----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “ Reabilitação do reservatório da

Figueirinha”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:--

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada de “ Reabilitação do reservatório da Figueirinha”, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é três meses.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de cento e cinquenta e um mil quinhentos e quatrocentos e vinte e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de, num montante total de sete mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos,

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação rubrica económica: D zero sete zero um zero quatro zero sete.

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez, de



acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante número vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito, no montante de sete mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos, prestada em vinte e nove de Abril de dois mil e dez pelo Banco Barclays. --

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula primeira, número três do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ... de ... de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida em dezanove de Janeiro de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida em vinte e dois de Março de dois mil e dez, pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de Alcochete, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ...de ...de dois mil e dez. -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s)." -----

----- II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----



**120 - PROPOSTA Nº. 960/10 - EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO/ REABILITAÇÃO DE COLECTORES DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NA SUB-BACIA DA FALAGUEIRA, RUA DO MOINHO E RUA D. DINIS, NA FREGUESIA DA REBOLEIRA, CONCELHO DA AMADORA, PARA OS ANOS DE 2010/2011 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de nove de Junho de dois mil e dez, da proposta de deliberação número seiscentos e oitenta e seis, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Substituição/Reabilitação de colectores domésticos e pluviais na sub-bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e dez/dois mil e onze, à empresa “António Filipe Teodósio & Companhia Limitada”, e após apresentação da garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero zero zero zero seis seis, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ... de dois mil e ... -----

----- “Empreitada de “Substituição/reabilitação de Colectores domésticos e -----

----- pluviais na Sub-Bacia da Falagueira, Rua do Moinho e -----

----- - Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, no Concelho da Amadora” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em

Oeiras, representado por Isaltino Afonso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social de quatrocentos mil euros, com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada de Algueirão para Coutinho Afonso, dois mil setecentos e vinte e cinco Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por Francisco do Carmo Branco, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação Jesus Pequito, residente na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze – cento e vinte e seis Pêro Pinheiro, portador do Cartão de Cidadão, respectivamente, número zero quatro oito zero zero seis zero dois cinco ZZ quatro, emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte cento e seis milhões novecentos e dezassete mil quinhentos e vinte e oito, na qualidade de representante legal o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária.-----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado Empreitada de “Substituição/reabilitação de Colectores domésticos e pluviais na Sub-Bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, no Concelho da Amadora” precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho ... do Conselho de Administração, datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes



cláusulas: - -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada destinada à “Substituição/reabilitação de Colectores domésticos e pluviais na Sub-Bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, no Concelho da Amadora”, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de doze meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e quarenta mil dezassete euros e setenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de doze mil euros e oitenta e nove cêntimos. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez e dois mil e onze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero dois. -----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da AM ou artigo

vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número ..., no montante de doze mil euros e oitenta e nove cêntimos, prestada em cinco de Julho de dois mil e dez pelo FiniBanco, Sociedade Anónima. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos.-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima-----

-----Foro Competente-----



Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Certidão emitida em vinte e seis de Junho de dois mil e oito, válida até vinte e três de Novembro de dois mil e dez pela Conservatória do Registo Comercial de Sintra;-----

b) Declaração emitida em vinte de Abril de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

c) Certidão emitida em vinte e dois de Abril de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra , comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, de ...de ... de .... -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s)." -----

----- II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**121 - PROPOSTA Nº. 961/10 - EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO  
DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DA AMADORA,**

**PARA OS ANOS DE 2009 E 2010 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de doze de Maio de dois mil e dez, da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e dois, de dois mil e dez, de adjudicação da Empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e nove e dois mil e dez, à empresa “J. Barata e Filho, Limitada”, e após apresentação da caução através de guia de depósito, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:-----

----- - “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ...de dois mil e dez -----

----- “Destinada à remodelação / ampliação de redes de esgotos -----

----- domésticos e pluviais no Concelho da Amadora, para os anos de -----

----- dois mil e nove e dois mil e dez -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e



dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---  
E, -----

“J. Barata e Filho, Limitada” com capital social de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos, com sede na Rua Bocage, Vivenda de Jesus Lopes, número trinta e cinco-A, rês-do-chão, Alto da Costa, Tires, dois mil setecentos e oitenta e cinco – cento e noventa e três, em São Domingos de Rana, pessoa colectiva número quinhentos e quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de .., sob o número ..., representado no acto por Vai Anibal Lopes Barata titular do Bilhete de Identidade número nove milhões quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta-três, emitido em ..., pelos serviços de Identificação Civil de ..., residente na Rua do Bocage, Vivenda Jesus Lopes, número trinta e cinco, primeiro esquerdo, Alto da Costa Tires dois mil setecentos e oitenta e cinco – cento e noventa e três São Domingos de Rana e Hélder Rodrigues Lopes Barata titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três, emitido em ..., pelos serviços de identificação de ..., residente em Rua do Bocage, Vivenda Jesus Lopes número trinta e cinco, primeiro direito, Alto da Costa Tires dois mil setecentos e oitenta e cinco – cento e noventa e três São Domingos de Rana na qualidade de representantes legais qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária;-----

É celebrada o presente contrato de empreitada, denominado Empreitada de Remodelação do Posto Comercial da Amadora, aprovada nos termos do despacho por deliberação em reunião do Conselho de Administração datado de vinte e três de Junho de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à remodelação / ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e nove e dois mil e dez nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de quatro meses.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de onze mil seiscentos e dezasseis euros. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica ...: ---
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente



contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária, no montante de onze mil seiscentos e dezasseis euros; -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ...., pela Conservatória do Registo Comercial de ....-----
- b) Declaração emitida em vinte e sete de Maio de dois mil e dez pelo Instituto de Gestão

Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em catorze de Junho de dois mil e dez, pela Primeira Repartição de Finanças do Concelho de Loures comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho vinte e cinco de Junho de dois mil e dez. -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s).” -----

-----II – A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**122 - PROPOSTA Nº. 962/10 - REQT.ºS Nº.S 6961/10 E 7703/10 APENSOS AO 244/05**

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO A.L Nº. 6/08 EM CARNAXIDE - AMÁLIA HARRIS RUGGERONI:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Através dos requerimentos números seis mil novecentos e sessenta e um e sete mil setecentos e três, de dois mil e dez, vem a Senhora Amália Harris Ruggeroni, na qualidade de proprietária do lote trinta e quatro, requerer a aceitação por parte da C.M.O. da alteração ao regulamento do alvará de loteamento número seis, de dois mil e oito. -----



----- O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento elaborando assim a informação número sete mil oitocentos e oitenta e três, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de dezassete de Junho de dois mil e dez, que conclui que em dois mil e oito a propriedade onde se insere esta moradia, foi objecto de uma operação de loteamento que introduziu regras específicas para os muros de vedação, sem ter em conta o muro já existente em redor da moradia, com características próprias da época em que foi construída. ---

----- O ponto quatro, do artigo oitavo, do regulamento do loteamento define que todos os muros dos lotes não poderão ultrapassar a altura total de um vírgula cinquenta metros, sendo opacos até zero vírgula nove metros de altura e gradeamentos até à altura de um vírgula cinquenta metros.-----

----- Verificou-se pelos elementos apresentados que o muro do lote trinta e quatro face ao perfil natural do terreno, passaria a ter com estas condicionantes, apenas zero vírgula cinquenta metros de altura em certos pontos, criando situações de insegurança. -----

----- Face ao que antecede -----

----- Proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aceitar o dimensionamento e as características já existentes, nomeadamente: Muro com altura variável de dois vírgula dez metros a dois vírgula sessenta metros (sendo parte em pedra com altura variável de zero vírgula cinquenta metros a um metro, e rede metálica com altura variável de dois vírgula dez metros a um vírgula sessenta metros respectivamente), tendo como menção a informação sete mil oitocentos e oitenta e três, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento. -----

----- - Dar conhecimento ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**123 - PROPOSTA Nº. 963/10 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA – SMAS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e oito de Julho de dois mil e dez, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de dez postos de trabalho de carácter temporário, pela modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto: -----

-----Proponho: -----  
-----A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de dez postos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**124 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** -----

-----O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e nove (ponto quinze), propôs a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado, por unanimidade dos presentes.-----

**125 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

-----Às vinte e duas horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a



reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

**O Presidente,**

**A Directora Municipal,**